QUINTA FEIRA 31 DE MAIO DE 1877

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados. . . . . 6$750
Por seis ditos idem. . . . . 13$500
Por nove ditos idem. . . . . 20$250
Por um anno idem. . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

AGENCIA HAVAS

POLITICOS

PARIS, 29 de maio.

S. M. o Imperador do Brasil visitou os arrabaldes desta capital.

COMMERCIAES

PARIS, 29 de maio.

Titulos de 5 %, da renda franceza, a 104 1/8.

LONDRES, 28 de maio.

Fundos brasileiros de 5 %, emprestimo de 1875, a 90 1/2.
Os mais sem alteração.
Mercado de assucar calmo, e os preços sustentados.

LONDRES, 29 de maio.

Consolidados inglezes de 3 % de 95 1/4 a 95 3/8.
Fundos brasileiros de 5 %, emprestimo de 1875, a 91 1/2.
Fundos argentinos de 6 %, emprestimo de 1871, a 58.
Fundos uruguayanos de 6 %, emprestimo de 1871, a 17 1/2.
Assucar de Pernambuco GOOD BROWN **a 27 schs. e 3 d. por quintal.**

LIVERPOOL, 28 de maio.

Venderam-se hoje 10,000 balas com algodão de Pernambuco a 6 1/8 d. por libra.

LIVERPOOL, 29 de maio.

Venderam-se hoje 8,000 balas com algodão de Pernambuco a 6 1/8 d. por libra.

HAVRE, 29 de maio.

Algodão ordinario de Sorocaba a 69 francos pelos 50 kilogrs.
Couros verdes salgados de Pernambuco de 67 a 69 francos pelos 50 kilogrs.

NOVA YORK, 28 de maio.

Cambio sobre Londres 4—88.
Preço do ouro 106 1/2.
Café de Santos FAIR CARGOES **a 18 1/2 d. por libra.**

NOVA YORK, 29 de maio.

Farinha de trigo EXTRA STATE SHIPPING BRANDO **de $7-5 a $7-25** CENTS **por barrica.**

LISBOA, 28 de maio.

Cambio sobre Londres, prazo de 90 dias de vista (DINHEIRO) **a 52 3/4 pences por 1$000, moeda forte.**

Agencia de Pernambuco, 30 de maio de 1877.

PELO DIRECTOR, J. BROCHIER.

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

Falla com que o Exm. Sr. Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha abrio a sessão da assembléa legislativa provincial em 2 de março de 1877

(Continuação)

OBRAS EXECUTADAS POR CONTRATO

As obras que estão sendo executadas por contratos importam em 1,009:589$726.

Durante o exercicio proximo findo foram despendidos com essas obras 357:099$614 e no primeiro semestre do exercicio corrente..... 165:936$982.

No quadro seguinte acham-se especificadas as obras em construcção, seus respectivos valores, quantias pagas e saldos a pagar:

OBRAS	IMPORTANCIA DOS CONTRATOS	IMPORTANCIA PAGA	IMPORTANCIA A PAGAR
Calçamento da cidade	200:000$000	66:649$240	133:350$760
Dito de Afogados a Giquiá	30:171$626	18:410$476	11:761$150
Dito de Palmares	11:761$200	5:292$540	6:468$660
Cadeia da villa de Flores	47:916$000	35:937$000	11:979$000
Caes da ponte de Uchôa	17:122$600	9:646$560	7:476$040
Açude de Bezerros	21:928$500	5:940$000	15:988$500
Dito de S. Caetano da Raposa	23:482$800	7:392$600	16:090$200
Estrada de Pedras de Fogo	249:112$747	212:907$659	36:205$088
Dita de Gravatá	110:860$000	39:698$838	71:161$162
Segundo lanço da estrada de Una	18:260$000	10:956$000	7:304$000
Segundo lanço da estrada de Itapissuma	21:977$495	15:384$253	6:593$242
Terceiro lanço da estrada de Itapissuma	15:111$382	10:880$196	4:231$186
Ponte do Tahyba	154:716$184	115:591$288	39:124$896
Dita de Palmares	26:862$000	8:058$600	18:803$400
Dita de Tapacurá	15:363$707	6:480$000	8:883$707
Rebaixamento da ladeira do Engenho Velho	8:593$200	6:187$104	2:406$096
Reparos das pontes do Pirapama e Guerra	1:633$500		1:633$500
Ditos das pontes de Guararapes e Engenho Novo de Muribeca	784$000		784$000
Empedramento do quinto lanço da estrada do Cabo	2:890$000	2:601$000	289$000
Reparos da ponte de Tracunhaêm	541$887		541$887
Embarreamento de diversos areiaes da estrada do norte	3:110$218	1:866$132	1:244$086
Cano de esgoto da Magdalena	331$000		331$000
Reparos da cadeia de Gamelleira	1:514$880	1:363$392	151$488
Reparos de matriz de S. José	8:200$000	6:150$000	2:050$000
Ramaes da ponte do Tahyba	17:343$800	15:780$468	1:563$332
	1,009:589$726	603:173$346	406:415$380

Foram recebidas provisoriamente durante o anno as seguintes obras:

Primeiro e segundo lanço da estrada de Gravatá.
Ponte de Páo-Sangue.
Rebaixamento da ladeira do Peres.
Empedramento da chan do Barro.
Reparos da cadeia de Gamelleira.
Ditos da cadeia da Escada.
Ditos da ponte de Iguarassú.
Ponte de Afogados.
Quinto lanço da estrada de Muribeca.

Definitivamente foram recebidas as seguintes obras:

Embarreamento de 700 metros da estrada do norte em Fontainha.
Rebaixamento da ladeira do Barro.
Pintura da ponte da Magdalena.
Ponte do Trapiche.
Cadeia do Cabo.
Estrada do norte entre a chan da Mangabeira e a ponte do rio Bú.
Estrada do norte entre a mesma ponte e a matta de Itapirema.
Cadeia da Escada.
Reconstrucção do theatro Santa Isabel.
Reparos da ponte de Nazreth.
Ditos da cadeia de Olinda.
Ditos da cupula da casa de detenção.
Ditos da ponte de Jaboatão.
Ditos da ponte do Varadouro.
Ditos da estrada da Torre.
Ditos do açude de Gravatá.
Ditos do quartel da guarda local de Olinda.

ESTADO DAS OBRAS CONTRATADAS

Primeiro districto

Theatro Santa Isabel

Acham-se inteiramente concluidas com esmero, gosto e elegancia todas as obras do theatro, bem como as decorações do salão, scenario e machinismo, sendo adoptados os mais recentes melhoramentos empregados nos principaes theatros da Europa.

Com a reconstrucção e accrescimo executados ficou o theatro com 69 camarotes, sendo 12 de primeira ordem, 22 de segunda, 23 de terceira e 12 de quarta, e duas galerias na primeira ordem, admittindo cerca de 60 espectadores. A platéa tem 95 cadeiras de primeira ordem, 142 de segunda e 143 geraes. As galerias da quarta ordem offerecem espaço para 129 espectadores.

O scenario ficou com 15 metros de comprimento e 2,m5 de proscenio. O corpo central do edificio foi prolongado 6 metros para o poente e as paredes lateraes foram elevadas a 2,90 metros.

O travejamento de todo o edificio, as escadas e arco do scenario são de ferro batido e as columnas e varandas de ferro fundido.

Se bem que fosse o antigo theatro talvez o melhor do imperio em gosto architectonico e solida edificação, comtudo peccava pelas suas estreitas proporções interiores: a sala do espectaculo era muito acanhada e offerecia apenas cerca de 280 assentos na platéa. Não havia salão de pintura, e o scenario apenas media 10 metros de profundidade sem contar o proscenio.

Depois de reconstruido, o theatro offerece accommodações para 983 espectadores.

Despendeu-se com todas as obras, decorações e accessorios a importancia de........ 481:088$480; sendo do contrato primitivo..... 295:901$100, machinismo 57:933$853, obras supplementares e accessorios 127:203$527.

Calçamento da cidade

Este serviço contratado com o Visconde do Livramento acha-se em execução. Em virtude de reclamações da camara municipal, resolvi que fosse calçada a praça do Mercado Publico de S. José de preferencia á rua Imperial.

Até o presente estão executados 9492,32 metros quadrados de calçamento, sendo na rua Imperial 7786,42 e na praça do Mercado 1705,90. A importancia paga foi de....... 66:649$240.

HOSPICIO DE ALIENADOS

Começou a construcção deste importante edificio em setembro de 1874. A casa da administração já recebeu a coberta e seus repartimentos interiores estão concluidos. Rebocou-se e fingio-se o exterior do segundo pavimento inclusive o entablamento, acroterios e pilastras. Está em execução o soalho.

As duas alas que devem ser occupadas pelos alienados, acham-se ambas com as paredes principaes elevadas até a altura do pavimento superior, e com os respectivos aterros de areia, de 1,2 m. acima do terreno.

Todas as janellas e portas correspondentes ao pavimento terreo estão com as grades e barrotes de amarello, collocados. A coberta da ala direita e parte do travejamento, onde assentará o segundo pavimento, estão concluidas.

Os materiaes empregados são de bôa qualidade e a execução da mão d'obra nada deixa a desejar, quer em relação á segurança, quer á perfeição.

A fiscalisação dos trabalhos continúa a ser exercida cumulativamente pela repartição das obras publicas e pela Santa Casa de Misericordia.

Ponte de Afogados

A obra desta ponte, contratada com Antonio José Dantas, acha-se concluida com bastante perfeição e entregue provisoriamente. O seu custo importou em 39:433$880.

Segundo districto

Reparos e empedramento do segundo lanço da estrada de Japaranduba.

Estas obras foram arrematadas em 30 de dezembro de 1874, por Joaquim Verissimo do Rego Barros, por 11:761$200. Obteve o arrematante 17 mezes de prorogação e já recebeu duas prestações, importando em 5:292$540.

Reparos do empedramento do quinto lanço da estrada do Cabo

Estes trabalhos estão sendo executados regularmente e o arrematante esforça-se por concluil-os dentro do prazo do contrato. Já foram pagas duas prestações no valor de.... 1:300$500.

Ponte de Amaragi em Duas Barras

A obra desta ponte foi arrematada em dezembro ultimo, por José Fiúza de Oliveira, mas o contrato ainda não foi assignado.

Reparos das pontes de Guararapes e Engenho Novo de Muribeca

Em 24 de fevereiro ultimo concedi dous mezes de prorogação de prazo para a conclusão desta obra, na qual houve um accrescimo de trabalho no valor de 224$000.

(Continuar-se-ha.)

—

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 29 DE MAIO DE 1877

Antonio do Carmo Seraphim e Silva. — Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Alferes João Evangelista de Souza.—Indeferido.

Professor Joaquim Bernardo de Mendonça.—Informe o Sr. inspector geral da instrucção publica, ouvindo o regedor do gymnasio pernambucano.

Joaquim Candido Bezerra de Mello.—Informe o Sr. provedor da Santa Casa de Misericordia.

Joaquim José de Oliveira.—Certifique o que constar.

O mesmo.—Dê-se por certidão as petições a que allude o supplicante, se nisto convier, e mediante recibo, os documentos que as instruem.

Bacharel Luiz Antonio de Andrade.—Sim, mediante recibo.

Professora Liliosa Silvina de Oliveira.—Sim.

Professora Maria Carolina Affonso Valença.—Prejudicada.

Manoel Pires da Silva.—Dê-se por certidão a petição a que allude o supplicante, se assim lhe convier, e mediante recibo, e documento que a instrue.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, em 30 de maio de 1877.

O porteiro,
João Gonçalves dos Santos Junior.

—

Flores

Illms. e Exms. Srs.—A commissão especial, nomeada por Vv. Excs., afim de que, neste termo de Flores, promova a distribuição dos soccorros destinados aos desvalidos, victimas da secca que nos flagella, tem a honra de accusar o recebimento dos officios com que em data de 24 do passado se dignaram Vv. Excs. nomear cada um dos abaixo assignados para constituir a referida commissão, accusando igualmente o recebimento de um volume registrado na repartição dos correios d'essa capital, sob as vistas do Exm. Sr. visconde do Livramento, no valor de 2:000$, e que aberto, como consta da declaração aqui junta por copia, foi verificado conter não aquella quantia precisamente, mas a de 1:890$.

A commissão, levando ao conhecimento de Vv. Excs. essa circumstancia que no seu entender teve origem muito explicavel, nada mais tem em vista senão restabelecer a verdade do quantum fôra realmente recebido, o que, em ultimo resultado, importa o dever de dar conta da incumbencia que lhe fôra commettida. Isto posto, e cumprindo acompanhar as vistas de Vv. Excs., declara a commissão que, por accordo entre seus membros, resolveu levantar daquella quantia de 1:890$ á de 300$, distribuida em tres partes, afim de ser collocada uma em poder do Rvd. parocho da freguezia, outra no do tenente-coronel Pedro Pessoa de Siqueira Campos, e a terceira no do Rvd. Manoel Ferreira Rabello Aranha, para que cada um delles, munidos de meios, em contacto muito immediato com os desvalidos, com criterio e em pontos diversos distribuissem no mez que corre sómente aquella quantia de 300$.

Semelhante resolução entendeu a commissão tanto mais necessaria, quanto por esta fórma se contrabalançará o desanimo que lavra de um modo assustador entre a classe desfavorecida de meios: o que tudo foi annunciado na estação da missa conventual, presentes dous membros da commissão, por meio de um discurso muito conveniente, proferido pelo Rvm. parocho.

Agora convindo proseguir e preparar outros meios de levar a effeito o melhor e mais conveniente soccorro nas criticas emergencias á que a secca póde arrastar toda população destas paragens, resolve a commissão munir-se de legumes, que encelleirados nesta villa, sob suas vistas, a habilite de prompto e opportunamente a satisfazer com vantagem aos fins que tem em mente a alta administração da provincia.

Neste proposito, tendo em muita conta que a obtenção de taes legumes na localidade, sobre não ser muito facil pelo que diz respeito a milho, e feijão, trará em resultado uma alça de preços immediata e assás damnosa aos consumidores em geral, resolve ir comprando o que quer que fôr sobrando das necessidades geraes, e com urgencia contratar as possiveis conducções para mandar vir de Garanhuns, ou Papacaça milho e feijão principalmente. Neste sentido passam a dar os precisos passos, para que quanto antes se chegue a esse resultado.

Dada assim conta dos principaes actos da commissão no começo de seus trabalhos, passa a mesma a satisfazer a parte do officio de Vv. Excs., em que solicitam esclarecimentos sobre a natureza dos soccorros que em outras occasiões terão de enviar, isto é, se deverão consistir em dinheiro ou em genero e de que qualidade.

Antes, porém, cumpre que de um modo simples, dê a commissão uma idéa da proximidade do estado de cousas no termo. Até aqui, Exms. Srs., salvo um crescido numero de retirantes em completa desordem que affluem de passagem das provincias da Parahyba, Ceará, Rio Grande do Norte em busca da comarca de Paulo Affonso em Alagoas, e tambem um certo numero de familias do termo que, de todo esmorecidos, atiram-se em debandada para aquelle e outros lugares das mattas do sul, toda outra população pobre passa mal e muito mal, porém vai resistindo amparada pelo uso da caça e batatas agrestes. Acredita a commissão que longe como se acha o inverno futuro, que só pelo mez de abril poderá apresentar seus resultados, não tendo havido absolutamente legumes neste anno, nem no anno anterior, se não que dessem para atravessar até ha pouco, porque é um facto que, á excepção de alguma pouca farinha e rapadura velha, tudo mais que vem aos mercados é arrastado das Alagoas, de certo de outubro para março, quando os animaes enfraquecidos pouco possam acudir-nos, caro custará viver-se por estes sertões.

Nem mesmo, Exms. Srs., uma pequena animação, que seria a de alguma safra algodoeira se nos antolha realisavel. Tudo o que podia dar essa planta já é conhecido e reduz-se á nada.

Para então cabe á administração publica, representada por Vv. Excs., e auxiliados pelos generosos sentimentos da população d'essa grande capital, cumprir a missão grandiosa de desviar por um pouco os funestos resultados do mais terrivel dos flagellos.

D'aqui veem Vv. Excs. que a commissão entende que por ora, nada de distracção maior aos fundos obtidos.

Isto, porém, não quer dizer que por parte de Vv. Excs. não sejam tomadas providencias no sentido de debellar-se com vantagem ao futuro esse maior perigo. E nesse supposto suggere á commissão a idéa de ser creada em Piranhas de Alagoas um grande deposito de viveres consistente, principalmente em milho, feijão e farinha, e dotar-se as commissões parciaes, ao futuro, de dinheiros sómente precisos para fretes, afim de que das localidades, em cavallos, burros ou bois, se solicitem os soccorros indispensaveis.

Semelhante resolução seria tanto mais proveitosa, quanto para alli concorrerão em massa os maiores necessitados, e lá, com vantagem, serão soccorridos, podendo até o governo imperial tomar a resolução de fazer aproveitar esses entes inuteis, chamando-os com pouco custo para pontos, onde melhor entender e possam ser aproveitados.

Se vingar essa idéa, não será fóra de proposito lembrar á commissão a necessidade de ser fornecido algum vestuario, consistente em chita, madapolão e algodãozinho á população desvalida, pois que é certo que passam familias até fugindo dos lugares povoados, e andando á noite pelo seu completo estado de nudez.

Estas são as considerações que, por ora, faz a commissão especial, abaixo assignada, ao esclarecido criterio de Vv. Excs., a quem Deus guarde. Flores, no paço da camara municipal, aos 12 de maio de 1877. — Illms. e Exms. Srs. Dr. Joaquim Gonçalves Lima, Visconde do Livramento e João Ignacio de Medeiros Rego, muito dignos membros da commissão central de soccorros na capital. — *Francisco Domingues Ribeiro Vianna.—Manoel Ferreira Rabello Aranha. — Pedro Pessoa de Siqueira Campos.*

Afogados de Ingazeira

Afogados de Ingazeira, 14 de maio de 1877. Exms. Srs. — Em resposta ao officio de Vv. Excs., datado de 24 de abril, cumpre-me dizer-vos que com muito prazer aceito a incumbencia com que Vv. Excs. me quizeram honrar, nomeando-me membro da commissão distribuidora de soccorros ás victimas da secca neste termo, e me esforçarei em cumpril-a do melhor modo que poder, sempre de accordo com os demais membros. No sabbado, 12 do corrente, demos principio á distribuição pela classe desvalida da população, a qual com a maior soffreguidão recebia a esmola, e bemdizia quem tantos beneficios lhe faziam. As esmolas consistiram em generos alimenticios, por entendermos que lhes seria de maior proveito, não só porque elles obteriam a farinha por quatro patacas e cinco a cuia, pois é este o preço do mercado, ao passo que nós obtivemos por 1$000, por termos comprado em alqueire, e tudo o mais em proporção, como tambem para não dar lugar a empregarem mal o dinheiro. Não podemos demorar por mais tempo esta distribuição, porque julgamos que a necesidade já estava em seu auge, e que a pobreza, sem recursos de qualidade alguma, começava a succumbir de fome. Visto Vv. Excs. consultarem sobre a natureza dos soccorros, se devem ser em dinheiro ou genero, eu direi que nós podemos ter a farinha aqui a 1$000 a cuia de 10 litros, mandando-a buscar na Mata-grande, onde ha com abundancia, e de onde está vindo para ser vendida, não sendo custoso achar-se quem queira ir buscar. A carne secca está presentemente de 7$, a verde de 4$000 por arroba, e será muito custoso pôr-se por mais de 10$000, á vista da falta absoluta de dinheiro: estou certo que se não acharão cavallos ahi que tragam estes soccorros por menos de 30$000 por carga, chegando aqui com uma demora de mais de 20 dias; todavia Vv. Excs. comparando o que acabo de dizer, farão o que fôr de melhor: achava todavia muito bom que viessem algumas cargas de legumes, como milho, feijão e arroz, pois é do que temos falta absoluta; para o mais será talvez mais economico o dinheiro. Concluo agradecendo, em nome da população desvalida deste termo, ao Exm. Sr. presidente da provincia, e a Vv. Excs., como membros da philantropica commissão de soccorros, pelos relevantissimos soccorros que acabam de prestar á causa da humanidade desvalida. Deus guarde a Vv. Excs.—Illms. e Exms. Srs. Dr. Joaquim Gonçalves Lima, Visconde do Livramento e João Ignacio de Medeires Rego, dignissimos membros da commissão de soccorros ás victimas da secca.—*José Matheus Coimbra Campos*, membro da commissão especial no termo de Ingazeira.

— Do mesmo theor e data foi recebido outro officio, de Minervino Francisco Lobo, membro da mesma commissão de Ingazeira.

Triumpho

Illms. Srs. — A commissão encarregada de distribuir soccorros aos povos pauperrimos desta localidade, tendo recebido a quantia de 1:500$ para auxiliar e convenientemente fornecer aos miseraveis soffredores dos terriveis effeitos da secca, houve por bem, de commum accordo, destinar essa importancia para ser empregada em legumes, afim de melhor acudir ao reclamo da pobreza. Para esta villa afflue, quasi todos os dias, grande numero de indigentes do Piancó, da provincia da Parahyba, e mesmo de certos pontos desta; e o estado penoso e triste com que chegam, leva-nos a crer que teremos de vêr em breve crescido numero de victimas ceifadas pela fome.

Temos, portanto, com cuidado feito algumas compras de farinha, milho e feijão: e a distribuição feita aos povos desde o recebimento do dinheiro até esta data, já monta a 374$, e isto por termos em vista auxiliar aos de necessidade em extremo. Familias ha, porém, que chegam ás escondidas, a ponto de não poderem esmolar o pão, tal é o estado da completa nueza em que se acham, por isso que lembramos a essa digna commissão, que bom será vir uma ou duas cargas de algodãozinho ordinario, afim de vestir estes miseraveis nús.

Com relação ao grão de miserabilidade a que os povos teem attingido, podemos calculadamente affirmar que poderá, quando muito, ao cabo de dous mezes, estar concluida a quantia que nos foi confiada em favor dos povos pobres, sobre o que pedimos a attenção benevola da honrosa commissão. Apresentamos nossos protestos de consideração e apreço. Deus guarde. — Illms. Srs. membros da commissão de soccorros da provincia de Pernambuco. Villa do Triumpho, 15 de maio de 1877.—*Olympio Elyseo do Nascimento Wanderley.—Joaquim Duarte Pinto e Silva.—José Fernandes Lopes.*

—

Repartição de policia

N. 429.—2ª secção.—Secretaria da policia de Pernambuco, 30 de maio de 1877.

Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á casa de detenção, os seguintes individuos:

A' minha ordem, Marcelino, escravo do Dr. Paulino de Amorim Salgado, por andar fugido.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Francisco Olindino Alves de Oliveira, Salustiano Francisco dos Santos e Antonio Salustiano dos Santos, por disturbios.

A' ordem do do 1º districto de S. José, Hermillo José Francisco Trigueiro e Apolinario dos Prazeres, por disturbios.

A' ordem do da Boa-Vista, Lourenço Manoel Cordeiro, por disturbios.

A's 8 horas da noite do dia 28 deste mez, no lugar Campo Grande, do districto de Belém, Laurentino José da Silva e Antão Ferreira de Barros, espancaram a Emilio Hypolito Bandeira de Mello, logrando evadir-se.

O offendido foi recolhido ao hospital Pedro II, afim de ser convenientemente tratado e contra os delinquentes procede-se na fórma da lei.

A's 7 horas mais ou menos da noite do mesmo dia 28, manifestou-se incendio no primeiro andar do sobrado n. 180, á rua do Coronel Suassuna, do 1º districto da freguezia da S. José, o qual foi logo extincto a esforços do subdelegado do districto, commandante da respectiva estação da guarda civica, diversos inspectores de quarteirão e pessoas do povo.

Das averiguações a que se procederam a respeito, verificou-se que o incendio fôra casual.

Cumpre-me declarar a V. Exc. que dos individuos que tomaram parte no tumulto que teve lugar no espectaculo do theatro Santa Isabel na noite de 26 deste mez, do qual dei sciencia a V. Exc. na parte de 28, tornaram-se mais salientes Manoel Guimarães, commerciante de carne secca, de quem por igual motivo tratei na parte de 24 deste mesmo mez, o estudante Arôcha (filho de Bellarmino Alves Arôcha) além de outros que irei mencionando á proporção que me forem chegando as respectivas informações.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia, *Hermogenes Socrates Tavares de Vasconcellos.*

PERNAMBUCO

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

SESSÃO ORDINARIA EM 30 DE ABRIL

PRESIDENCIA DO EXM. SR. COMMENDADOR NASCIMENTO PORTELLA

(Conclusão)

ORDEM DO DIA

Continua a 2ª discussão do art. 1º do projecto n. 14 deste anno, elevando a municipio a freguezia de Taquaretinga e á villa o povoado do mesmo nome.

Não havendo quem peça a palavra, é encerrado o debate. Procedendo-se á votação, é approvado o artigo.

Entra em discussão o art. 2.º

E' lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte emenda:

« Supprimam-se as palavras—e comprehenderá mais o territorio da fregeezia do Brejo até o fim.—*J. Moreira Alves.—Reis e Silva.—Attico Leite.—Barros Guimarães.—Amaral.—Ratis e Silva.* »

Não havendo quem peça a palavra, é encerrado o debate. Procedendo-se á votação, é approvado o artigo com a emenda.

O projecto, assim emendado, é approvado para passar á 3ª discussão.

Continúa a 3ª discussão do projecto n. 53 de 1876, autorisando o presidente da provincia a contratar com Antonio da Costa de Oliveira Maia, a construcção e exploração de uma fabrica de chapéos de feltro, lã, pello de lebre e de castor, com as emendas approvadas em 2ª discussão e o substitutivo apoiado.

O Sr. Ratis e Silva:—Sr. presidente, vejo-me de algum modo embaraçado para dar o meu voto sobre o projecto que se discute, porque tendo elle passado com diversas emendas na 2ª discussão, é agora apresentado um substitutivo, que sem duvida vem prejudicar essas emendas. Eu, pouco versado nas formulas regimentaes, peço á V. Exc. que me esclareça ácerca do modo, porque se deve votar este projecto, porque entendo que as emendas que foram apresentadas e approvadas na 2ª discussão, devem fazer parte do projecto; foi apresentado um substitutivo, mas n'esse substitutivo não estão comprehendidas as idéas contidas nas emendas. Como se deve, pois, votar?

O SR. PRESIDENTE declara que em primeiro lugar será submettido á votação o substitutivo, e que, se este fôr adoptado, ficará prejudicado o projecto com todas as emendas approvadas em 2ª discussão.

O Sr. Goes Cavalcante:—Sr. presidente, em vista da judiciosa deliberação que tomou V. Exc., eu entendo que, aceito o substitutivo, ficam rejeitadas todas as emendas apresentadas.

Pergunto, pois, á V. Exc. se, no caso de ser approvado o substitutivo, será ainda possivel soffrer o projecto emendas. Parece-me que, encerrando-se a 3ª discussão, já não é mais possivel a apresentação de emendas.

O SR. MANOEL DO REGO: — Mas póde-se apresentar agora.

O SR. PRESIDENTE declara que as emendas devem ser offerecidas desde já.

O SR. GOES CAVALCANTE: — Sr. presidente, eu não me opponho ao projecto, e portanto, as observações que vou apresentar á casa não podem ser consideradas uma hostilidade. Apenas sobre elle tenho a fazer algumas modificações, por entender que assim é de todo interesse publico. A pessoa que requereu o privilegio de que se trata, se obriga a montar uma fabrica a vapor de fazer chapéos, e a outras condições; porém, entendo que se não deve matar a pequena industria existente na provincia, do fabrico de chapéos. Todos nós sabemos que n'esta cidade e fóra d'ella, existem muitas officinas que preparam chapéos, usando, é verdade, de materias primas vindas do estrangeiro; e, sendo isto verdade, é justo que se não mate esta pequena industria, porque a razão principal do privilegio está em que o contratante explore as materias primas do paiz, e não havia utilidade alguma se elle usasse sómente das que viessem do estrangeiro, porque fabricas d'esta ordem, embora em pequena escala, já existem na provincia.

O SR. RATIS E SILVA: — E é o que me levou a dar o meu voto ao projecto.

O SR. GOES CAVALCANTE: — E o motivo que me faz votar pelo projecto, é a esperança que tenho de que o contratante venha explorar uma industria que não existe na provincia; do contrario votaria contra.

O SR. PINTO PESSOA: — E se o contratante não explorar, qual é a pena?

O SR. RATIS E SILVA:—Não tem lugar o privilegio.

O SR. GOES CAVALCANTE: —Não tem lugar, como diz o nobre deputado, porque esta é a razão de ser do mesmo privilegio.

O SR. PINTO PESSOA: — E no projecto está consignado isto?

O SR. RATIS E SILVA: — Não é preciso.

O SR. GOES CAVALCANTE: — Não é preciso. Desde que o contratante não cumprir as clausulas do seu contrato neste ponto, não póde gozar do privilegio, porque elle é concedido mediante esta condição.

A segunda consideração que offereço á apreciação da casa, é quanto ao tempo do privilegio. Comprehende-se perfeitamente que o prazo de 20 annos, consignado no projecto de que se trata, é um tempo muito consideravel e por isso entendo que deve ser modificado, se a casa tambem assim entender, para 15 annos.

O SR. PINTO PESSOA:—Dez annos é melhor.

O SR. GOES CAVALCANTE:—Entendo que 15 annos é um prazo razoavel, já não quero dez; por que não é justo que o contratante, empregando grandes capitaes, só possa gozar de seu privilegio durante 10 annos; este tempo é insufficiente para que elle tire as vantagens correspondentes ao capital empregado. Entretanto 15 annos me parece tempo sufficiente durante o qual o privilegiado aproveite o seu trabalho e tire um resultado satisfactorio do capital...

O SR. RATIS E SILVA:—Ficando explorada a industria.

O SR. GOES CAVALCANTE:—.. ficando, como diz o nobre deputado, a industria na provincia. Portanto, vou offerecer á consideração da casa duas emendas: uma referente ao art. 1º, dispondo que o privilegio seja sem prejuizo da pequena industria que ha na provincia, do fabrico de chapéo; e a segunda, com referencia ao prazo do privilegio, reduzindo-o de 20 a 15 annos.

E' lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte emenda:

« Emenda ao art. 1º do substitutivo.—Accrescente-se sem prejuizo da pequena industria do fabrico de chapéos existente na provincia.

« Ao art. 3.º Em vez de 20 annos, diga-se 15.—*Goes Cavalcante.* »

O Sr. Olympio Marques faz algumas considerações contra o projecto, e justifica o seguinte requerimento, que é lido, apoiado e posto conjunctamente em discussão:

« Requeiro que vá o projecto á commissão de potições para formulal-o de accordo com o pedido de Antonio da Costa Oliveira Maia constante da petição que dirigio a esta assembléa o anno passado.—*M. da Silva.* »

O Sr. Goes Cavalcante:—Sr. presidente, devo fazer ver á casa que ninguem foi mais cauteloso acerca deste projecto do que eu.

Quando o anno passado se discutio elle, eu tive occasião de oppor-me ao modo por que se achava redigido, e apresentei duas emendas com o fim de melhoral-o, para que delle proviesse a utilidade publica, que os seus autores tiveram em vista.

Não supponha-se por tanto, que eu venha hoje apadrinhar o projecto em todas as suas partes; ao contrario acho judiciosas as observações do nobre deputado, mas entendo que ellas só se devem estender até certo ponto.

Disse o nobre deputado que o projecto, conforme se acha ou o seu substitutivo, não está nas condições de ser approvado pela assembléa, por que o que podia autorisar a adopção deste projecto era a exploração de uma nova industria, que nós não temos de preparar....

O SR. RATIS E SILVA:—Apoiado.

O SR. GOES CAVALCANTE:—... materias primas do paiz, empregando-as no fabrico de chapéos. Mas nesta parte o nobre deputado não tem razão, desde que pelo art. 2º obriga-se o contratante a fazer exploração de materias primas do paiz; e sendo assim, eis aqui a razão de ser do privilegio e a sua utilidade publica, ficando explorada na provincia uma industria nova e de grande alcance.

E nem se deve admittir o que a este respeito disse o nobre deputado, isto é, que o preparo das materias primas do paiz fica dependente da vontade do contratante, sendo apenas uma faculdade e não uma obrigação. O projecto estabelece isso como condição essencial, sem a qual o privilegio não pode ser concedido.

O SR. OLYMPIO MARQUES:—Qual é o meio de verificar?

O SR. GOES CAVALCANTE:—Será apontado no contrato, por que nós estamos apenas autorisando as bases para tal fim; e o presidente, quando o fizer, tomará a este respeito as devidas cautelas; nós não estamos fazendo regulamento, nem contrato.

O SR. PINTO PESSOA:—O contratante pode tambem usar de materia prima importada?

O SR. GOES CAVALCANTE:—Vou ler o art. 2.º Nesta parte o nobre deputado não tem razão dizendo que o projecto faculta e não obriga.

O SR. PINTO PESSOA:—Pergunto somente: Como diz que não tenho razão?

O SR. GOES CAVALCANTE:—Não me refiro a V. Exc.; estou respondendo ao nobre deputado que acaba de fallar.

Disse o nobre deputado que a utilidade unica do projecto era montar-se uma grande fabrica a vapor. Já mostrei que não é essa a utilidade, e sim a exploração de uma nova industria. Alem disto terá a provincia uma fabrica a vapor montada em grande escala, onde serão empregados 12 brasileiros, creados, educados e preparados á custa do contratante.

O SR. OLYMPIO MARQUES:—Isto é interesse do contratante. Eu quereria em lugar de 12, 20.

O SR. GOES CAVALCANTE:—E' interesse tambem para a provincia, por que esses meninos sahirão dalli verdadeiros artistas; embora não seja um interesse tão importante como é a exploração da nova industria, a que pelo projecto está obrigado o contratante.

O nobre deputado oppõe-se ainda ao projecto pela razão de se querer conceder ao contratante mais do que elle requereu. O nobre deputado não tem tambem razão neste ponto.

Não ponho em duvida que o contratante tenha requerido nos termos em que expoz á casa o nobre deputado; mas, se assim elle o fez, requereu uma cousa inexequivel.

Nós sabemos que nas fabricas deste genero são empregadas materias primas, que não podem ser exploradas no paiz, porque aqui ellas não existem; de modo que, se nós concedessemos um privilegio para que no fabrico de chapéos, somente fossem empregadas as materias primas do paiz, seria o mesmo que dizer que essa fabrica não poderia preparar chapéos; porque todos demandam certas materias primas, que não temos, e alguns de materias especiaes como por exemplo, o castor e a lebre, com que se fabricam exclusivamente; e se estes animaes não existem no paiz, o contratante não podia certamente obrigar-se a acclimatal-os; seria um contrasenso, uma cousa mesmo impossivel.

Por consequencia, embora o contratante empregue materias primas vindas do estrangeiro, desde que explore as existentes no paiz...

O SR. RATIS E SILVA:—Que as ha.

O SR. GOES CAVALCANTE:—... trará este privilegio grande beneficio e interesse publico para a provincia e para o paiz.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS:—Ficará elle o unico explorador de chapéos.

O SR. GOES CAVALCANTE:- Contra o projecto o que se póde dizer é: que, tendo o contratante o privilegio para empregar as materias primas, não só do paiz como tambem do estrangeiro, viria elle prejudicar a pequena industria, que ha na provincia, de fabricar chapéos com materias primas vindas do estrangeiro; e isto seria um motivo para eu votar contra o projecto, se não me fosse licito apresentar uma amenda neste sentido. Foi esta a razão porque a offereci, dispondo que o privilegio será concedido sem prejuizo da pequena industria a que me refiro.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS dá um aparte.

O SR. GOES CAVALCANTE: — O' senhores! Não sei como se confundem assim os factos e se argumenta deste modo! Se o contratante é obrigado a explorar as materias primas do paiz, ahi está o motivo do privilegio: se os outros industriosos, que se dedicam a esse fabrico, não ficam prejudicados em seus direitos, qual é a desvantagem que possa trazer a concessão, qual é o direito que ella fere?

Sem a emenda que apresentei, de certo eu votaria contra o projecto, e não haveria consideração que me fizesse votar a favor delle, porque seria um privilegio que iria ferir direitos adquiridos, os quaes devemos respeitar; mas, desde que ficam defendidos e todos os interesses salvaguardados, não ha motivo para não conceder-se o que se solicita.

O nobre deputado implicou com as palavras — industria existente, — e para acabar com os seus escrupulos, vou mandar uma sub-emenda á minha emenda, para que, em vez de dizer-se somente *existente*, accrescente-se — e que possa ainda existir na provincia. Creio que assim não ha mais razão de ser para essa opposição ao projecto.

De ordinario estou prompto a conceder privilegios, quando estes não vão offender direitos adquiridos e tenham por fim a exploração de uma industria nova no paiz: e é isso justamente do que se trata.

Não ha prejuizo para ninguem, porque a pequena industria fica garantida.

O SR. OLYMPIO MARQUES: — Então não se trata de uma industria nova.

O SR. GOES CAVALCANTE: — Parece que o nobre deputado diz isto para confundir-me, mas não o consegue.

Todos sabem que esta pequena industria não é nova; mas o nobre deputado não póde contestar que seja industria nova a exploração das materias primas do paiz; desta é que se trata no projecto. Por consequencia o nobre deputado não tem razão com o aparte que acaba de dar; eu sei o que estou dizendo.

O Sr. Pinto Pessoa:—Mas não é isso o que diz o projecto.

O Sr. Goes Cavalcante: — O projecto diz no art. 2º que o contratante será obrigado a explorar as materias primas do paiz.

Como diz o nobre deputado que não ha aqui industria nova?

O Sr. Pinto Pessoa:—Mas qual é o meio de verificar?

O Sr. Goes Cavalcante:—Não seja o nobre deputado tão pessimista. Quando se tratar de uma idéa util e vantajosa á provincia, V. Exc. cumprirá melhor o seu dever esclarecendo a assembléa com a sua elevada illustração e intelligencia, sobre o meio de aproveitar-se essa mesma idéa, porque ella póde ser muito util, muito vantajosa, mas depender a sua realisação de certas difficuldades praticas, que o nobre deputado com a sua illustração póde remover, apresentando as medidas para isso necessarias. Assim, pois, seria melhor que V. Exc., reconhecendo ser de grande vantagem a concessão deste privilegio, habilitasse a casa com as garantias tendentes a se evitar os abusos que se possam dar na pratica.

Entendo que o nobre deputado assim prestaria um grande serviço, e eu votaria por todas ellas.

O Sr. Pinto Pessoa:—V. Exc. não tem razão de molestar-se com pequenos apartes. Quanto ao convite que me faz, aceito-o de bom grado.

O Sr. Goes Cavalcante:— Não estou aqui defendendo interesses individuaes, estou defendendo somente o interesse publico. Sempre fui contra o projecto tal qual está concebido, isto é, na parte em que nada esta pequena industria de que trata; e para prova disto, desde o anno passado apresentei duas emendas: uma restringindo-o neste ponto e outra reduzindo o prazo do privilegio. Já vê o nobre deputado que fui cauteloso, tanto ou mais do que S. Exc., que nessa occasião nem se lembrou disto e deixou o projecto ser approvado até na segunda discussão.

O Sr. Pinto Pessoa:—Pois saiba o nobre deputado que fui eu quem iniciou a discussão contra o projecto.

O Sr. Goes Cavalcante:—Pois bem; então retiro este meu juizo.

Tenho concluido.

O Sr. Pinto Pessoa:—Já vê que não fujo á discussão, quando o meu dever a ella me chama; temos tempo.

E' mais lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte emenda:

« Sub emenda—depois da palavra—no paiz, accrescente-se—ou que possa existir.—*Góes Cavalcante.* »

O Sr. Olympio Marques faz algumas observações.

E' igualmente lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte emenda:

« Ao art. 2º—depois da palavra explorar, diga-se—exclusivamente.

« Ao art. 3º—supprima-se a palavra—que for necessario importar.—*Marques da Silva.* »

O Sr. Ratis e Silva:—Sr. presidente, não estava disposto a tomar parte no debate que se agita por occasião da discussão deste projecto. Mas o requerimento ultimo que mandou á mesa o nobre deputado meu distincto collega de districto, me força a vir á tribuna dizer algumas palavras acerca de sua emenda.

Sr. presidente, eu, que tenho sido até hoje inimigo dos privilegios, não votaria por este, como já o declarei o anno passado, se elle tivesse somente por fim o fabrico de chapéos com a materia prima vinda do estrangeiro. A razão unica, porém, que me leva a votar pelo projecto, é a condição que nelle existe obrigando o privilegiado a explorar e aproveitar a materia prima do paiz.

O Sr. Olympio Marques: — Então deve aceitar á minha emenda.

O Sr. Ratis e Silva:—Não posso aceitar a emenda do nobre deputado; porque entendo que ella não está no caso de ser aceita.

Se o paiz fosse rico destas materias primas que se vai buscar no estrangeiro, se nós tivessemos animaes domesticos, cujo pello podessemos aproveitar para o fabrico destes chapéos, se podessemos aproveitar toda a materia prima do paiz de modo a satisfazer o que se tem em vista; se tivessemos esses animaes em tanta abundancia que desse para sustentar uma fabrica regularmente montada, eu certamente votaria pela emenda do nobre deputado, mas vejo que nós não temos abundancia destas materias primas, e uma vez que não a temos, como seria para desejar, toda a utilidade que resulta do projecto é a exploração desta nova industria, porquanto, Sr. presidente, nós temos no paiz animaes cujo pello se presta perfeitamente para o fabrico de chapéos, e se não temos lebre, se não temos o castor, temos outros animaes, como por exemplo: a lontra, que pessue um pello fino, delicado e apropriado para o fabrico de chapéos, pello este que, se não é superior, tambem não é inferior ao daquelles animaes que veem de fóra. Temos além disto um animalzinho conhecido vulgarmente pelo nome de gato do matto, cujo pello é tambem fino e póde ser aproveitado, temos o coelho, e outros animaes silvestres para isto aproveitaveis.

Um Sr. Deputado:—E' verdade.

Outro Sr. Deputado:—Póde passar por lebre.

O Sr. Ratis e Silva:—E temos, senhores, ainda outros animaes domesticos, cujo pello depois de preparado, póde ser empregado, mas na exploração destas materias é que está a utilidade do projecto e é necessario e de muita conveniencia que esta industria nova seja desenvolvida no paiz. Mas conceder-se privilegio obrigando-se o privilegiado a usar somente da materia prima do paiz, é matar a industria, é querer se conceder um privilegio que não poderá ser realisado, que fará o prejuizo daquelle que o aceitar, porquanto não se póde usar somente da materia prima do paiz porque, como já mostrei, não a temos em tanta quantidade que se possa montar uma fabrica como quer aquelle que solicita na assembléa o privilegio de que se trata. E' por isso, Sr. presidente, que eu não acompanho o nobre deputado votando pela sua emenda. Voto pelo projecto como está, porque nelle não só se obriga o concessionario a empregar principalmente a materia prima do paiz, como se permitte que elle obtenha do estrangeiro de que tiver necessidade, visto como com a do paiz unicamente não poderá sustentar a fabrica.

O Sr. Olympio Marques:—E' só o que vejo que possa autorisar o privilegio.

O Sr. Ratis e Silva:—O nobre deputado teve muita finura na apresentação de sua emenda, o nobre deputado infenso ao projecto, querendo matal-o, lembrou-se de lhe dar uma morte doce e suave, apresentando uma emenda na qual se obriga o concessionario a empregar exclusivamente a materia prima do paiz. Ora, não havendo no paiz esta materia prima em tão grande quantidade, claro fica que o privilegio será inexequivel e a morte do estabelecimento não se fará esperar.

O Sr. Olympio Marques:—O concessionario foi quem pedio isto.

O Sr. Ratis e Silva:—E' verdade; mas nós devemos conceder aquillo que podemos e devemos conceder afim de que seja uma realidade o que se pretende iniciar no paiz.

O nosso fim, isto é, o fim do projecto é desenvolver uma industria nova no paiz; o nosso intuito, o nosso interesse é o engrandecimento do paiz; é fazer com que o paiz tenha todos os dias uma industria nova de que possa lançar mão, porque só assim é que elle póde attingir ao grão de engrandecimento e prosperidade que todos nós lhe desejamos. A' vista destas considerações declaro com pezar que voto contra a emenda do nobre deputado e a favor do projecto que se discute tal qual está, porque elle não só permitte que se fabriquem chapéos empregando-se no fabrico as materias primas vindas do estrangeiro, como e principalmente aquellas do paiz que possam, porventura, ser aproveitadas.

O Sr. H. Chacon:—[Não devolveu seu discurso].

O Sr. Pinto Pessoa: — Sr. presidente, no meio deste labyrintho de tantas emendas a um projecto que tem soffrido já tantas outras, entendo que o meio mais curial é o que foi lembrado pelo nobre deputado o Sr. Dr. Olympio Marques...

Não podemos nem devemos obrar precipitadamente (apoiados). É mister refundir todas essas emendas para que d'ahi se possa tirar alguma cousa de serio. Não vamos depois votar por cousas que estão em diametral opposição. Isto não é uma materia de palpitante interesse publico (apoiados) e sendo assim, voto pelo requerimento do nobre deputado, que pede o adiamento por 48 horas ou mesmo por 24 horas.

O Sr. Ratis e Silva:—Conte com o meu voto.

O Sr. Pinto Pessoa:—Não ha um outro requerimento pedindo adiamento?

O Sr. Manoel do Rego:—Não; o requerimento é para ir á commissão de redacção.

O Sr. Pinto Pessoa:—Bem; pois neste caso proponho-o eu.

O Sr. Manoel do Rego:—O requerimento a que se refere, importa o adiamento; mas o nobre deputado poderá proceder como quizer.

O Sr. Pinto Pessoa:—Sr. presidente, creio que fui o primeiro deputado que se levantou aqui contra o projecto, porque sabem todos quaes as minhas opiniões sobre a materia. Sei que o privilegio importa sempre uma concessão odiosa; que o privilegio é a morte das industrias, que é o veneno da liberdade em todos os ramos da industria social; e mais, que os privilegios foram abolidos pela constituição, assim como abolio a tortura e as penas crueis. Os privilegios reaes são ainda mais odiosos, porque os pessoaes morrem com os individuos e os reaes sobrevivem a estes.

Senhores, a materia é de grande ponderação; attendamos bem. Nós vemos na Allemanha, na douta Allemanha não se conceder privilegio algum senão aos reinicolas; o estrangeiro, por mais habilitado que seja, não obtem isenções naquelle paiz; mas que o privilegio seja solicitado por qualquer nacional deve ser-lhe negado, do mesmo modo que ao estrangeiro.

O privilegio de que se trata, Sr. presidente, não só é odioso, como é sobremodo fatal aos interesses da provincia. Nós vemos que effeito produzem as diversas industrias privilegiadas que são desenvolvidos no paiz por mãos estrangeiras.

Senhores, eu quero a colloboração estrangeira em todos os sentidos, porque é da generosa lei da sociabilidade que ha de nascer a prosperidade e o bem estar do paiz. Mas por isto mesmo é que combato a lei odiosa e fatal do privilegio.

É verdade que se diz que a lei concede privilegio ao inventor. Mas, senhores, o que significa conceder-se um privilegio ao inventor? Solicitar elle o gozo exclusivo do seu trabalho, do seu invento não é pedir um favor, mas o cumprimento d'um direito por ventura o mais sagrado, porque é a obra do genio que deve ser applaudida e respeitada.

Mas aqui nada existe de semelhante; e quer-se conceder um privilegio! De que se trata com effeito para se conceder esse privilegio?

O Sr. Alcoforado Junior: — Trata-se da garantia dos capitaes empregados.

O Sr. Pinto Pessoa:—Mas V. Exc. sabe que o emprego de capitaes só por si não justifica o privilegio.

O Sr. Alcoforado Junior:—O justifica de algum modo.

O Sr. Pinto Pessoa:—Pois então todos os capitaes para serem empregados reclamam um privilegio? E é justo que se lh'o conceda? Não sabe V. Exc. que o emprego dos capitaes tem de correr naturalmente a sorte do commercio, e a sorte de toda industria? Pois nós não podemos admittir emprego de capitaes sem que sejam elles soccorridos pela mão avara do privilegio?

O Sr. Ratis e Silva:—É uma animação á exploração de uma industria.

O Sr. Pinto Pessoa:—Não é uma animação, como mostrarei. E se entendem os nobres deputados que posso adiantar alguma cousa para illustrar o debate sobre assumpto tão importante, eu solicitaria os seus votos, para o adiamento desta discussão, afim de que se possa refundir todas estas emendas [apoiados] e para que possamos estudar melhor e habilitar-nos tambem a dar um voto mais seguro e mais consciencioso.

É nobre para esta assembléa que em assumpto tão grave não se resolva sem apurado estudo.

O Sr. Goes Cavalcante dá um aparte.

O Sr. Pinto Pessoa:—E é por isso que solicito de V. Exc. o seu voto para adiar o projecto por mais 48 horas. E como Vs. Excs. estão accordes commigo...

O Sr. Siqueira Campos:—Com a maioria.

O Sr. Pinto Pessoa:—...e eu gosto de marchar com a maioria, porque é sempre a lei e eu devo seguir a lei, pois que dizem que sou mestre da lei, ao menos subdito sou da lei...

O Sr. Goes Cavalcante: — É mestre da lei.

O Sr. Pinto Pessoa:—...e não quero fugir aos meus deveres.

O Sr. Ratis e Silva:—O nobre deputado é mestre e mestre muito distincto.

O Sr. Pinto Pessoa: — Conseguintemente vou offerecer o meu requerimento, e uma vez, Sr. presidente, que V. Exc. entender que elle não implica com o outro, submettel-o-ha á discussão.

O Sr. Presidente:—Não; o requerimento do nobre deputado não implica com o primeiro requerimento, que foi apresentado e nem se acha por isso prejudicado.

O Sr. Pinto Pessoa: — Bem; vou requerer.

É lido, apoiado e posto conjunctamente em discussão este requerimento:

« Se não for approvado o requerimento do Dr. Olympio Marques, seja adiada a discussão por tres dias.—*Pinto Pessoa.* »

Não havendo mais quem peça a palavra, é encerrado o debate.

O Sr. Pinto Pessoa requer que seja nominal a votação do projecto. Consultada a assembléa, decide pela affirmativa.

Approva-se tambem igual requerimento do Sr. Ratis e Silva, com relação ás emendas.

Foram successivamente rejeitados os requerimentos dos Srs. Marques da Silva e Pinto Pessoa.

É approvado o substitutivo, ficando prejudicado o projecto e as emendas approvadas em 2ª discussão. Votaram a favor os Srs. Attico Leite, Reis e Silva, Gaspar de Drummond, Barros Guimarães, J. de Mello Rego, Leonel de Alencar, Cunha Cavalcante, Alcoforado Junior, Góes Cavalcante, Lacerda, Moreira Alves, Ratis e Silva e Virgilio Coelho: ao todo 13; e contra os Srs. Uchôa Cavalcante, Firmino de Novaes, Hollanda Chacon, Pinto Pessoa, Henrique Marques, Soares, Manoel do Rego, Menelio Pinto, Siqueira Campos e Marques da Silva: ao todo 10.

É depois approvada a 1ª emenda do Sr. Góes Cavalcante por unanimidade de votos; e a 2ª contra o voto do Sr. Moreira Alves.

É, finalmente, approvada a 1ª parte da emenda do Sr. Marques da Silva, considerando-se prejudicada a 2ª parte depois de uma questão de ordem, em que tomou parte o Sr. Pinto Pessoa. Votaram a favor os Srs. Uchôa Cavalcante, Firmino de Novaes, Hollanda Chacon, Pinto Pessoa, Henrique Marques, Soares, J. de Mello Rego, Leonel de Alencar, Manoel do Rego, Menelio Pinto, Siqueira Campos e Marques da Silva: ao todo 12; e contra os Srs. Attico Leite, Reis e Silva, Gaspar de Drummond, Barros Guimarães, Cunha Cavalcante, Alcoforado Junior, Góes Cavalcante, Lacerda, Moreira Alves, Ratis e Silva e Virgilio Coelho: ao todo 11.

As emendas approvadas ficam dependentes de uma 2ª discussão.

Estando muito adiantada a hora, o Sr. presidente levanta a sessão, depois de designar a seguinte ordem do dia: continuação da antecedente; 2ª discussão dos projectos ns. 23, 25, 26, 27, 29, 30, 32 e 33; e 3ª dos de ns. 5 e 16, todos deste anno.

Errata ao discurso do deputado Ratis e Silva, na sessão de 28 de abril

Na 2ª columna [do discurso] linhas 43, onde le lê—nem se alguem tem autoridade—leia-se nem de alguem sem autoridade.

Na mesma columna, linhas 146, onde está a palavra—mestra—leia-se—mestre.

REVISTA DIARIA

Assembléa provincial—Hontem funccionou com 28 Srs. deputados, sob a presidencia do Exm. Sr. commendador Nascimento Portella.

Approvada a acta da sessão anterior o Sr. 1º secretario leu o seguinte expediente:

Um officio do secretario do governo da provincia, communicando que o Exm. Sr. presidente resolveu prorogar a actual sessão da assembléa até o dia 10 de junho proximo vindouro.— Inteirada.

Um parecer da commissão de obras publicas, que concluindo por projecto, approvando com algumas modificações o contrato celebrado entre a presidencia da provincia e a companhia Brasilian Street Railway, foi julgado objecto de deliberação e mandado imprimir.

Findo o expediente, o Sr. Moreira Alves, obtendo a palavra pela ordem, justifica um requerimento, que foi approvado, pedindo que com urgencia se solicite copia da informação prestada pelo Dr. procurador fiscal sobre a aposentadoria do collector José Paulo do Rego Barretto; até quando procedeu o mesmo José Paulo a arrecadação das rendas e a data da sua aposentadoria; e finalmente se o alcance em que se verificou estar o referido collector foi posterior ou anterior á prestação de contas para sua aposentadoria.

Passando á ordem do dia, continuou a 2ª discussão do projecto de orçamento provincial, versando ella sobre o art. 17 que tinha sido adiado, foram apresentadas diversas emendas, e encerrada a discussão foi o artigo approvado com todos os seus paragraphos e algumas emendas, tendo sobre o objecto orado o Sr. Ratis e Silva, Olympio Marques, Pinto Pessoa e Henrique Marques.

Proseguindo a discussão do § 4.º do art. 16 do mesmo projecto, emenda empatada á votação na sessão antecedente, oraram os Srs. Gervasio Campello e Barros Guimarães, depois do que foi encerrado o debate e procedendo-se á votação nominal como havia requerido o Sr. Moreira Alves, na sessão anterior, foi o mesmo paragrapho approvado, votando contra a emenda os Srs.: Gaspar de Drummond, Leonel, Chacon, Moraes e Silva, Barros Guimarães, Reis e Silva, Henrique Marques, Medeiros, Góes Cavalcante, Joaquim de Mello Rego, Ratis e Silva e Alvaro Uchôa; e a favor os Srs.: Menelio Pinto, Manoel do Rego, Olympio Marques, Attico Leite, Pinto Pessoa, Cunha Cavalcante, Gervazio Campello, Siqueira Campos, Mereira Alves, Soares e Alcoforado Junior.

Após foi approvado sem debate o art. 49, que tambem tinha ficado adiado e posto em discussão o 22, verificando-se não haver mais numero para votar, foi levantada a sessão.

A ordem do dia é: continuação da anterior.

Prorogação de prazo—Por portaria do presidente da provincia, de 21 do corrente, foi concedida a Urbano Vicente Pereira, arrematante dos reparos das pontes de Guararapes e do Engenho Novo, de Muribeca, uma prorogação de dous mezes para conclusão das obras.

Abeatura de credito — Foi expedido o seguinte acto;

« Secção 3.ª Palacio da presidencia de Pernambuco, em 22 de maio de 1877. — O presidente da provincia resolve abrir sob sua responsabilidade, nos termos do decreto n. 2,884, do 1º de feveiro de 1862, mais um credito de 60:000$, á verba Soccorros Publicos, do ministerio do imperio, relativa ao exercicio de 1876-1877, para continuação das despezas com a distribuição de soccorros á população indigente do alto sertão, visto ter sido insufficiente o que ultimamente foi aberto para esse fim, como se vê dos dados apresentados pela commissão encarregada de semelhante distribuição.—*Manoel Clementino Carneiro da Cunha.*

Commissão central de soccorros—Foi-nos remettido o seguinte para publicar:

« Illm. e Exm. Sr. — A commissão central encarregada dos soccorros aos desvalidos do interior da provincia, participa a V. Exc. ter enviado para a commissão especial da comarca de Garanhuns, 62 volumes consistentes em 23 saccos de farinha, 26 de milho, 9 de feijão e 4 fardo de fazendas, para serem distribuidos com os retirantes pobres, a que se referem as partes officiaes das autoridades daquella comarca.

« Para a comarca de Panellas, remetteu aos cidadãos que alli constituem a commissão local, 76 volumes consistentes em 40 saccos de farinha, 26 de milho, 9 de feijão e 1 fardo de fazendas, para o fim acima mencionado. Ao encarregado do recebimento dos generos na villa do Limoeiro deu a mesma commissão as instrucções necessarias para contratar conducções e remetter um carregamento de 50 cargas para o termo de Ingazeira, 50 para o de Flores, 60 para o de Triumpho, e 100 para o de Villa-Bella, sendo o carregamento para cada um dos tres primeiros termos composto de 44 saccos de farinha, 44 de milho, 10 de feijão e 2 fardos de fazendas.

« Para Villa Bella foi o duplo do que se enviou para os outros termos, em consequencia dos trabalhos do açude a cargo do missionario capuchinho.

« Attendendo ás reclamações feitas pelas autoridades da comarca de Buique, constantes dos officios dirigidos a V. Exc., e que se acham em poder da commissão, acaba esta de nomear uma commissão especial para aquelle termo, composta do juiz de direito Dr. Raymundo Theodorico de Castro e Silva, commendador Manoel Camello Pessoa Cavalcante e major Francisco Vaz Cavalcante, e para alli vai remetter já um carregamento de 50 cargas. Attendendo igualmente ás reclamações feitas pelas autoridades do termo de Floresta, nomeou tambem alli uma commissão especial composta do juiz municipal Dr. Angelo Jansen de Castro e Albuquerque, do coronel Francisco de Barros do Nascimento e do capitão José Gonçalves Torres, a quem se dirigio, dando instrucções para requisitar os soccorros precisos da commissão de deposito dos mesmos em Tacaratú. Todas as reclamações que lhe pareçam justas tem sido sempre attendidas. Deos guarde a V. Exc. Recife, em 29 de maio de 1877.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, digno paesidente da provincia.—*Joaquim Gonçalves Lima. — Visconde do Livramento.* »

Theatro de Santa Isabel — Segundo a parte da policia, datada de hontem e que vai publicada na secção campetente, dos individuos que tomaram parte no tumulto occorrido no espectaculo deste theatro na noite de 26, tornaram-se mais salientes Manoel Guimarães, commerciante de carne secca; os estudantes Freire de Carvalho, Arôxa e outros, cujos nomes serão mencionados.

Espancamento—A's 8 horas da noite de 28 do mez, que hoje finda, e no lugar Campo Grande do districto de Belém, Laurentino José da Silva e Antão Ferreira de Barros espancaram a Emilio Hyppolito Bandeira de Mello, e evadiram-se. O offendido foi recolhido ao hospital Pedro II para ser tratado.

Incendio—A's 7 horas da noite de 28 do mez que hoje finda, manifestou-se incendio no 1º andar do predio n. 180 da rua do Coronel Suassuna, 1º districto da freguezia de S. José.

Descoberto e combatido a tempo, foi logo extincto a esforços dos respectivos subdelegados, commandante da secção da guarda-civica, inspectores de quarteirão e outras pessoas. Verificou-se ter sido casual.

Dinheiro — Os vapores *Ipojuca* e *Conde d'Eu*, trouxeram para:

Luiz Antonio Siqueira	56:000$000
Machado & Pereira	1:221$000
Miguel José Alves	400$000
Parente Vianna & C.	384$72
Pereira Carneiro, Maia & C.	355$000
Francisco Manoel da Silva & C.	300$000
Costa & C.	248$000
J. Antonio Muniz	150$000

Loteria do Rio de Janeiro—Telegramma da côrte diz que deve ser alli extrahida amanhã a 664ª loteria, em beneficio do Monte Pio dos Servidores do Estado.

Tentativa de roubo—A's 4 horas da madrugada de hontem, tentaram ladrões penetrar no armazem do sal de Joaquim de Almeida Gomes, á rua Imperial.

Pedem-nos que chamemos a attenção do Sr. subdelegado do 2º districto da freguezia de S. José para a segurança de propriedade, que por alli anda á mercê de taes attentados.

A caridade publica—Para a familia desvalida da rua do Coronel Suassuna n. 96, recebemos ainda uma offerta de 5$000 em uma sedula junta a uma indicação escripta em papel de luto; á qual demos o conveniente destino.

Prolongamento da via-ferrea de S. Francisco—Até 20 de junho, ás 3 horas da tarde, o Sr Dr. engenheiro em chefe, da direcção e fiscalisação das obras dessa via-ferrea, recebe propostas, em carta fechada, para a conclusão de um trecho de 2200,18 metros de extensão, comprehendido entre estacas 600 e 710-1-0m 18 da 2.ª divisão da 1.ª secção, mediante as clausulas mencionadas no edital que vai publicado na secção competente.

Reunião social—No domingo [3 de junho], ás 4 horas da tarde, deve realisar-se a reunião da assembléa geral dos membros da Associação Portugueza de Beneficencia dos Empregados no Commercio e na Industria, afim de discutir-se e approvar-se o projecto de reforma dos estatutos.

Theatro Santa Isabel—Nesse theatro ve realisar-se, no dia 5 de junho (terça-feira [...]), um espectaculo dramatico, com o programma que vai publicado na secção competente, promovido pelo Sr. Thomaz Espiuca, em beneficio das victimas da secca nos sertões desta provincia.

Vapor Ipojuca—Por esse vapor, da companhia pernambucana, chegado hontem, recebemos somente jornaes do Assú e da Parahyba.

Nada encontramos nos jornaes, que mereça menção.

Vapor Conde d'Eu—Esse vapor, da companhia pernambucana, chegado hontem de Maceió, trouxe jornaes dos dias 28 e 29 do corrente, nos quaes nada encontramos digno de menção.

Liga Operaria—Sahio á luz o n. 4 dessa gazeta popular.

Collectoria provincial de Olinda—No corrente mez recebe essa estação, livre de multa, os impostos: decima urbana, (2º semestre); 2 % sobre bens de corporação de mão morta; e 60 réis por litro de aguardente.

Vapores—São esperados os seguintes:

Sorata	do Sul	até	2 de junho
Gironde	da Europa	até	4 »
Bahia	do Norte	até	5 »
Espirito Santo	do Sul	até	8 »
La Place	do Sul	até	8 »
Minho	da Europa	até	9 »
Mondego	do Sul	até	14 »

Loteria—Quarta-feira, 6 de junho, correrá a loteria 227ª em beneficio dos alumnos pobres de instrucção primaria.

Os bilhetes acham-se á venda na thesouraria das loterias e loja de calçados do Sr. Porto, á praça da Independencia ns. 37 e 39. As listas sahirão no mesmo dia e os premios se pagarão no seguinte em diante.

Leilões—No dia 1º de junho [amanhã] realisam-se os seguintes:

Pelo agente Pestana, á rua da Madre Deus n., de cognac, vinhos, licores, camarões, conservas, doces, etc.

Pelo agente Dias, á praça do Corpo Santo n. 9, das casas terreas ns. 211, 213 e 223 da rua Imperial, n. 24 na rua do Jardim, e de um terreno na rua da Lembrança do Gomes.

Pelo agente Pestana, á rua do Vigario n. 11, de uma casa terrea na Torre.

— Sabbado [2] devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Gusmão, á rua do Visconde de Inhaúma n. 1, de generos, armação e utensilios de taverna.

Pelo agente Stepple, á rua da Aurora n. 37, de moveis, piano, vidros, louça, etc.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Manoel Gomes da Silva Amorim sua accusação e defeza

XIV

Colligidas todas as provas constantes dos autos, depois de enumerarmos os resultados dos depoimentos das testemunhas, que apenas depozeram sobre circumstancias anteriores ou posteriores ao crime; depois de demonstrarmos que taes testemunhas, pela ausencia de uniformidade e precisão em suas affirmações, revelavam falta de observação attenta dos factos e ausencia de inteira veracidade; depois de entrarmos na apreciação, dos depoimentos das tres testemunhas, que se dizem *presenciaes*; chegamos á conclusão de que o concurso de todas as circumstancias demonstrava logicamente que não foi Antonio José dos Anjos quem ferio Manoel José do Sacramento, e que, pelo contrario, todos os indicios, todas as presumpções, todas as provas conspiravam para somente indigitar Macedo como o assassino de Sacramento, facto que se convertia em evidente verdade, mediante a confissão que fizera o proprio Macedo, confissão que se não fôra feita em juizo, todavia era de sujeito capaz do crime, porquanto depois da morte de Sacramento consummara outra da mesma natureza e revestida de maior gravidade, confissão verosimil por estar em harmonia com o resultado de outras provas, confissão que se impõe ao espirito reflectido, porque o facto que contém póde ser demonstrado verdadeiro por outras circumstancias resultantes do processo e das quaes logicamente decorre!

D'ahi chegamos á ultima conclusão de que fôra grave erro judiciario o *verdict* do tribunal do jury, pelo qual foi Antonio José dos Anjos, condemnado as penas de galés perpetuas, como perpetrador do assassinato do infeliz Sacramento!

Reconhecida a innocencia de Monteiro, duas vezes absolvido pelo tribunal do jury, e conseguintemente destruida a circumstancia de ter sido Sacramento de má fé attrahido ao lugar em que se consummara o crime, demonstrado como ficou, que o criminoso, que o assassino fôra Macedo, e não Antonio José dos Anjos, examinemos agora os factos arguidos contra Manoel Gomes da Silva Amorim, factos que são considerados como constitutivos do mandato, em virtude do qual se perpetrara o crime!

Quer Sacramento fosse ferido por Antonio José dos Anjos, quer fosse pelo soldado João Claudino de Macedo, semelhante circumstancia não influe para a solução da questão, visto que, tanto em um como em outro caso o mandato poderá subsistir.

Recorrendo-se aos autos, vê-se que contra Amorim suscita-se a accusação de ser o mandante do crime, 1º por que vivia em inimisade com Sacramento, por não ter este querido repetir um pagamento, conforme exigia o mesmo Amorim, facto que referem algumas testemunhas, e confirma Sacramento no *auto de perguntas* que lhe foram dirigidas, *auto a que por mais de uma vez*, nos temos referido, 2º ameaçara desgraçar ao mesmo Sacramento, conforme se refere em dito *auto*, circumstancia esta, porém, que se não encontra em qualquer outra peça dos autos; 3º porque, para a perpetração do crime, indigitara a pessoa de Sacramento, apontando para elle, como referem as testemunhas Bernardo José da Silva, e os carapinas José Francisco Anselmo de Sant'Anna e Francisco Emiliano e tambem dizendo—é aquelle—como, no *auto* de que acima se trata, refere o offendido e bem assim Antonio José dos Anjos, por occasião de ser, pela segunda vez, interrogado pelo subdelegado de S. José; 4º finalmente, porque a taverna do mesmo Amorim era frequentada por Macedo e Antonio José dos Anjos, que de Amorim recebiam bom acolhimento, não pagando o vinho que bebiam, sendo por Amorim tratados com certa amisade, dizendo Anjos, como referem algumas testemunhas, que por causa de Amorim havia de tirar algum do bando ou mais claramente que—por causa de Amorim havia de matar gente!

Além de todas estas circumstancias, existe uma outra a que se procurou dar importancia e offerecer como prova, de que na realidade, se dera o mandato, e vem a ser o que depoz ante o subdelegado de S. José, um caixeiro de Amorim, quando referio, que em um dos dias posteriores ao do crime, José dos Anjos, por occasião de passar acompanhado pelas praças que o conduziam, entrara na taverna de Amorim e pedira a elle caixeiro dez mil réis, dizendo ter dinheiro em mão de Amorim: transcrevemos abaixo o depoimeato:

Manoel Gomes dos Santos Pereira, caixeiro da taverna de Amorim, sendo interrogado no inquerito disse:

« Que hoje das sete para oito horas da manhã ao passar Antonio José dos Anjos, conduzido preso pela frente da taverna de Manoel Gomes da Silva Amorim, daqual é elle respondente caixeiro, ahi confronte o estabelecimento, o referido Antonio José dos Anjos lhe pédira a quantia de dez mil réis, dizendo que elle Antonio José dos Anjos dera dinheiro a Amorim para guardar, ao que elle respondente se não prestou attender, observando-lhe não ter recebido ordem de seu patrão Amorim para dar semelhante dinheiro.. »

Os factos arguidos serão verdadeiros?

Até que ponto revelam elles a existencia de uma intenção criminosa da parte de Amorim?

Provam elles a existencia do mandato?

Quaes são os elementos que encerram e que possam ser considerados como constitutivos do mesmo mandato?

Isto posto, perguntaremos:

A inimisade que existia entre Amorim e Sacramento seria motivo poderoso para que se resolvesse o mesmo Amorim a mandal-o assassinar?

Ligeira contestação sobre pagamento de diminuta quantia poderá ser movel para a pratica de tão grave crime?

—Já não havia decorrido tempo depois que se déra semelhante desavença?

Quando o crime se seguisse de perto á [...]trosa de palavras entre Sacramento e Amorim, poder-se-hia dizer que fôra a *paixão*, que impellira Amorim ao mesmo crime; porém, passados dias, passado tempo não pequeno, depois de vir a reflexão, semelhante motivo não póde explicar o crime porque torna-se inverosimel!

O facto aliás commum, aliás mui trivial entre taverneiros, que se acham em contacto com pessoas de todas as classes, de ver impugnado um debito de ridicula quantia, certamente não poderia servir de movel para a perpetração de um crime a *sangue frio e revestido da mais perversa premeditação*!

Porém se diz, além d'esse facto, —Amorim *ameaçára* desgraçar Sacramento.— Tal circumstancia não resulta do depoimento das testemunhas e somente se encontra no *auto de perguntas* feitas a Sacramento, no dia ou na vespera do dia em que morreu. Não existe prova alguma a semelhante respeito e nem o *auto* deve ser acreditado, porque, como já demonstramos, não póde ser elle considerado como o transsumpto das palavras de Sacramento, visto como, repetiremos, a taes perguntas não podia responder pessoalmente o mesmo Sacramento, nas agonias da morte, não é crivel nem que podesse fazer semelhante narração, nem, quando a fizesse, poder-se-hia fazer ouvir pelo Sr. Dr. Americo Netto de Mendonça que, surdo como é, de modo a não poder apanhar fielmente os depoimentos das testemunhas, mui menos poderia ouvir palavras de um moribundo!

Não, o auto não prova cousa alguma tanto mais quanto já é a segunda versão das palavras de Sacramento, por quanto, como vimos das informações que ministraram ao *Diario de Pernambuco*, dissera Sacramento que Amorim o ameaçára com a morte, no entretanto que o *auto* se exprime já de outro modo, porque já a ameaça não foi de *matar* porém sim de *desgraçar*!

Quando porém houvesse semelhante ameaça seria ella prova de que, com effeito Amorim procurara pôr em execução suas palavras?

« A ameaça é sempre, ou quasi sempre, antes o resultado de um movimento de colera, diz o desembargador Mendes da Cunha, do que uma resolução formada para commetter um crime.

« O que ameaça previne o seu inimigo, e se expõe á uma reacção prévia do individuo ameaçado; *e quem revella a intenção de commetter um delicto, cuja realisação depende principalmente do segredo, se não é um louco, já tem desistido delle.* »

O facto de ser a taverna de Amorim frequentada por Anjos e Macedo, e serem estes tratados com certa amisade, circumstancia esta ultima de que falla uma testemunha, póde ter significação alguma.

Situada na travessa do Monteiro, a taverna de Amorim, por quantos individuos, nas circumstancias de Macedo e José dos Anjos, não seria ella frequentada, mostrando Amorim sempre e sempre *cara alegre* a todos elles?

Que alcance póde ter o facto de não pagarem immediatamente o vinho que bebem *freguezes* de semelhante esphera?

Pode-se d'ahi conjecturar para a existencia de laços que tendem a perpetração de um crime e crime gravissimo?

Oh! por certo que fôra louca temeridade!

Essa circumstancia de ir Antonio José dos Anjos, já preso, acompanhado das praças que o conduziam e em dia posterior, á taverna de Amorim pedir ao caixeiro deste que lhe desse 10$000, pois tinha dinheiro em mão do patrão, provará tambem alguma cousa contra Amorim? Não será isto, pelo contrario, o resultado de bem estudada *trica*?

Pois José dos Anjos iria dar provas contra si, praticando semelhante acto em presença dos soldados que o acompanhavam? Tendo-se mostrado desconhecedor das circumstancias do crime, no acto de ser interrogado no dia 14 de abril, Antonio José dos Anjos, que depois apresentou Macedo como executor do crime e Amorim como mandante, quando entrou na venda de Amorim para pedir aquella quantia, já não estaria na posição do individuo, de que falla Mittermaier, que arrasta a outrem para o abysmo a que se vê impellido?

Não seria tambem possivel que sendo trabalhador da escadinha da alfandega, tivesse pequena economia na mão de Amorim e delle fizesse depositario do que ganhava durante a semana?

Em todo o caso, em semelhante facto, não ha intervenção alguma da parte de Amorim, o que convém ficar bem assignalado sendo [...] o caixeiro apenas attesta o facto do pedido de [...] Anjos que não foi attendido, diz o caixeiro—por que seu patrão não lhe déra ordem para dar tal dinheiro—!

E quem acreditará na existencia da ultima circumstancia, isto é, —ter Amorim apontado para Sacramento,— dizendo é aquelle—

As pessoas que a referem se contradizem por tal modo que evidente se torna a falsidade da arguição.

O auto, cujas respostas são postas na bocca de Sacramento, diz que, apontando Amorim dissera —é aquelle— e as mesmas palavras refere Antonio José dos Anjos que não deveria estar ao lado de Sacramento, porém no extremo opposto e ao lado de Amorim, e, no entretanto, as testemunhas Bernardo José da Silva e os carapinas Francisco Emiliano e José Francisco Anselmo de Santa Anna, que não deveriam estar tão distantes, viram Amorim apontar, porém não ouviram que elle taes palavras proferisse!

Quanto ao facto de apontar Amorim para Sacramento, elle é ainda contradictoriamente estabelecido pelas testemunhas, por quanto já vimos que, segundo a testemunha Bernardo José da Silva, a tal signal partiram tão rapidamente Antonio José dos Anjos e Macedo que elle testemunha não vio qual dos dous ferira Sacramento pela *rapidez* de ambos; que, segundo a testemunha José Francisco Anselmo de Sant'Anna, a rapidez não foi tanta, por que pôde ver distinctamente que partindo os dous, quem cravara o punhal no ventre de Sacramento fora Antonio José dos Anjos; e segundo a testemunha Emiliano, a rapidez foi tão *vagarosa* que vendo partir os dous Anjos e Macedo, não vio o acto de ser ferido Sacramento, e teve tempo de resolver-se a ir chamar a policia?!

Não vimos tambem que, segundo aquellas testemunhas, quem primeiramente accommettera Sacramento fora Macedo e quem o ferira, segundo José Francisco Anselmo de Sant'Anna fora Anjos, no entretanto que segundo o *auto* quem ferio Sacramento foi o mesmo individuo que fizera a primeira aggressão?

Poder-se-há prestar fé alguma a taes declarações tão contraditorias? Por certo que não?!

Não temos provas sufficientes para dizer que taes declarações são o resultado de voluntario perjurio, embora já dissesse Merlim,—que para conter os falsos testemunhos fora necessario recorrer até ao ultimo supplicio, pena não obstante a qual, ainda infelizmente, se não detinham os perjuros;—todavia podemos dizer que não vivemos,—na simplicidade dos tempos antigos em que, como diz Blackstone, as leis não presumiam que um homem se quizesse fazer perjuro por todos os bens deste mundo—; podemos dizer que taes testemunhas não são, segundo a expressão de Beutham,—*os ouvidos e os olhos da justiça*;—sim, taes depoimentos, que não são o resultado de uma reflexão seria e attenta e de uma linguagem sincera, por que, como refere o Sr. Dr. Aprigio Guimarães, uma testemunha depunha raivosa, outra pedia a palavra e finalmente outra referia-se a terceira pessoa, não notificada e nunca fallada no processo, e essa terceira pessoa apresentava-se immediatamente com furor para dar o seu depoimento; e confirma o Sr. Dr. José Mariano, quando diz que observava-se—*conluio* entre as mesmas testemunhas que pareciam apalavradas, taes depoimentos, dizemos, não encerram elementos de credibilidade e, alem de tudo mais que se nota acerca dos depoimentos de Francisco Emiliano e José Francisco Anselmo de Sant'Anna, officiaes do mesmo officio que Sacramento, talvez seus companheiros de officina e em todo caso seus amigos, é o caso de dizer-se com Mittermaier que—« da parte do offendido pode existir contra aquelle, que reputa seu offensor um pronunciado sentimento de má vontade, sentimento que pode fazer com que as testemunhas, seus amigos, se entre ellas houver homens de uma consciencia menos firme, participem do desejo que forma, sobre um ponto de vista todo pessoal, de vêr punir o seu [...] desejo egoista que pode impellir as testemunhas a involuntariamente se desviarem da estricta verdade dos factos. »

Em relação ao depoimento de Bernardo José da Silva, já vimos que, amasio de Veneranda, requereu corpo de delicto no cadaver da criança de que se pretendia pai, dizendo ter certesa que dita criança morrera em virtude de pancadas que soffrera ainda quando no ventre da mãi, pancadas que pretendera Veneranda lhe foram mandadas dar por Amorim, do que resulta que, embora dissesse Bernardo que nenhum interesse ligava a queixa que contra Amorim dera Veneranda, todavia não pode deixar de ser reputado como testemunha suspeita pela inimisade que patentemente votava ao mesmo Amorim. E que valor poderá ter o depoimento todo em contradicção com circumstancias referidas por outras testemunhas, e quando é de pessoa que não duvidou em petição que dirigira ao Dr. chefe de policia, ousar affirmar que era marido de Veneranda sendo apenas seu amasio?!

Que valor pode ter este depoimento quando é de pessoa que para prejudicar a Amorim, nessa mesma petição, dissera que tinha certesa que a criança morreu de pancadas, quando o exame cadaverico tornou patente que não havia vestigio de violencia?!

Não, por certo; o depoimento de Bernardo nenhum elemento de prova póde offerecer! Ah! Quem sabe se não foi desse visinho de Amorim, que diz:—estava na janella de seu sotão,—quem sabe se não foi desse inimigo figadal de Amorim que partio a primeira insinuação, o primeiro grito—de que o mesmo Amorim apontára e fôra o mandante do crime! Admittamos, porém, que ouvindo bater, por mais de uma vez, na porta de sua taverna, Amorim abrisse a mesma porta, e vendo já distante aquelles que bateram, erguendo o braço dissesse—foram aquelles ou é aquelle—será isto indicio, resultará d'ahi a presumpção de que tal movimento, taes palavras fossem reveladoras do mandato para a perpetração do crime?

Desçamos ainda as ultimas consequencias, esmerilhemos todos os factos, e perguntemos ainda: quando tudo quanto existe nos autos fosse a expressão da verdade, quando de taes depoimentos e provas podesse resultar o facto de ter Amorim, combinando-se com Antonio José dos Anjos ou com João Claudino de Macedo, provocado ou mandado praticar um crime contra Sacramento, servindo-se para isto de liberalidades, gratificações ou pagas, estará provado que essa provocação, que esse mandato foi justamente para ser assassinado o infeliz Manoel José do Sacramento?

No caso contrario, poderá ser responsavel Manoel Gomes da Silva Amorim por acto de que não tivera intenção, por acto que não previra, por acto de outrem que não era consequencia de sua provocação nem de seu mandato?

Não por certo. A boa razão, os sãos principios de justiça repellem semelhante consequencia.

Concordam todos os criminalistas que, segundo a lei da responsabilidade humana, cada accusado não póde ser punido senão em razão da parte que tomou no crime, « é uma lei da justiça distributiva, dizem elles, que a pena seja medida entre os culpados, segundo a culpabilidade relativa de cada um delles. »

Professando tão sã doutrina, escreveu Carnot que as penas da complicidade não pódem ser applicadas senão quando os factos que a constituirem forem verificados de modo tão formal que ao espirito mais subtil não seja dado perceber o menor equivoco. » Bastaria que se podesse suscitar uma ligeira duvida sobre a culpabilidade do accusado, diz o mesmo Carnot, para que seja proferida sua absolvição. »

Sobre o mandato Chauveau e F. Hellie professam doutrina de que a existencia dessa convenção deve ser claramente estabelecida para que possa ter lugar a accusação do mandante. « E' necessario um consentimento formal, dizem elles, é necessario mais que um consentimento: o mandato é uma provocação directa para a perpetração do crime, e portanto torna-se preciso que fique estabelecido com todas as circumstancias que concorreram para tornal-o efficaz. »

Sobre a natureza e consequencias do mandato suscita-se ainda a questão de saber se o mandante é responsavel pelo facto do mandatario que excedeu os justos limites do mandato.

Lagrávereml professa a opinião de que, em todos so casos, o mandante é responsavel pelo crime com todas as suas circumstancias.

Chauveau e F. Hellie tornam o mandante responsavel pelos resultados do crime, quando estes podiam ter sido previstos ou quando foram a consequencia provavel da commissão que dera. Jousse e Muyart de Vouglans não fazem distincção alguma, porquanto ensinam que—« o mandatario que excede os limites do mandato, como quando mata aquelle a quem simplesmente se mandou espancar, deve ser punido com mais rigor do que o mandante, do qual se póde, em tal caso, dizer que menos procurou a causa que a occasião do homicidio. »

Discutindo a materia, o conselheiro Silva Ferrão na sua *Theoria do Cod. Pen.* no commento ao § unico do art. 25 do Cod. Pen. Portuguez escreveu: — « Nos crimes, em que ha *provocador* por virtude de *mandato*, e agente mandatario, dão-se dous *factos* distinctos, o *mandato*, a que se deu tal ou qual execução, e o crime commettido em consequencia, aquem ou além do mandato. »

« Estes dous factos são precisos e determinados. Cada um tem a responsabilidade que lhe é propria. A execução dada pelo mandatario póde não ter lugar, póde não passar de uma tentativa, póde ser frustrada, póde ser inteira e fiel, ou póde ser imperfeita, por diminuta ou excessiva, em relação ao mandato.

« Fazer, pois, carga ao mandante do excesso do mandatario, é uma grave injustiça, porque é fazel-o responsavel por crime alheio por faltas alheias. Assim como, recorrendo-se ás forças do mandato, o mandatario, a quem se ordenou o assassinato, tendo se contentado com o espancamento, não pode ser culpado pela tentativa de assassinato ou a quem se ordenou assassinato e roubo, somente robou; pode ser imputavel o projecto do mesmo assassinato: tambem o mandante, que só ordenou o espancamento ou o roubo, não pode ser responsavel pelo assassinato ou pelo roubo, que não provocou, sobre que não manifestou intencionalidade, sem a qual em materia criminal, não pode haver imputação alguma.

« O § reconhece estes principios, mas introduz uma limitação fundada em que o mandante *podia* prever o excesso; porque o excesso era uma consequencia *provavel* do mandato. O mandante, como dotado de sufficiente lume de razão, para comprehender as consequencias provaveis do seu mandato, podia prevêr o excesso; logo é responsavel por elle.

« Em primeiro lugar a apreciação das probabilidades não é um dom commum a todos os homens no mesmo grão; uns são mais previdentes que outros. Em segundo lugar, de poder prever, a ter previsto, vai uma distancia enorme, e seria só neste segundo caso, que haveria justiça e verdade moral na doutrina do paragrapho, não ainda, para uma imputação completa, como se estabelece, mais para se aggravar a pena do proprio crime, em razão do damno previsto presumivel.

A lei penal, quer nos factos, quer nas circumstancias, que são outros factos concomitantes, não pode assentar em *impossibilidades*, mas na realidade, na existencia material, com relação aos agentes, por acto *physicó*, ou *moral*. Temos, por tanto, como errada e injusta a doutrina deste paragrapho,

« Assim, o entendia o nosso illustre Mello Freire, e, por isso, no seu ensaio do codigo criminal, art. 3º § 9º, escreveu: *ainda que, do ferimento resulte a morte, não sendo esta mandada fazer, o mandante é cumplice, neste caso do ferimento e não de morte.*

Admittamos, hypotheticamente que a disposição do art. 4º do nosso codigo penal, quando considera como autores—os que commetterem, constrangerem ou mandarem alguem commetter crimes—comprehende tambem sob a palavra *mandarem* os que provocarem o crime por meio de liberalidades, gratificações ou paga, e vejamos em face dos autos quaes as provas de que Manoel Gomes da Silva Amorim convencionara, ou dera commissão para a perpetração do crime, empregando para isto os meios de liberalidades, gratificações ou paga, visto como se pretende que, em tal caso, não poderia elle ser considerado como comprehendido na disposição do art. 5º do codigo penal que manda considerar como complices—todos os mais

[illegible] que seja claramente estabelecida a existencia dessa convenção que constitue o mandato com todas as circumstancias, que concorreram para tornar efficaz a provocação do mandante e isto de modo, accrescenta Carnot, 'que ao *espirito mais subtil não seja dado perceber o menor equivoco.* »

Assim pois, a accusação contra Manoel Gomes da Silva Amorim, suppõe e exige, em primeiro lugar, que se prove ter havido entre elle e Antonio José dos Anjos ou entre elle e João Claudino Macedo uma convenção pela qual provocasse Amorim o crime contra Manoel José do Sacramento e conviesse qualquer daquelles individuos em dar execução ao mesmo crime.

Porém ainda não é tudo. Eassim Sellyer, no seu *Tratado da Criminalidade Penalidade e Responsabilidade*, que—o mandato não deverá ser considerado senão como mero conselho e conseguintemente não constituindo o crime de cumplicidade a menos que seja acompanhado de promessas ou liberalidades, ficando então encabeçado na disposição do art. 60 do codigo penal francez.

A mesma doutrina professam Bosterd, Chauveau, Ortolan e outros, sendo que a respeito, no seu *Curso do Codigo Penal*, A. Bertauld tambem escreveu o seguinte: « a provocação ao crime ou delicto não é facto de cumplicidade legal. O conselho, a propria ordem de commetter um crime ainda quando sejam acompanhados de effeito, por si mesmo, não cahem sob a sancção de lei penal; não são puniveis senão quando emanam de pessoa que tenha autoridade sobre o agente, por exemplo quando parte de um pai, de um patrão ou de um superior hyerarchico; ou quando o conselho ou mandato são acompanhados de dadivas, promessas, ameaças, maquinações ou artificios culposos *que singularmente modifiquem sua efficacia.*

« A lei, continúa o mesmo escriptor, não reconhece no simples conselho ou no *mandato gratuito*, bastante influencia, bastante acção para que sejam punidos. »

Ora, se o mandato gratuito não constitue crime e por conseguinte não é susceptivel de punição, segue-se que, no caso vertente, além da necessidade de provar-se a existencia de uma convenção entre Amorim e o executor de sua vontade, cumpre ainda que se faça prova de que a provocação ao crime, o mandato, como se pretende, fôra acompanhado da respectiva paga ou pelo menos de promessa ou perspectiva de paga, elemento sem o qual o mandato nenhuma efficacia poderia ter e por conseguinte jamais poder-se-ha converter em acção criminosa!

Finalmente, segundo os acertados principios professados por Jousse, Muyart de Vouglans, Mello Freire, Silva Ferrão e outros não basta a prova da existencia do mandato não gratuito, sendo ainda indispensavel provar-se toda a extensão do mandato, para que não seja o accusado condemnado por acto que não é seu, porém de outrem, e isto porque não póde ser imputavel ao mandante o excesso do mandatario, resultando d'ahi que, no caso de que nós occupamos, não basta dizer-se que houvera mandato da parte de Amorim para a perpetração de um crime na pessoa de Sacramento, sendo indispensavel que se prove que o mandato comprehendia como objecto o crime de morte que devera ser perpetrado, como de facto foi, na pessoa do mesmo Sacramento.

Assim pois, tres são os requesitos indispensaveis para estabelecer-se a criminalidade de Manoel Gomes de Amorim:

1.º Provocação ou convenção em que fôra estipulado o crime e em que conviera o mandatario;

2.º Retribuição pecuniaria, promessa ou ao menos perspectiva de qualquer liberalidade sufficiente para tornar efficaz a mesma provocação ou mandato:

3.º Finalmente, prova cabal quanto á extensão do mandato, de modo que fique fóra de duvida que Amorim não mandara simplesmente ferir, porém, incontestavelmente mandara que Antonio José dos Anjos ou João Claudino de Macedo matasse a Manoel José do Sacramento.

A ausencia de qualquer uma das provas, de que se falla em primeiro e segundo lugar, exclue o mandato e conseguintemente revella a innocencia do accusado Manoel Gomes da Silva Amorim, e a falta da terceira prova exclue a possibilidade de poder ter elle mandado commetter o crime de morte, por que, quando muito, poderá ser considerado como mandante de um espancamento ou de um ferimento e nunca de morte.

Isto posto, quaes são as provas que existem nos autos de que entre Amorim e Anjos ou entre Amorim e Macedo houvera previa convenção, previo ajuste em que, por provocação de Amorim, ficasse resolvida a morte de Sacramento?

São numerosas as investigações a que procedera a policia, são numerosas as provas que reunira a justiça publica, porém de nenhuma dellas resulta tal convenção, tal ajuste, sendo que tudo limita-se ao ter Amorim apontado para Sacramento e proferido as palavras—é aquelle! Estas duas circumstancias não provadas e cuja existencia já demonstramos não fôra real, poder-se-hão considerar, quando fóra de contestação, como provas da convenção, do ajuste e da provocação ao crime por parte de Amorim? Não, certamente não!

Assim como dellas se pode presumir que houvera certo accordo previo entre Amorim e o perpetrador do crime, tambem dellas, como já vimos, podem tirar-se muitas outras deducções, e por conseguinte não podem servir de prova para o caso, visto que só poderiam ter semelhante mister se dellas decorresse logica e exclusivamente a convenção, o ajuste e a provocação por parte de Amorim, desde porém que assim não é, falta o primeiro elemento do mandato criminoso que como disse Carnot—*deve ser provado de modo tão formal que ao espirito mais subtil não seja dado descobrir o menor equivoco!*

Se do primeiro elemento do mandato, passarmos ao segundo, veremos ainda que não ha prova alguma de que houvesse paga ou perspectiva de qualquer liberalidade no intuito de obter Amorim de Anjos ou de Macedo a perpetração do crime.

Poder-se-ha considerar como paga ou liberalidade, para a perpetração do acto criminoso, esse vinho que bebiam e não pagavam Anjos e Macedo? Dous, quatro, seis vintens de vinho, que ninguem sabe se posteriormente foram ou não pagos, serão paga de um crime e crime tão grave como o de morte? A circumstancia de ter ido Anjos a taverna de Amorim pedir 10$000 ao caixeiro de Amorim será indicio de que com effeito houvera entre elles ajuste e estipulação de paga? Não por certo: semelhante circumstancia já foi por nós devidamente apreciada e mostrou-se que, ainda quando contra ella não houvessem outras allegações, no facto não houvera participação alguma da parte de Amorim e portanto della se não podia contra o mesmo Amorim deduzir ou mesmo suppor que tivera com Anjos qualquer convenio pelo qual lhe devesse dar esta ou aquella quantia como retribuição da pratica do crime.

E quando porém assim fosse, que importaria tal circumstancia em relação a Anjos, demonstrado como ficou que não foi elle o assassino de Sacramento, porém, sim o soldado João Claudino de Macedo?!

Em relação ao mesmo Macedo, além do vinho não pago, não existe circumstancia alguma que indique nem de leve ou faça ao menos presumir a existencia de paga, promessa ou perspectiva de paga ou liberalidade! Macedo verdadeiro perpetrador do crime, expoz as circumstancias que o levaram a pratica do crime e tal exposição, que perfeitamente combina com as outras provas dos autos, exclue a intervenção de Amorim e conseguinte a existencia desse segundo elemento do crime! Macedo confessou que praticara o crime para mostrar que—soldado tambem era homem! Eis ahi tudo! E' o ebrio que, por falso pundonor, consumma o mais atroz de todos os crimes!

Desde portanto que não existe prova de previa provocação, ajuste ou convenção, desde que não existe prova de paga, ou promessa della para a obtenção do crime, como dizer-se que Amorim fôra o mandante do barbaro assassinato de que fôra victima Manoel José do Sacramento?!

Como já [illegible] nenhuma das peças do processo, nem na denuncia, [illegible] no libello accusatorio foram articulados os factos constitutivos do mandato attribuido a Manoel Gomes da Silva Amorim e por isto tambem, respondendo aos quesitos propostos, o jury apenas affirmou—que Amorim mandara commetter o crime e não determinou quaes os factos, quaes os elementos constitutivos do mandato como devera visto que, como já vimos, não basta affirmar o mandato, sendo necessario estabelecer as circumstancias que concorreram para tornal-o efficaz.

Segundo o systema do codigo penal francez, o mandante é considerado como cumplice e não como autor, segundo o disposto no artigo 60, e apreciando as consequencias que decorrem dessa disposição Chaveau e F. Hellie dizem:

« A segunda regra que resulta do art. 60 é que se torna indispensavel que—as circumstancias constitutivas da cumplicidade, taes quaes determinou o artigo 60—sejam declarados pelo jury porque, sem esta declaração, a lei que quiz restringir os factos elementares da cumplicidade, seria incessantemente illudida.

« A jurisprudencia, diz elle, se tem conformado em geral com este principio e assim se tem julgado que a declaração complexa—*o accusado é culpado de cumplicidade no facto enunciado no quesito*—não satisfaz o preceito da lei. E' necessario que os factos donde deriva a cumplicidade sejam precisados nas questões submettidas ao jury e nas respostas do mesmo jury. »

«Quando o *acto de accusação* (libello) enuncia-se os factos constitutivos de uma cumplicidade punivel, continuam os mesmos escriptores, a simples declaração de culpabilidade pode ter a efficacia de autorisar a condemnação do accusado: porém não seria isto verdadeiro senão no caso em que o jury accrescentasse que declarava a culpabilidade, no sentido do resumo do acto de accusação, porque, no caso de silencio guardado pelo jury sobre este ponto decisivo, resultaria de sua resposta que uma simples declaração de culpabilidade não se prenderia directamente a nenhum dos factos constitutivos da cumplicidade legal: haveria fortes presumpções de que o jury se determinara segundo os factos mencionados no acto de accusação, porém não bastam simples presumpções para fazer-se pronunciar a condemnação de um accusado. »

No entretanto, entre nós, e no caso vertente nem ao menos no acto de accusação se mencionou quaes os factos constitutivos do mandato, de modo que não se póde conhecer em que dados baseou-se o jury para reconhecer o mesmo mandato!

Ainda mais, conforme demonstramos, baseados na opinião dos escriptores que citamos, para que seja Amorim condemnado como mandante do crime de morte é necessario prova de toda a extensão do mandato e por conseguinte que elle não mandara espancar ou ferir tão sómente, porém que mandara matar; no entretanto, recorrendo-se aos autos, vê-se que, por occasião do segundo julgamento, em relação ao accusado Amorim se fizera o quesito —*o réo Manoel Gomes da Silva Amorim foi quem mandou por outrem dar a facada no infeliz Manoel José do Sacramento?* ao qual respondeu o jury por nove votos contra tres.—Sim, *o réo Manoel Gomes da Silva Amorim, foi quem mandou por outrem dar a facada no infeliz Manoel José do Sacramento* sem que de outro qualquer quesito resultasse que, mandando dar a facada, mandara Amorim matar á Sacramento, pela respectiva sentença foram applicadas as penas de galés perpetuas, como se o jury houvesse affirmado não sómente que Amorim houvesse mandado dar a facada porém ainda como se houvesse estabelecido que Amorim houvera mandado matar ao mesmo Sacramento.

Mandar dar facada não é mandar matar: uma cousa não é logica consequencia de outra, e portanto, desde que o mandante não é responsavel pelo excesso do mandatario, ou depois do quesito de que se trata, devera seguir-se outro em que se precisasse a questão de saber se o mandato comprehendera a morte, ou então, não se estabelecendo o quesito como acima está, devera-se formular outro como por exemplo, por occasião do primeiro julgamento, em que se perguntou, desde logo, se Amorim mandara matar.

Desde porém, que se não fez isto, as respostas do jury não autorisaram a condemnação de Amorim como mandante do crime de morte, porque o contrario seria estabelecer que o mandante é responsavel pelo excesso do mandatario, entendendo a disposição da lei em suas mais latas consequencias quando é certo que, em materia penal, a interpretação deve ser restricta e não ampliativamente!

Resulta do quanto fica exposto que, considerando-se a provocação ao crime, por meio de paga, gratificações ou promessas de liberalidades, como comprehendida na disposição do art. 4.º do codigo penal e sob a palavra—mandaro—foi accusado Manoel Gomes da Silva Amorim, como mandante do assassinato perpetrado na pessoa de Manoel José do Sacramento e como tal sob a sancção do art. 192 do codigo penal, com referencia ao art. 4º do mesmo codigo, porém, devidamente apreciadas as peças dos autos, verifica-se que nenhuma prova existe quanto aos elementos constitutivos do mandato, elementos que nem ao menos foram articulados em todas as peças accusatorias, sendo que por ultimo nem o proprio jury assignalou os factos que constituiram a criminalidade do accusado!

Percorra-se como se quizer todas as peças dos autos e não encontrar-se-ha provas da criminalidade de Amorim!

Do facto de ligeira inimisade com Sacramento, de intimidade com Anjos e Macêdo, do facto de apontar para Sacramento e de quaesquer outras circumstancias quando veridicas nem ao menos poderia resultar vehemente presumpção e no entretanto o legislador sabiamente prescreveu no art. 36 *do codigo penal que nenhuma presumpção, por mais vehemente que seja, dará motivo para imposição de pena!*

« Quando ao poste da infamia prendeis malfeitores, dizia Arago, com a convicção de sua honestidade e sapiencia, entre 16 condemnados haverá, termo médio, um innocente!

« Estes calculos, nos diz um outro escriptor, são tambem os de Condorcet e de Laplace. »

« Se estas investigações não são verdades completas, se não dão a realidade, todavia della se approximam e bastam para gerar a repugnancia contra tudo que tende a augmentar a severidade penal e para dar mais força ao principio, proclamado em todos os tempos pelos mais distinctos magistrados e por todos os amigos da humanidade:—« que melhor é a impunidade de cem culpados, do que a condemnação de um innocente e que a condemnação deste é o maior flagello que sobre a sociedade possa pesar! »

Recife, 31 de maio de 1877.

João Francisco Teixeira.

O commercio, a lavoura e o partido conservador.

Foi saudado pelo Brasil como uma medida para sua prosperidade, o estabelecimento das linhas telegraphicas, vindas da Europa, e de outras partes do mundo, e assim devia ser, se não houvessem certos homens desalmados empregados no commercio, que antepondo a sua sede de ouro ao bem geral, não abusassem desta facilidade de communição para mais nos acabrunhar, e de nos extorquir quasi o duplo do valor, porque então se vendiam certos generos de primeira necessidade, que nos vinham do estrangeiro, como principalmente a carne secca, e o bacalhão, alimentação certa, e indispensavel das fabricas da lavoura, e podendo-se dizer mesmo, que de dous terços da população do Brasil, e quereis saber como isto conseguem aquelles entes desalmados, verdadeiros filhos de Satanás? para que os generos subam de preço, como estamos presenciando, conservam o mercado pouco suprido por meio de telegrammas aterradores e falsos, (iguaes ao que, ha pouco recebemos a respeito da queda do partido conservador) fazendo desviar dos nossos portos a muitos navios, que [illegible] demandarem o Brazil [illegible] ram alguns negociantes [illegible] que não querendo proceder daquella fórma, se condoiam de nossa sorte mandando vir alguns carregamentos daquelles generos para nos vender com um lucro razoavel, não sei que sorte aguardará a lavoura, e grande parte da nossa população, nesta quadra afflictiva e desesperada, que ella vai presentemente atravessando.

Demonstrado cabalmente como se acha o atrazo e a decadencia da lavoura, que entregue aos seus fracos e insufficientes recursos, se vê como um navio desarvorado, vogando no meio do oceano á mercê dos ventos e das ondas, e prestes a ser devorado por estes elementos, ao passo que perto delle paira, quem o vendo naquelle estado de desespero, e podendo, não o quer por egoismo soccorrer e salvar, cujo egoista é o governo geral, para quem ella debalde tem volvido seus olhos piedosos e supplicantes, porém elle desprezando os seus reclamos, ou escarnecendo de seus soffrimentos, vai todavia esbanjando a renda nacional, que proveio na maior parte da propria lavoura, sem a esta attender, já com objectos de mero luxo no municipio neutro para satisfazer a loucos e vaidosos caprichos, já com a paga de pingues ordenados, gratificações, aposentadorias e ajudas de custo ao seu exercito de afilhados e protegidos, verdadeiros zangões da renda publica, e já finalmente com mil outros esperdicios sem conta, e sem a menor utilidade publica e geral.

No estado de atrazo em que se acha a lavoura, só a poderia salvar o estabelecimento prompto d'um banco rural e hypothecario, organisado sómente com letras hypothecarias garantidas pelo governo geral, e com curso forçado, e para melhor applicar o meu pensamento, apresento o seguinte e imperfeito esboço da lei, que o deve crear.

Art. 1.º Fica creado no municipio neutro um banco rural e hypothecario, com a denominação de Banco da Lavoura.

Art. 2.º Ficam igualmente creadas caixas filiaes do mesmo banco em todas as provincias agricolas do imperio.

Art. 3.º O Banco da Lavoura poderá emittir até a quantia de 121,000:000 em letras ou notas hypothecarias garanti-las pelo governo geral, e com curso forçado.

Art. 4.º Os juros a vencer serão de dous por cento ao anno, e a amortisação de quatro por cento tambem annuaes.

Art. 5.º O fundo de reserva do Banco da Lavoura será formado com os juros, e a amortisação, que forem sendo recolhidos á sua caixa ao depois de 12 mezes de sua installação.

Art. 6.º Antes do prazo do art. antecedente toda despeza a fazer-se com sua installação, e gestão correrá por conta do thesouro, que todavia poderá ser della indemnisado, quando já houver capital recolhido ao banco, que sobre de dita gestão.

Art. 7.º A administração do Banco da Lavoura quér geral, quér provincial, não excederá de tres pessoas, parcamente remuneradas sendo um presidente, um thesoureiro e um secretario, devendo ser presidente central o presidente do senado ou do thesouro, e das provincias ou caixas filiaes o maior capitalista e proprietario brasileiro nellas existentes.

Art. 8.º Nenhum proprietario agricola, por maior valor que tenha a sua propriedade, poderá tirar da caixa do Banco da Lavoura, mais de 50:000$ em letras ou notas hypothecarias, garantidas pelo governo geral, e mediante a hypotheca em sua propriedade rural *que fôr por elle cultivada.*

Art. 9.º A avaliação da propriedade será judicial, e a sua despeza correrá por conta do proprietario, que só poderá receber até metade do valor da propriedade, não excedendo ella a quantia do art. antecedente.

Art. 10. O proprietario que quizer accelerar a amortisação de sua divida o poderá fazer, entregando as notas hypothecarias do valor que faltar, e recebendo um documento do levantamento da hypotheca de sua propriedade.

Art. 11. Será fornecida ás caixas filiaes das provincias a quantia equivalente a 1,000:000$ para cada um deputado geral que ella der.

Art. 12. Deduzida a despeza da gestão, ao depois que esta principiar a ser feita por conta do capital recolhido, todo o excedente será na época da arrecadação recolhido ao thesouro, para ser applicado exclusivamente em beneficio da lavoura.

Art. 13. As notas hypothecarias circularão com devido desconto annual até perderem todo valor.

Art. 14. A garantia das notas hypothecarias por parte do governo geral, constará das assignaturas nellas estampadas dos presidentes do conselho de ministros, do senado e da camara dos deputados, que na occasião exercer taes funcções.

Art. 15. As notas que se forem inutilisando poderão ou deverão ser substituidas por outras novas nas respectivas caixas de suas emissões, podendo mesmo em época marcada serem todas elles substituidas.

Art. 16. O governo geral poderá, com consentimento ou approvação das camaras, elevar até o duplo a emissão do art. 3º, se assim o exigirem as necessidades da lavoura.

Ar. 17. Fica o governo geral autorisado a dar regulamento para a bôa execução da presente lei.

Bem sei, que é uma tentativa ousada, porém quando se trata de salvar a existencia de um enfermo accommettido de molestia aguda e grave, devem os medicamentos serem promptos, enerficos e efficazes, por isso não deveis temer de dar esse passo, certos da uberdade de nosso solo, da actividade proverbial da America do Sul, e de que nenhuma garantia é mais solida, do que a que assenta sobre o immovel, e se nós recebemos uma nota do thesouro, como capital somente porque ella dahi sabe com a garantia do governo do paiz, como não receberiamos mais confiança numa nota garantida por elle e pela hypotheca do immovel, garantia tanto maior, quando ella se estende ao valor de todo o immovel?

A lavoura, no estado actual, não póde suportar juros a mais de dous por cento ao anno, nem amortisação a mais de quatro por cento tambem annuaes, querer ou exigir della maiores juros, ou mais accelerada amortisação, é querel-a peiar, para que ella mal se possa mover, e disto devem estar certos os altos representantes do paiz, que deviam, presentemente, dando treguas ás dissenções partidarias, pessoaes, estereis e de interesses secundarias, empregarem todos os seus esforços para que fosse já apresentada, discutida e votada a lei creando o banco naquellas condições; não só para saberem que é ella a arteria que vivifica o paiz, como que foi ella quem lhes forneceu a maioria dos votos com que estão sentados naquellas cadeiras, donde podendo fazer o seu bem, não o tem feito até hoje, e pelo contrario a tem sabrecarregado com vexatorios impostos, verdadeiras extorsões e lhe sendo, tirado os braços com a humanitaria lei, que libertou o ventre de suas escravas, não procuram nem ao menos dar-lhe capital para ella os adquirir.

Não contrahistes ha bem pouco tempo um emprestimo internacional de muitos mil contos de reis, para salvar a bancos particulares e até estrangeiros? como não quereis fazer uma tentativa menos perigosa para salvar a lavoura?

Quando a lavoura mais precisa de capital, não só para dar trabalho e por conseguinte pão aos emigrantes do sertão que a procuram, e mesmo aos seus engajados e moradores, que pela ausencia do inverno, estão ficando nas condições daquelles, como para alimentar as suas fabricas em virtude da alta dos preços da carne secca, e do bacalhão, não o achando nem mesmo com a usura de 2, 3 e 4 por cento ao mez, se vê todavia forçado a armar-se para garantir a sua propriedade, dos malvados de mistura com os famintos, como está succedendo entre nós, para não sermos mortos, deshonrados, roubados e a entregar-se aos zangões do commercio para sugarem o restante da sua seiva, e mesmo o seu futuro trabalho, e a que devemos attribuir o indifferentismo do governo para com a lavoura? emquanto ao meu fraca pensar só attribuo á maldita centralisação, que nos aniquila, e mata, por isso, senhores do governo, se quereis conservar a integridade do imperio arrepiai carreira e fazei que com mais largas e promptas concessões á lavoura, nas provincias do norte, verdadeiras filhas bastardas do vasto e rico imperio da Santa Cruz, sejam dissipadas essas grandes tempestades, que de momento a momento se vão agglomerando contra ella.

Se fizerdes pouco caso dos seus reclamos, e soffrimentos, ficai certos que no dia em que elles tocarem no zenith, ellas tendo na frente a lavoura, a principal soffredora, se rebellarão levadas pelo desespero, e certamente levarão de vencida os hostes centralistas, que por ventura se queiram oppor á sua gloriosa emancipação, e não penseis que esta é a voz esporadica de um fraco e ignorante agricultor, porém sim a voz animosa e vibrante que partindo das plagas da heroica Bahia, vai repercutir e retumbar nos amenos valles do Alto Amazonas.

Asseveram os padres (como se elles lá tivessem ido) que dizem os condemnados no inferno:—*maldito seja o Padre, maldito seja o Filho, e maldito seja o Espirito Santo*, e a lavoura se não for soccorrida dirá; *maldito seja o governo geral do nosso paiz, maldita seja a camara dos deputados, e maldito seja o senado brasileiro, que podendo, não me salvaram*, e eu direi aos meus comprovincianos, que se por acaso os nossos actuaes deputados geraes nada fizerem em beneficio da lavoura em tão longa sessão, devemos votar os seus nomes a um perfeito esquecimento, para que elles não mais figurem na senda politica, e fiquem conhecidos como incapazes de concorrerem para a felicidade da nossa cara patria.

Conservador e monarchista de convicção, de principios, eu me acho todavia de presente desgostoso com ambas as cousas: com o meu partido, porque estando ha quasi nove annos no poder, não fez ao paiz o bem que devia fazer, e delle se esperava, pondo até em descalabro as nossas finanças com os seus esbanjamentos fóra mesmo dos creditos votados, e muito principalmente por nada ter feito em beneficio da lavoura, de quem sendo eu um insignificante membro, todavia por seu florescimento daria a propria existencia, na certeza de que delle gozariam os meus compatriotas, e principalmente os meus descendentes, e com a monarchia pela sua indebita intervenção nas medidas que trazendo a felicidade da nação, só ella devia livremente resolvel-as, e que não o faz por se ver agrilhoada pelo governo pessoal, cujas medidas, como todos nós sabemos, são o auxilio prompto e efficaz á lavoura, que trará o florescimento das industrias do paiz, por ser ella a mãi de todas ellas—o banimento para sempre dos creditos supplementares (excepto o caso de força maior) que trazem o desequilibrio dos orçamentos, o deficit, e por conseguinte a bancarota—a liberdade de culto ou a separação da igreja do estado, que nos trará certamente a emigração ou robustos braços para a lavoura—a eleição directa, votando somente quem souber ler e escrever, (com as devidas restricções) não só para estimular a aprendizagem ao menos das primeiras letras, como para acabar com os motivos de queixa a respeito do alto e baixo senso—o casamento civil—mais largeuzas para as administrações provinciaes, e finalmente a mais severa economia e a melhor applicação dos dinheiros publicos, sem o que não póde o Brasil dar um passo seguro na senda da civilisação e do verdadeiro progresso, e se o partido conservador conhecendo estas verdades, como conhecem muitos de seus membros, não se pode realisar, por isso ellas [illegible] encontro aos seus principios politicos, então pondo de parte o egoismo e a vaidade do poder, ceda este aos adversarios, que alijando d'entre si alguns chefes ultramontanos, verdadeiros chefes do Syllabus, certamente o realisarão em vista dos grandes compromissos que teem tomado para com o paiz, e se não o fizerem, então sendo enxotados do poder pelo partido nacional, formado da nata dos dous partidos, tratará este de realisal-as quér pacifica, quér tumultuariamente, conforme o exigirem as circumstancias, e neste caso serei eu um dos seus mais obedientes e promptos soldados.

Nazareth, 20 de maio de 1877.

Herculano Cavalcante de Sá Albuquerque.

Declaração

Antonio Lopes Cardoso, na qualidade de unico proprietario do estabelecimento photographico, sito á rua do Barão da Victoria n. 14, sobrado, sob a denominação de *Photographia Imperial de Lopes & C.*, declara que traspassou o mesmo estabelecimento ao Sr. Francisco Labadie, ficando a cargo do annunciante toda e qualquer responsabilidade que sobre o dito estabelecimento pese até esta data.

Quem com esta declaração se julgar prejudicado, pode apresentar sua reclamação até o dia 4 do corrente, no primeiro andar do sobrado n. 14, á rua do Barão da Victoria, onde o annunciante póde ser procurado para a liquidação de qualquer divida.

Recife, 1.º de junho de 1877.

Antonio Lopes Cardoso.

Instituto de N. S. do Carmo

Rua de S. Francisco n. 72

Instrucção primaria, secundaria e recreativa.

Recebe alumnos internos, simi-internos e externos.

Internato pernambucano

COLLEGIO PARA O SEXO MASCULINO

Ponte de Uchôa

N.—21

Collegio de N. S. da Graça

N. 10—PONTE D'UCHOA—N. 10

Directora

Mademoiselle Anna Caroll

O grão de instrucção neste estabelecimento consta de portuguez, francez, inglez, calligraphia, arithmetica, geographia, historia, mythologia, musica, piano, canto, danas, bordados de todas as qualidades, crochet, flores e desenho.

Recebem-se pensionistas, meio-pensionistas e externas, sendo as primeiras a 40$, ás segundas a 20$ e as ultimas por 5$000 por mez, não havendo extras.

A lingua fallada no collegio é a franceza.

N. 406.—Recordai bem esta circumstancia.—Que a reconhecida pureza do oleo de figado de bacalhão, de Lanman & Kemp, o colloca n'uma posição muito além de toda a rivalidade em todos os mercados do mundo. E' este, pois, um assumpto do maior importe para os doentes. Como um meio de curar as tosses obstinadas, de sarar os pulmões inflammados e tuberculosos, de atalhar a consumição do figado, de alliviar as affecções bronchiaes, de revestir os corpos extenuados com novas carnes e de restabelecer as forças e a saúde do systema vital, não ha por certo nenhum remedio conhecido na sciencia, que tenha produzido tantas maravilhas. A bem merecida reputação do oleo de figado de bacalhão, como o mais grandioso dos remedios modernos, achar-se-hia já destruida pelas vis imitações fraudulentas que se empalma aos poucos desconfiados, se não o houvesse salvado da deshonra este artigo fresco, puro e incomparavel, preparado e vendido debaixo da garantia de pessoas d'uma respeitabilidade reconhecida. Tendo isto na lembrança, estareis seguros de obter o legitimo oleo de figado de bacalhão de Lanman & Kemp.

COMMERCIO

Junta dos corretores

PRAÇA DO RECIFE, 30 DE MAIO DE 1877

As tres horas da tarde

cotações officiaes

Algodão do sertão e Mossoró 1ª sorte, 6$600 por 15 kilos.
Dito de dito mediano, 5$600 por 15 kilos.
Dito de dito 2ª sorte, 4$600 por 15 kilos.
Couros salgados seccos, 440 rs. o kilo.
Cambio sobre Londres, 90 d/v. 24 d. por 1$000, bancario.
Dito sobre dito, 90 d/v. 24 1/4 d. por 1$000, hontem.

Bernardino de Vasconcellos,
Presidente.
João Leal Reis,
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 29	671:333$314
Idem do dia 30	42:249$859
	713:583$173

Descarregam hoje 1 de junho de 1877.
Vapor inglez *Lalande*, (atracado) varios generos para alfandega.
Brigue inglez *Rebecca*, (atracado) varios generos p ra alfandega, e phosphoros para deposito no trapiche Barão do Livramento.
Brigue brasileiro *Victoria*, generos nacionaes para o trapiche Cunha.
Patacho sueco *Uno*, couros para deposito no trapiche Cunha.
Galera portugueza *India*, varios generos despachados para o trapiche companhia.
Vapor nacional *Conde d'Eu*, generos nacionaes e encommendas para o trapiche da companhia pernambucana.
Vapor nacional *Ipojuca*, generos nacionaes e encommendas para o trapiche da companhia pernambucana.
Lugar inglez *Harry Keslak*, varios generos para alfandega.

Importação

Galera portugueza *India*, entrada do Rio de Janeiro em 29 de maio e consignada a José da Silva Loyo & Filho, manifestou:

Barris vasios 120 a Pereira Carneiro Maia & C.

Café 350 saccos a Phipps Brothers & C., 50 a João F. de Almeida, 83 a Antonio Ferreira de Carvalho, 30 a Justo José Gomes Teixeira, 50 a Franco da Cunha & C., 100 a Antonio Alberto de Souza Aguiar.

Farinha de mandioca 401 saccos a Alfredo Ferreira Baltar. Feijão 241 saccos a Corga & Figueiredo.

Milho 600 saccos a Francisco Gonçalves Torres.

Phosphoros 5 caixas a Parente Vianna & C.

Pipas vasias 100 a Alfredo Ferreira Baltar, 200 a Amorim Irmão & C., 500 aos consignatarios, 50 a José Marcellino da Rosa & Filhos, 50 a Pereira Carneiro Maia & C.

Vinho branco 23 pipas e 35 barris de quinto a Pereira Carneiro, Maia & C.

Patacho nacional *Ganganelli*, entrado de Montevidéo na mesma data e consignado a Amorim Irmãos & C., manifestou:

Sebo 50 barricas.
Xarque 136,684 kilos, á ordem.

Brigue portuguez *Victoria*, entrado do Rio de Janeiro na mesma data e consignado a Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, manifestou:

Café 130 saccos a Julio & Irmão. Cravos de ferro 3 latas á companhia Ferro Carril de Pernambuco.

Ferraduras 4 barricas á mesma. Fogo da China 100 caixas a Carvalho & Araujo Farinha de mandioca 18 barricas ao consignatario.

Pipas vasias 200 ao mesmo.

Patacho nacional *Eduwiges*, entrado do Rio-Grande do Sul e consignado a Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, manifestou:

Couros de refugo 65. Cobertores 3 fardos com 269.
Xarque 175,965 kilos á ordem.

Barca portugueza *Leal*, entrada do Rio-Grande do Sul na mesma data e consignada a Silva Guimarães & C., manifestou:

Graixa 120 pipas.
Sebo coado 442 barricas.
Oleo de mocotó 33 caixas com latas.
Pipas vasias 80.
Tainhas salgadas 38 barris com 5,280.

Patacho nacional *Francolin*, entrado de Ajó em 30 de maio e consignado a Amorim Irmãos & C., manifestou:

Xarque 206,724 kilos á ordem.

Vapor nacional *Conde d'Eu*, entrado do Aracajú na mesma data e consignado á companhia pernambucana de navegação costeira a vapor, manifestou:

Algodão 13 saccas a Miguel José Alves. Arroz 1 sacco a A. T. N. Machado.

Couros salgados seccos 102 a Domingos da Silva Torres, 58 a Miguel José Alves.

Escrivaninha 1 ao Dr. F. Prazeres.

Farinha de mandioca 135 saccos a Pereira Carneiro Maia & C., 100 a João José Rodrigues Mendes.

Milho 2 saccos a J. G. de Albuquerque.

Vapor nacional *Ipojuca*, entrado dos portos do norte na mesma data e consignado á companhia pernambucana de navegação costeira por vapor, manifestou:

Algodão 76 saccos a Luiz Antonio Siqueira, 4 a Keller & C. Alhos 1 barrica a Leopoldo Marques de Assumpção.

Cebolas 1 barrica ao mesmo. Cêra de carnaúba 1 barrica ao mesmo, 11 a Cunha Irmãos & C., 1 a Bellarmino Gonçalves de Albuquerque. Couros salgados 102 ao mesmo, 210 a Keller & C., 166 a Luiz Antonio Siqueira, 90 a E. da Cunha Beltrão. Courinho 1 amarrado ao mesmo, 1 a H. Nuesch & C., 62 a Julio & Irmão. Café 110 saccos á ordem. Carne 8 garajaos a Cunha Irmãos & C., 2 á ordem, 1 caixa á Francisco Antonio da Rosa.

Fumo 5 caixas a Luiz Duprat. Feijão 45 saccos á ordem.

Miudo 1 garajão a Cunha Irmão & C.

Ossos 1 garajão ao mesmo.

Sola 22 meios a Bellarmino Gonçalves de Albuquerque.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 29 DE MAIO DE 1877

Portos do exterior

No brigue hespanhol *Joven Joaquim*, carregaram: para Barcelona, Amorim Irmãos & C. 45 saccas com 3,255 kilos de algodão.

No patacho allemão *Catharine*, carregaram: para o Rio da Prata, Amorim Irmãos & C. 475 barricas com 55,861 kilos de assucar branco e 100 ditas com 12,611 ditos de dito mascavado.

Na barca portugueza *Pereira Borges*, carregou: para Lisboa, J. R. dos Santos 30 enchameis de louro.

Portos do interior

No patacho allemão *Diamant*, carregaram: para o Rio Grande do Sul, B. Oliveira & C. 50 pipas com 24,000 litros de aguardente.

Na barca portugueza *Florinda*, carregaram: para o Rio de Janeiro, J. da Costa Pereira 50 pipas com 24,000 litros de aguardente; J. T. Cordeiro 450 saccos com 30,750 kilos de assucar branco; A. Cordeiro 450 ditos com 33,750 ditos de dito e 350 ditos com 21,000 ditos de dito mascavado.

No vapor nacional *Jaguaribe*, carregou: para o Ceará, J. F. dos Santos Bastos 10 barricas com 584 kilos de assucar refinado.

Na barcaça *Monte Christo*, carregaram: para o Natal, Julio & Irmão 26 barricas com 1,320 kilos de assucar refinado.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 29	11:386$079
Idem do dia 30	1:031$760
	12:417$839

VOLUMES ENTRADOS

No dia 1 a [illegible] [illegible]
No dia 29 [illegible]

Vapor inglez [illegible]	2
Vapor inglez [illegible]	1,456
	22,438

VOLUMES SAHIDOS

No dia 1 a 29	21,317
No dia 30	
Primeira porta	212
Segunda porta	149
Terceira porta	499
Trapiche Conceição	
Trapiche d'Alfandega	28
	22,205

SERVIÇO MARITIMO

Alfarengas descarregadas nos trapiches da alfondega

No dia 1 a 29	29
No dia 30	—
	29

NAVIOS ATRACADOS

No dia 1 a 29	7
No dia 30	—
	7

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 29	34:278$265
Idem do dia 30	3:463$124
	37:741$389

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 29	104:103$397
Idem do dia 30	3:071$654
	107:175$051

SEGUROS

Maritimos e contra fogo

Companhia Phenix Pernambucana

Rua do Commercio n. 34

Seguro contra fogo

The Liverpool & London & Globe

Insurrance Company

AGENTES

Saunders Brothers & C.

11—Corpo Santo—11

Companhia de seguros terrestres e maritimos

Fidelidade

Estabelecida em Lisbôa em 1835

Toma seguros á premios modicos :

TERRESTRES de toda a especie, contra os riscos de fogo ou suas consequencias

MARITIMOS sobre mercadorias importadas e exportadas em vapores e navios á vela.

Nos seguros terres tres faz a concessão gratuita do premio do setimo anno aos segurados que durante seis annos consecutivos fizerem seus seguros nesta companhia.

Agente nesta cidade Miguel José Alves, á rua do Bom Jesus, outr'ora da Cruz, n. 7, 1º andar.

Saques

Augusto F. de Oliveira & C. sacam por todos os vapores sobre o Banco de Portugal e Banco União em Lisbôa e Porto, e sobre as caixas filiaes e agencias dos mesmos bancos em todas as cidades e possessões do reino de Portugal.

EDITAES

Prolongamento da estrada de ferro de Pernambuco

O Sr. engenheiro em chefe da direcção e fiscalisação das obras do prolongamento da estrada de ferro de Pernambuco, recebe propostas, em carta fechada, até as tres horas da tarde do dia 20 do corrente, para a conclusão de um trecho de 2200,18 metros de extensão, comprehendido entre estacas 600 e 710 + 0,m18 da 2.ª divisão da 1.ª secção.

As propostas serão recebidas neste escriptorio, e abertas, em presença dos interessados, no dia que for previamente annunciado.

Servirão de base á organisação das propostas, os preços do contrato celebrado com o governo imperial e o empreiteiro Francisco Justiniano de Castro Rabello.

As propostas referir-se-hão, sómente, á preparação do leito da estrada, e á construcção de obras d'arte de alvenaria de pedra.

Os interessados encontrarão no escriptorio central, todas as notas, esclarecimentos e desenhos necessarios á melhor organisação das propostas.

Escriptorio do engenheiro em chefe, Palmares, 1.º de junho de 1877.—*Antonio José de Oliveira Campos Junior*, servindo de secretario.

Edital n. 115

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que achando-se as mercadorias contindas nos volumes abaixo declarados, no caso de serem arrematadas para consumo, nos termos do capitulo 6º titulo 3º do regulamento de 19 de setembro de 1860, os seus donos ou consignatarios deverão despacha-las dentro do prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas, sem que lhes fique competindo allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 1

Marca F & F n. 97—1 caixa vinda do Havre no vapor francez *Ville de Bahia*, descarregada em 19 de outubro de 1876, consignada a Firmino & Ferreira.

Armazem n. 4

Marca F & F ns. 92 a 96—5 barricas vindas no vapor francez *Ville de Santos*, descarregadas em 18 idem, á idem idem.

Armazem n. 5

Marca n. 89—2 caixinhas vindas no vapor inglez *Fire Queen*, descarregadas em 2 idem, ignora-se a consignação.

Armazem n. 7

Sem marca e sem numero — 50 amarrados vindos no navio americano *Jenie Moston*, descarregados em 20 idem, consignados a Henry Forster & C.

Armazem de bagagem

Marca F F sem numero—1 caixinha vinda de Hamburgo no navio allemão *Catharine*, descarregada em 4 idem, consignada a J. Francisco Ferreira.

Idem E M & C—1 dita idem idem, a Eduardo Moreira & C.

Idem D T B & F n. 1,444—1 pacote vindo do Havre no vapor francez *Ville de Bahia*, descarregado em 20 idem, a D. T. Bastos & Filho.

Idem J S C C sem numero — 1 caixinha idem idem, a A. F. Oliveira & C.

Idem A B Ghewey — 1 caixa vinda de Southampton no vapor inglez *Tagus*, descarregada em 25 de setembro de 1876, não consta a consignação.

Alfandega de Pernambuco, 29 de maio de 1877. — O inspector,

Fabio Alexandrino de Carvalho Reis.

DECLARAÇÕES

Associação portugueza de beneficencia dos empregados no commercio e industria

Assembléa geral

Não havendo comparecido numero legal de socios na primeira convocação, de novo convido a todos os senhores associados a comparecerem no domingo, 3 de junho, ás 4 horas da tarde, na séde da nossa sociedade, á rua do Imperador n. 35, afim de, constituidos em assembléa geral, tomar conhecimento, discutir e approvar o projecto de reforma dos estatutos. Recife, 29 de maio de 1877.

E. Guimarães,
1º secretario.

Consulado provincial

Para conhecimento dos contribuintes dos impostos de decima. 12 0/0 sobre a renda dos bens de raiz, de corporações de mão morta e de 60 rs. por litro de aguardente consumida, faz-se publico que, com o prazo de 30 dias uteis, contados do 1º de junho proximo, effectuar-se-ha por esta repartição a arrecadação de taes impostos concernentes ao 2º semestre do exercicio de 1876 a 1877. Certos os mesmos contribuintes de que, expirado esse prazo, ficarão sujeitos ao pagamento de seus debitos com a multa de 6 0/0.

Consulado provincial de Pernambuco, 28 de maio de 1877.—O administrador,

Eduardo Augusto de Oliveira.

Consulado provincial

Em virtude do que dispõe o art. 6º do regulamento de 7 de outubro de 1873, vai á praça, perante esta repartição, no dia 9 de junho proximo seis pequenas caixas e um pacote de miudezas, resultado da apprehensão feita ao mascate Charles Ouvré, por falta de pagamento do respectivo imposto. Servirá de base á arrematação a importancia da avaliação de taes miudezas, que é a de 116$820.

Consulado provincial de Pernambuco, 28 de maio de 1877.—O administrador,

Eduardo Augusto de Oliveira.

Conselho de compras do arsenal de guerra

De ordem do Exm. Sr. general presidente, faço publico que este conselho precisa comprar para o presidio de Fernando de Noronha, o seguinte :

Farinha de mandioca, litros 65,280.
Cera branca em velas de 225 grammas, kilos 30.
Farinha de tapioca, kilos 30.
Pennas d'aço de Perry, caixas 5.
Doce de goiaba, kilos 7.
Zarcão, kilos 25.
Malhos de ferro n. 1, para tanoeiro 3.
Arcos de ferro de 18/8, feixe 1.
Eixos de sicupira para carro, 8.
Páos de jangada para balça, com 10 metros para mais de comprimento e 24 centimetros de diametro na parte mais fina, 20.
Espanador grande de pennas, 1.

Os pretendentes deverão impreterivelmente no dia 6 de junho, ás 10 horas da manhã, apresentar suas propostas. Continúa em vigor os artigos do regulamento já publicados.

Sala das sessões do conselho de compras do arsenal de guerra de Pernambuco, 30 de maio de 1877.

O official servindo de secretario,
Candido Lobo.

THEATRO SANTA ISABEL

Terça-feira 5 de junho

Espectaculo promovido por *Thomaz Espiuca*, em favor das infelizes victimas da secca nesta provincia.

Depois da chegada do Exm. Sr. presidente da provincia, começará a representação do drama em 3 actos

MESTRE JERONYMO

Mestre Joronymo	T. Espiuca.
Augusto seu filho	J. Silva.
Petir	Sant'Anna.
Luiz de Oliveira	Santos Silva.
Thiago dos Anjos	Chrispim
Anastacia	D. Rosa.
Maria	D. Henriqueta.

Segue pelo Sr. S. Silva

Eri tu que machiavi, de um balo in maschera.

Finda o divertimento a comedia em 1 acto a proposito da guerra do Paraguay

A VIUVA DO MEU AMIGO

Personagens	artistas.
Gregorio (tamanqueiro)	Santos Silva.
Felippe (aprendiz)	Sant'Anna.
Jeronymo (voluntario)	Chrispim.
D. Joaquina (viuva)	D. Rosa.

A acção passa-se no Recife.

Principiará ás 8 horas.

Thomaz Espiuca reserva-se para mais tarde agradecer a todas as pessoas que o auxiliarem no seu empenho de caridade e gratidão. unicos sentimentos que o levam ao palco.

OBRAS PUBLICAS

Pela repartição das obras publicas se faz publico a quem interessar possa, que em virtude da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, vai á praça perante esta repartição, no dia 18 de junho proximo vindouro, ao meio dia, a obra de reparos da ponte do Maduro, orçada em 2:760$000, e sob as seguintes condições :

1.ª O contratante dará principio á obra no prazo de 15 dias, a contar da data da assignatura do termo definitivo, sob pena de nullidade do contrato e de uma multa igual á vigesima parte do seu valor, que reverterá a favor da verba—Obras publicas, e as concluirá no prazo de 4 mezes, contados do mesmo modo, sob pena de uma multa igual á primeira, do valor do mesmo contrato, com a mesma applicação; e neste caso será a obra concluida por administração á custa do contratante.

2.ª A fiscalisação da obra será feita pessoalmente pelo engenheiro do districto, com quem o contratante se deverá entender acerca de qualquer duvida que possa por ventura ter.

3.ª O contratante será obrigado a attender ás observações do engenheiro fiscal da obra, concernente, á bôa execução da mesma.

4.ª O pagamento será effectuado em tres prestações iguaes, no exercicio proximo vindouro.

5.ª De cada prestação se deduzirá os 10 por cento para ser entregue ao contratante no acto do recebimento definitivo, que será 30 dias depois do recebimento provisorio.

6.ª Em tudo mais que não vai especificado nas presentes condições, observar-se-ha o que dispõe o regulamento de 24 de fevereiro de 1874.

Secretaria da repartição das obras publicas, 26 de maio de 1877.

O official,
João Joaquim de Siqueira Varejão.

OBRAS PUBLICAS.

Pela repartição das obras publicas se faz publico a quem interessar possa, que em virtude da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, vai a praça perante esta repartição, no dia 11 de junho proximo vindouro, ao meio dia, a obra de reparos da ponte do [illegible], orçado em 1:540$ e sob as seguintes condições :

1.ª O contratante dará principio a obra no praso de 15 dias, contados da data da assignatura do termo definitivo, sob pena de nullidade do contrato e d'uma multa igual á vigessima parte do seu valor, que reverterá a favor da verba Obras Publicas, e as concluirá no prazo de 2 mezes contados do mesmo modo, sob pena de uma multa igual a 10ª parte do valor do mesmo contrato, com a mesma applicação, e neste caso será a obra concluida por administração a custa do contratante.

2.ª A fiscalisação da obra será feita pessoalmente pelo engenheiro do districto, com quem o contratante se deverá entender acerca de qualquer duvida que possa por ventura ter.

3.ª O contratante será obrigado a attender as observações do engenheiro fiscal da obra, concernente á boa execução da mesma.

4.º O pagamento será effectuado em duas prestaçõse no exercicio proximo vindouro.

5.ª De cada prestação se deduzirá os 10 % para ser entregue ao contratante no acto do recebimento definitivo, que será de 30 dias depois do recebimento provisorio.

6.ª Em tudo mais que não vai especificado nas presentes condições, observar-se-ha o que dispõe o regulamento de 24 de fevereiro de 1874.

Secretaria da repartição das obras publicas, 26 de maio de 1877.

O official,
João Joaquim de Siqueira Varejão

The New London Brasilian Bank limited

Rua do Commercio n. 32

Saca por todos os vapores sobre as caixa do mesmo banco em Portugal, sendo :

Em Lisbôa, rua dos Capellistas n.
No Porto, rua dos Inglezes. 73.

MARITIMOS

Companhia des Messageries Maritimes

LINHA MENSAL

O paquete

Gironde

Commandante Delabarre

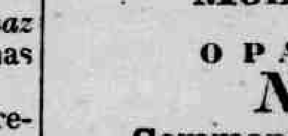

E' esperado da Europa, no dia 4 do corrente, seguindo depois da demora do costume para Buenos-Ayres, tocando na

Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo.

O PAQUETE

Niger

Commandante Jacques

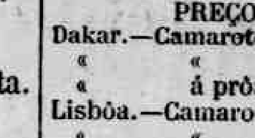

Espera-se dos portos do sul no dia 20 do corrente, seguindo depois da demora do costume para BORDEAUX, tocando em

Dakar, Lisbôa e Vigo.

PREÇO DAS PASSAGENS

Dakar.—Camarote de 2 beliches	Frs.	490
« « « 4 ditos	«	400
« á prôa	«	275
Lisbôa.—Camarotes de 2 beliches	«	550
« « « 4 ditos	«	415
« á prôa	«	250
Vigo —Camarotes de 2 beliches	«	700
« « « de 4 ditos	«	500
« « á prôa	«	275
Bordeaux.—Camarotes de 2 beliches	«	755
« « « 4 ditos	«	555
« á prôa	«	305

Para passageiros, encommendas, etc., a tratar com o

AGENTE

Auguste Labille

9— Rua do Commercio— 9

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE

Navegação costeira por vapor

Maceió, Penedo e Aracajú

O vapor *Conde d'Eu*, commandante Pinto, seguirá para os portos acima no dia 5 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia dia 4; encommendas, passagens e dinheiro a frete, até as 3 horas da tarde do dia da sahida : escriptorio no

Forte do Mattos n. 12.

Lamport & Holt Line

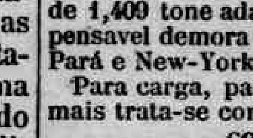

Espera-se dos portos do sul, até o dia 8 de junho, o vapor inglez

Laplace

de 1,409 tone adas, o qual depois da indispensavel demora neste porto, seguirá para o Pará e New-York.

Para carga, passageiros, encommendas e o mais trata-se com os

CONSIGNATARIOS

Saunders Brothers & C.

11 — Largo do Corpo Santo — 11

Companhia Brasileira DE Navegação a vapor

PORTOS DO SUL

O paquete a vapor

Bahia

Commandante 1º tenente G. Waddington.

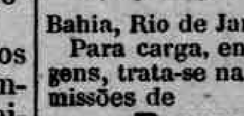

E' esperado até o dia 5 de junho, dos portos do norte, seguindo depois da demora do costume para Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

Para carga, encommendas, valores e passagens, trata-se na agencia, escriptorio de commissões de

Bernardino Pontual

12 —Rua do Bom Jesus— 12

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER

Sorata

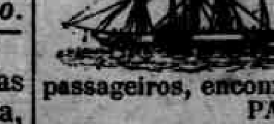

Espera-se dos portos do sul no dia 2 de junho e seguirá para Lisbôa, Bordeaux e Liverpool, para onde receberá passageiros, encommendas e valores.

PASSAGENS

	1ª classe.	2ª dita	3ª dita.
Para Lisbôa...	£ 24	15	9
» Bordeaux	« 28	20	12
» Liverpool	« 28	20	13

Abatimento de ida e volta, dentro do prazo de 12 mezes, na 1ª e 2ª classes, tem um abatimento de 25 por cento.

Os Srs. passageiros são convidados a tomarem suas passagens com antecedencia.

AGENTES

Wilson Brothes & C.

14—RUA DO COMMERCIO—14

LEILOES

LEILAO

DE

uma pequena casa terrea (meia agua) na rua do Jardim n. 24, freguezia de S. José, com uma sala, 2 quartos e 1 pequeno quintal murado.

um terreno de marinha, outr'ora alagado, sito na travessa do Gomes, em Santo Amaro das Salinas, murado, tendo de frente 52 palmos e 459 de fundo.

SEXTA-FEIRA 1º DE JUNHO

ás 11 horas da manhã

No escriptorio da praça do Corpo Santo n. 9

O agente Dias, devidamente autorisado, levará a leilão no dia e hora acima indicados, a casa terrea [meia agua], sita á rua do Jardim, freguezia de S. José, sob n. 24, e de um terreno de marinha, outr'ora alagado, na travessa do Gomes, em Santo Amaro das Salinas, murado, tendo de frente 52 palmos e 459 de fundo.

Agente Pestana

LEILAO

DA

casa terrea, sita na Torre, com 36 palmos de frente e 60 ditos de fundos, em chão proprio, tendo os commodos seguintes : 3 quartos, 2 salas, cosinha, copiar fechado com grades, na frente tem 3 janellas e porta e janellas no oitão, portão de ferro ao lado, é feita á moderna e nas posturas da camara, é uma das casas mais frescas dessa localidade, tem a linha dos bonds perto á casa, e está alugada por 400$000 annuaes, tendo o terreno 56 palmos de frente e 200 ditos de fundos, com arvoredos fructiferos.

SEXTA-FEIRA 1º DE JUNHO

ás 11 horas em ponto

No armazem de agencia de leilões, á rua do Vigario Thenorio n. 11

O agente Pestana, competentemente autorisado, levará a leilão, por conta e risco de quem pertencer, a casa acima mencionada, e para qualquer esclarecimento que os Srs. pretendentes precisarem o agente dará, e desde já podem ir examinal-a.

LEILAO

De

tres casas terreas, sitas á rua Imperial sob ns. 211, 213 e 223

SEXTA-FEIRA 1º DE JUNHO

ás 11 horas

No escriptorio da praça do Corpo Santo n. 9

O agente Dias, devidamente autorisado, levará a leilão, no dia e hora indicados, as casas que acima se mencionam, as quaes tem os commodos seguintes :

Ns. 211 e 213 duas salas, 3 quartos, cosinha fóra, cacimba e quintal murado. Estas duas casas são novas, feitas á moderna e edificadas em solo proprio.

N. 223 duas salas, 3 quartos, cosinha fóra e quintal murado, tendo a casa duas frentes, sendo uma dellas para a travessa do Lima.

Os Srs. pretendentes podem desde já examina-las, para qualquer esclarecimento de que precisarem o agente dará.

Agente Pestana

LEILAÕ

DE

75 caixas com superior cognac, vermutho e absintho, 30 cofus com camarões seccos do Maranhão, 306 latas com carneiro com hervilhas, 300 latas com marmelada, 30 latas com paio e hervilhas, 36 frascos com azeitonas, 5 caixas com doces crystalisados, 61 latas com ovas de bacalháo, 2 caixas com genebra, 5 caixas com vinho Bordeaux, 5 caixas com azeite portuguez refinado, 12 latas com paté-truf, 18 latas com peixe, 91 libras de chocolate Cocev, 8 latas com salchiças, diversas caixas com vinho de diversas marcas, ditas de dita com charutos, ditas com hervilhas, ditas com figos, castanhas piladas e muitos outros generos de estiva, que estarão patentes no dia do leilão.

Sexta-feira 1.º de junho

ás 12 horas em ponto

No armazem da rua da Madre de Deus.

O agente Pestana, fará leilão por conta e risco de quem pertencer, dos generos acima mencionados.

Em lotes á vontade dos Srs. compradores.

LEILAO

DE

moveis, louça, e objectos existentes no collegio á rua da Aurora n. 37, segundo andar.

Sabbado 2 de junho

ás 11 horas

Uma mobilia de jacarandá, composta de 1 sofá, 12 cadeiras de guarnição, 2 de balanço, 2 consolos e 1 jardineira com tampo de pedra, 1 piano do fabricante A. Blondel, e cadeira, 1 mobilia de amarello, 12 cadeiras de dito avulsas, 1 mesa elastica, 1 toilette e lavatorio de jacarandá com tampo de pedra, 1 cama de jacarandá para casal, 2 mezas de amarello com pés torneados, 6 bancos, guarda louça, guarda vestidos, 11 lavatorios de ferro, louça de porcellana para almoço e jantar, 1 machina para café, 1 aparador, garrafas para vinho, calices, copos, trens de cozinha, 1 banquinha de charão, jarros para flores, port-cinzas, diversos lotes de candieiros de 3 depositos, etageres, 1 lote de lampeões, 2 serpentinas, 1 toucador, 9 latas para doces, 1 lote de tinteiros, 1 quartinheira, 1 cabide, marquezas, marquezões, 2 jarras e muitos outros artigos que estarão patentes no acto do leilão.

O agente Stepple, competentemente autorisado, levará a leilão os objectos acima mencionados, no dia e hora acima indicados.

Leilão

DE

um grande e optimo cofre prova de fogo moveis e outros artigos

SECUNDA-FEIRA, 4 DE JUNHO

A's 11 horas

No armazem da rua do do Commercio n. 44

O agente Dias, devidamente autorisado pelo Exm. Sr. desembargador juiz de orphãos e ausentes, levará a leilão no dia e hora acima indicados os moveis e mais artigos pertencentes aos bens deixados por fallecimento de Manoel Maria do Nascimento.

A saber :

1 sofá de amarello, dous consolos de dito, 1 mesa redonda de dito, 18 cadeiras de dito, 4 de braços, 1 quartinheira, 1 estante para livros, duas marquezas, duas meias commodas, 1 carteira com estante, 1 mesa elastica, dous aparadores, 3 jarros de flores 3 escarradeiras, louça para almoço e jantar, e por conta e risco de quem pertencer um grande e optimo cofre, prova de fogo.

LEILAO

De moveis, candelabros e lustres de bronze, louça, vidros, crystaes, objectos de electro-plate, prata do Porto e obras de ouro com brilhantes, perolas, pedras preciosas, um carro de 4 rodas, 2 cofres um coupé, 1 par de arreios e 1 vacca tourina com cria.

A SABER

Uma mobilia de mogno com guarnição de metal e espelhos, com um sofá, 1 mesa redonda com pedra, 2 consolos com espelhos e 12 cadeiras de braços, 1 divan, 2 consolos grandes com pedras e espelhos, 2 ditos menores, 4 candelabros de bronze altos com mangas de crystal, 4 ditos menores, 1 lustre de bronze com 18 mangas, 1 relogio de bronze, 6 jarros de jaspe, 4 quadros grandes com finas gravuras, um espelho dourado oval e outros artigos.

Um piano forte de Pleyel, uma mobilia de jacarandá com 1 sofá, 1 mesa redonda com pedra marmore, 2 consolos com pedras e espelhos e 12 cadeiras de guarnição, 1 estante de jacarandá, 3 jarros de alabastro, 2 cadeiras de balanço e 4 cadeiras altas antigas.

Uma mobilia de carvalho, 1 piano de cauda, 1 rico lustre com 30 mangas e 16 arandelas de bronze com 2 mangas cada uma.

Uma mesa elastica, 1 guarda louça grande e envidraçado, 1 aparador de mogno grande, 2 mesas de mogno, 12 cadeiras de guarnição, 2 bancas de jogo, 6 castiçaes com lanternas de côres, 1 guarda louça de amarello envidraçado, 1 mesa, 1 relogio de parede, louça, crystaes, garfos e facas, 1 caixa para gelo e muitos outros artigos miudos.

Um guarda roupa de jacarandá com 2 portas de espelhos, 1 toilete, 1 toucador, 2 commodas de jacarandá, 6 cadeiras de guarnição e 1 guarda vestido, 2 camas de latão para meninos, 1 commoda com espelho, 1 morqueza de jacarandá e 1 cantoneira.

Uma burra franceza [cofre], uma dita ingleza.

Castiçaes, espevitadeiras, tenazes, garfos, colheres, 2 copos e salvas de prata do Porto.

Um fio de perolas, 1 adereço de ouro, meios adereços, pulseiras, brincos, rozetas, correntes. broches, perolas avulsas e outros objectos de ouro de lei.

Uma bandeja, 1 galheteiro, 2 portas-licór, garfos, colheres, trinchantes, letreiro para garrafas, anneis para guardanapos, cesta para pão e outros objectos de electro-plate.

Um carro de 4 rodas com arreios, um coupé com arreios e 1 vacca turina com cria.

Terça-feira 5 de junho

Na rua do visconde de Goyanna [outr'ora Mondego] n. 153

O agente Pinto, autorisado pelo inventariante dos bens da finada D. Emilia Constança de Moraes Ferreira, e de accordo com os demais herdeiros, faz leilão dos moveis, louça, vidros, obras de ouro, prata, electro-plate e mais objectos acima descriptos, existentas na chacara da rua do visconde de Goyanna n. 153 [outr'ora rua do Mondego.]

As 10 e 6 minutos partirá da estação da rua do Brum um bond da linha da Magdalena que dará passagem gratis aos concurrentes ao leilão.

O leilão principiará ás 10 e 1/2 horas em ponto pela sala de visita.

AVISOS DIVERSOS

20:000$000

Na loja de calçados, á rua do Livramento n. 37, se dirá quem dá 20:000$ a juros com hypotheca em predios nesta cidade.

— Vende-se uma excellente machina typographica, de retiração, que pode imprimir um jornal do formato de duas paginas do *Diario de Pernambuco*, do acreditado fadricante Marioni, de Paris, com todos os sobresalentes indispensaveis. Tendo sido mandada vir por pedido de um jornalista do norte do imperio, ao chegar aqui deixou de lhe ser entregue por circumstancias supervenientes, e, portanto, ella é inteiramente nova, e pode ser transferida para qualquer provincia do norte, sem nenhum risco, e com pequena despeza. Para informações nesta typographia.

Até vir!

— O Revm. Sr. Francisco Virissimo Bandeira, que mora em Olinda, é rogado a vir á esta typographia, tratar de negocio que não ignora.

— PRECISA-SE de duas amas, sendo uma para engommar e outra para cozinhar : na rua da Concordia n. 43.

— PRECISA-SE de uma ama que saiba cozinhar e engommar, para duas pessoas, preferindo-se escrava : a tratar á rua de S. Francisco n. 68, 2º andar.

— PRECISA-SE de uma ama : na rua das Trincheiras n. 48, primeiro andar

— Vendo no *Diario de Pernambuco*, de hoje, que o agente Dias annuncia para o dia 1 de junho a venda de 52 palmos de terreno na travessa do Gomes, com 459 palmos de fundo, convem previnir ao publico que todo o terreno sito na dita travessa foi aquinhoado a viuva e a diversos herdeiros de Antonio José Gomes do Correio, não se sabendo ainda ao certo a parte de cada um, porque depende da competente divisão judicial, pelo que ainda nenhum pode saber com precisão qual o numero de palmos, que lhe deve caber.

— CRIADO — Precisa-se de um, para casa de familia : a tratar na thesouraria das loterias, á rua do Crespo n. 6, primeiro andar.

O unico deposito dos remedios do Dr. Ayer é em casa de Adamson Howie & C., á rua do Marquez de Olinda n. 37, entrada para o escriptorio rua do Bispo Sardinha n. 37, outr'ora rua do Encantamento.

— PRECISA-SE de uma ama para engommar e mais serviço de casa de uma familia estrangeira : na rua do Marquez de Olinda n.

— PRECISA-SE alugar uma escrava que seja boa cozinheira : na thesouraria das loterias.

— PRECISA-SE de uma ama para casa de pequena familia : a tratar na Cruz de Almas, sitio n. 2, confronte ao do fallecido commendador Tasso.

— PRECISA-SE de uma ama que cozinhe bem, para casa de familia : na rua da Imperatriz n. 57.

— ALUGA-SE um mulatinho fiel, que sabe fazer todos os serviços domesticos e comprar na rua de S. João n. 69.

— José Maria de Hollanda Cavalcante mudou a sua aula particular de instrucção primaria para a rua da Alegria n. 12, e a sua residencia para a rua Velha n. 91.

— Ainda aluga-se a padaria em Santo Amaro, rua do Lima n. 4, e a casa de moradia junto n. 6; o sobrado com sotão á rua da Guia n. 56 : a tratar na padaria junto n. 54.

— PRECISA-SE de um menino para caixeiro de taverna, e que dê fiador á sua conducta : na rua do Rangel n. 8.

QUEM tiver para alugar uma escrava, ou um moleque de 12 annos, para o serviço de uma casa de familia, dirijaes á rua de S. Jorge n. 145, 1.º andar.

Manoel Homem de Carvalho e Bellarmina C. Homem de Carvalho summamente pesarosos pelo fallecimento de sua prezada parenta D. Angelica Wyatt. mandam resar uma missa pelo repouso eterno de sua alma, no dia 1º de junho proximo, setimo dia de seu passamento, pelas 7 horas da manhã, na igreja da matriz da Boa-Vista, e pedem o comparecimento de todas as pessoas de sua amizade, e se confessam desde já gratos.

XAROPE DE CHLORAL

DE FOLLET

CONTRA A INSOMNIA

Util em todos os casos em que há falta de somno :

GOTTA
RHEUMATISMO
NEVRALGIAS
ENXAQUECAS
DORES DE DENTES
COLICAS
FERIMENTOS
DORES FORTES EM GERAL
PREOCCUPAÇÕES MORAES
AGITAÇÃO CAUSADA
PELOS GRANDES CALORES

Cada frasco e acompanhado d'uma explicação.

Deposito em Paris, em casa de L. FRERE, 19, r. Jacob

Depositarios:—Os Srs. Barboza, Bartholomeo & C. e Maia & C.

ELIXIR E SACCAROLEO

CHANTREL

PHARM.co DE 1ª CLASSE

Preparados de Phosphato acido de cal

Approvados pelo Dr FREMINEAU, doutor em sciencias é laureado pela Faculdade de Medicina de Paris.

Estas preparações são recommendadas especialmente no tratamento de todas as affecções dos orgãos respiratorios, taes como : a Tosse, Catarrho, Bronchites agudas ou chronicas, Layngites e principalmente nas diversas especies de Tisica.

A acção d'estas preparações sendo favoravel as funcções do estomago, auxilia e nunca contraria os effeitos de toda a medicamentação racional.

Deposito em Pernambuco, A CAORS, *22, rua do Bom Jesus*

CONSTIPAÇÕES DESPREZADAS
BRONCHITES CHRONICAS
TISICA

TRATAMENTO RACIONAL

PELAS

CAPSULAS DE ALCATRÃO DE GUYOT

Pharmaceutico de Paris

Estas capsulas, esphericas, da grossura d'uma pilula, contém alcatrão de Norwega puro de toda a mistura e de primeira qualidade. A capsula dissolve-se no estomago, o alcatrão torna-se em emulsão e opera rapidamente.

« O uso habitual e quotidiano do alcatrão he muito recommendado para os convalescentes e para as pessoas fracas : constitue um excellente preservativo contra uma grande quantidade de doenças, entre tudo contra as doenças epidemicas. »

(Annuaire de thérapeutique du professeur Bouchardat.)

« O alcatrão, diz H. A. Cazenave, foi mais particularmente empregado contra as phlegmasias chronicas da pelle e contra a tisica pulmonar. Resulta dos factos observados até hoje, que o alcatrão he uma agente evidentemente estimulante, que, dado em doses moderadas, excita os orgãos digestivos, e accelera a circulação. »

(Dictionnaire de médecine du docteur Fabre.)

« No interior, o alcatrão opera augmentando a copia das urinas, excitando o apetite, accelerando a digestão. Receitam-no sobre tudo contra os catarrhos chronicos do pulmão e da bexiga. »

(Traité de pharmacie du professeur Soubeiran.)

Com a dose ordinaria de uma ou duas capsulas na occasião da comida, este medicamento he de huma efficia notavel nas doenças seguintes :

BRONCHITES
CATARRHOS PULMONARES
ASTHMA
TOSSE TEIMOSA
CONSTIPAÇÕES
TISICA DE MORAES
IRRITAÇÃO DO PEITO
DOENÇA DE GARGANTA
DYSPEPSIA
CATARRHOS DE BEXIGA

e em geral contra todas as affecções das mucosas. Cada frasco, do preço de 2 francos 50 centesimos contém 60 capsulas. He dizer bastante para demonstrar o pouco que custa o tratamente pelas capsulas de alcatrão: seja 15 centesimos por dia.

Para evitar as falsificações e imitações, exigir no rotulo branco o texto impresso em preto, e a firma GUYOT impressa em [illegible] *Ao lado a fac-simile em preto da firma.*

Preço do frasco [illegible]

FUNDIÇÃO DO BOWMAN
RUA DO BRUM N. 52
PASSANDO O CHAFARIZ

Nesta fundição, a mais antiga desta provincia, vende-se todo o machinismo preciso para a sua agricultura e para o fabrico do assucar e preparação do algodão. Tem deposito de tudo, em tamanhos diversos, convenientes aos compradores.

Tambem vende sempre fôrmas de ferro e diversos utensilios para engenhos, e motores para descaroçar algodão.

Vende a prazo, ou á dinheiro com desconto.

Incumbe-se de todo o concerto, quér de peças trazidas á ella, quér de machinas em seus lugares. Faz contrato annual para todos os concertos de engenho.

Cautella

Não emprega inculcadores pelo campo.

Roga a todos, que mandam encommendas á ella, exijam a vista da conta impressa respectiva.

Tendo sido enganadas diversas pessoas em procura desta fundição, observa-se que a

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

está entre o chafariz e a fortaleza, que os edificios estão de—ambos os lados da rua, perto da cocheira dos bonds e pintados de verde nos andares inferiores.

RELOJOARIA E LUNETARIA
DE
VICTOR GRANDIN
A' RUA DO MARQUEZ DE OLINDA N. 26

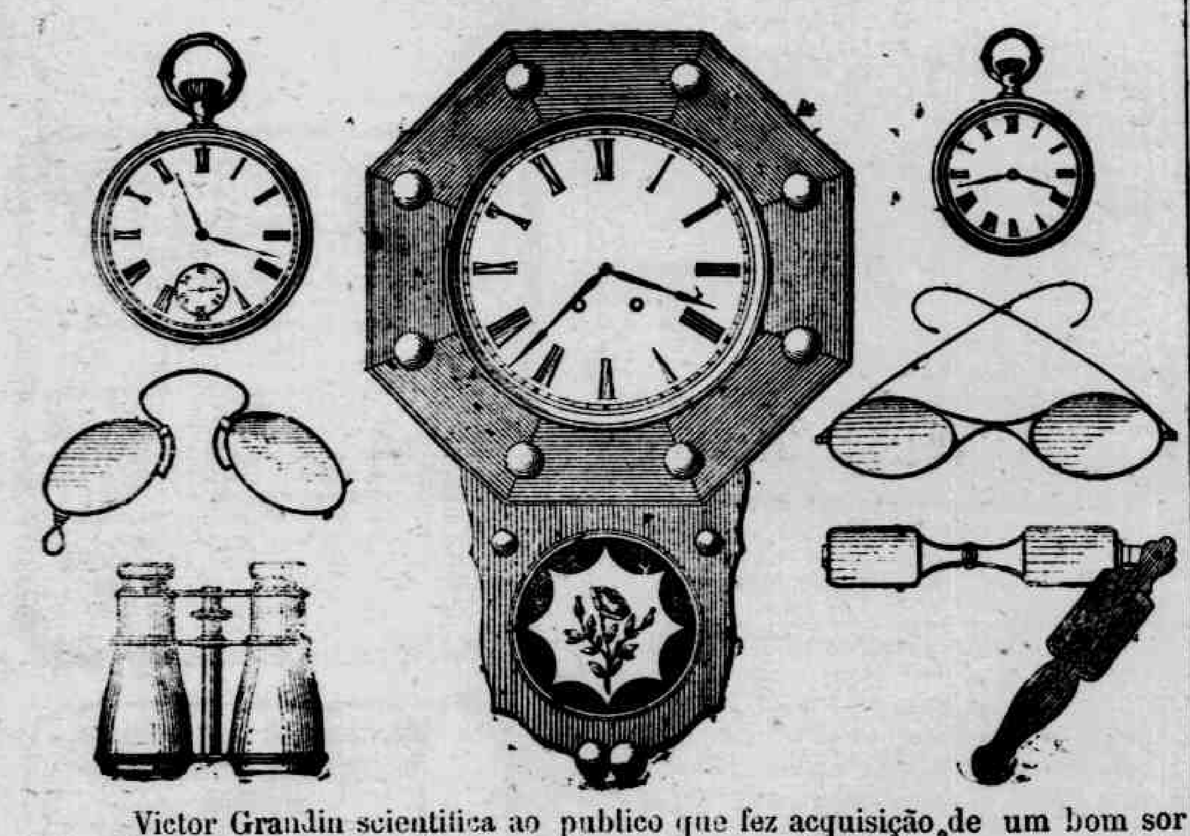

Victor Grandin scientifica ao publico que fez acquisição de um bom sortimento de relogios de algibeira, — de ouro, prata, folheados de ouro; patentes inglez, suisso e americano, dos melhores fabricantes da Europa e dos Estados-Unidos, para homens e senhoras; assim como grande sortimento de correntes para os mesmos.

Grande sortimento de relogios de parede e de cima de mesa, de todas as qualidades e differentes modelos e dos melhores fabricantes.

Quanto a lunetas e oculos acha-se nesse genero sortido do que ha de melhor em vidros de crystal, que são os mais apropriados para a conservação da vista.

Tem excellentes officiaes para executar o concerto de todas as qualid des de relogios.

Na mesma casa se compra prata e ouro velhos, pedras preciosas e moedas de ouro ou prata de qualquer qualidade.

FUNDIÇAO GERAL
A' RUA DO BRUM
Junto à estação dos bonds

Ou no armazem da rua do Apollo ns. 38 e 40, com sahida o cáes do Apollo, lugar onde existem tres guindastes.

Tendo comprado no leilão da fundição do Starr todos os moldes alli existentes, acham-se habilitados a substituir com presteza qualquer peça que tenha sido feita naquella fabrica, bem como grades e portões de ferro.

Tendo tambem comprado tachas de ferro batido e diversos machinismos, vendem tudo por preços summamente modicos.

MACHINAS

Tachas batidas a 300 rs. a libra e coadas a 150 rs.

Machinas para fazer bolachas.
Ditas para preparar a massa.
Ditas centrifugas para purgar assucar.
Apparelhos para cozimento de assucar a vapor.
Arados americanos de aiveca movediça, ladeiras e varzeas.
Fôrmas de ferro para purgar assucar.
Rodas d'agua com sarilhos de ferro, completas.
Machinas de vapor portateis de força de 2 1/2, 3 1/2 e 6 cavallos.
Ditas de vapor de força de 4 e 8 cavallos, com moendas e sem moendas.
Tachas de ferro coado e batido.
Moendas todas de ferro, para agua ou animaes.
Moendas para armação de madeira, de 9 a 36 pollegadas de panadura
Boccas de fornalha e crivos.
Rodas de esporas de todos os tamanhos, para moendas d'agua.
Alambique de ferro fundido.
Rodas angulares para moendas de animaes.
Banco de ferro com serras circulares.
Estufas para seccar assucar.
Machinas de costuras GROVER & BAKER, das mais modernas e de outros fabricantes.

Toma qualquer encommenda de ferro e bronze, encarrega-se de mandar montar qualchinismo, responsabilisando-se a Fundição Gelra pela perfeição dos traballis.

Essencia concentrada de salsaparrilha e caroba
PREPARADA POR
BARTHOLOMEU & C.
PHARMACEUTICOS DA CASA REAL DE S. M. F. EL-REI DE PORTUGAL
PREMIADOS EM DIVERSAS EXPOSIÇÕES.

Para cura de todas as molestias que tem sua origem na impureza do sangue, como sejam as molestias syphiliticas, boubaticas e escrofulas, rheumatismo, empingens, dartros, tumores, ulceras, erupções, etc., etc.

DEPOSITO GERAL EM SUA PHARMACIA E DROGARIA
34—Rua Larga do Rosario—34
PERNAMBUCO.

MUDANÇA IMPORTANTE
DA
CABELLEIRARIA IMPERIAL

Odilon Duarte & Irmão participam ao publico que, tendo mauddo seu estabelecimento para a casa n. 60 da rua da Imperatriz, o submetteram a notaveis modificações, addicionando-lhe uma sala reservada ás senhoras, e um magnifico e sumptuoso deposito de tudo quanto se pode considerar como artigo de luxo, que vendem por preços relativamente muito reduzidos, por se acharem em relações directas com as casas exportadoras da Europa.

Esperam que continúe a benevolencia que até aqui teem merecido do publico, e convidam a todos para visitarem o seu estabelecimento que nesta cidade é o unico na especie e na magnificencia.

SALSA, CAROBA E MANACA
O mais energico elixir depurativo do sangue

Unico approvado e privilegiado pela Junta de Hygiene do Rio de Janeiro, e autorisado pelo governo imperial, por decreto de 18 de dezembro de 1871

DE PROPRIA INVENÇÃO E PREPARAÇÃO DE
EUGENIO MARQUES DE HOLLANDA
(Do Piauhy)

Pharmaceutico formado pela Imperial Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, socio effectivo do Instituto Pharmaceutico da Côrte e correspondente da Sociedade Pharmaceutica do Grão-Pará, e laureado na Exposição Nacional em 1866, pelos seus productos chimicos e pharmaceuticos, cavalleiro da Imperial Ordem da Rosa, etc.

Este preparado é sem contestação o melhor de todos os seus similhantes: já tão conhecido em todo o imperio, principalmente no Rio de Janeiro, onde o seu consumo em 1876, chegou a 24,000 frascos!!! Aquelle que mais proveitosamente (o seu salutar effeito principia logo com as primeiras dóses) se poderá applicar em todas as molestias que teem sua origem na impuridade do sangue e principalmente nas molestias syphiliticas, como sejam: gonorrhéas, bobões, cancros, bobas, rheumatismo-articular ou muscular, darthros, empingens e outras molestias da pelle, etc. etc.

Vende-se uma duzia por 42$000
Cada frasco por 4$000

Deposito em Pernambuco á rua do Cabugá n. 14.

Tambem existe á venda neste deposito os seguintes preparados do mesmo autor

Xarope balsamico peitoral de flores e bagos de aroeira e mucilagem de mutamba, pemo atratarento radical das molestias das vias respiratorias, taes como: catarrho pulmonar agudo ou chronico, laryngites, bronchites, hemoptizes ou escarros de sangue, coqueluche, affecções asthmaticas começantes, e na convalescença das pneumonias.

Linimento anti-rheumatico, para tratamento do rheumatismo articular ou muscular, chronico ou agudo, gottoso ou syphilitico, dôr syatica, e como resolvente das bobas, exostoses e tumores.

Pomada anti-herpetica ou anti-darthrosa, para tratamento prompto de darthros, empingens, noduosidades, escoriações syphiliticas, caspas e de todas as molestias da pelle, devidas ao contacto ou á impureza do sangue.

Pilulas anti-periodicas, para cura prompta das febres intermittentes, ou sezões, constipações, febres remittentes, paludosas e perniciosas; são laxativas.

Odontina, especifico vegetal para a cura instantanea das dôres de dentes, por mais rebeldes que sejam, quer provenham de cariação do dente, quer sejam propriamente nervosas.

Dão-se prospectos.

INJECÇÃO DO DOUTOR MALTERRE
UNICA SOBERANA E INFALLIVEL
Na cura da leucorrhéa, flores brancas e corrimentos recentes ou chronicos

A bleneorrhagia ou purgação, é uma inflammação do canal da uretra, occasionada a maior parte das vezes pela communicação impura. Não é uma affecção geral, que dê lugar, como a syphilis a accidentes secundarios. E' uma affecção puramente local. Effectivamente, os medicamentos que ha muito teem sido applicados interiormente contra este mal, taes como a copahiba, cubebas, etc., não produzem effeito senão communicando ás ourinas algumas das suas composições, que, pela sua passagem atravéz do canal, se tornam uma verdadeira injecção.

Para que será necessario carregar o estomago com essas preparações nauseabundas e repugnantes? Para que é preciso fatigar os intestinos com a sua acção irritante? A resposta é simples: — Não se tinha ainda descoberto uma mistura que, introduzida directamente no canal, produzisse os mesmos effeitos sem temer máos resultados. As injecções tão falladas até aqui, conseguem fazer parar a purgação, porém pela irritação consecutiva que produzem no canal, são uma ameaça permanente d'aperto, affecção muito mais terrivel que o mal que se pretende curar. Eis aqui porque a maior parte dos medicos, recusam, com razão, de as empregar.

Presentemente, este fundado temor não existe. A injecção que nós apresentamos ao publico, que conta 10 annos de bons resultados, não interrompidos, não é irritante. E' *anti-blennorrhagica* em toda a extensão da palavra. Queremos dizer *é a causa do mal,* que ella destróe decompondo os elementos da purgação e tonificando a mucosa e as glandulas d'onde provém a sua origem. A sua applicação não é dolorosa, e se uma ligeira impressão se segue á sua introducção, essa impressão é da pouca dura, e segue-lhe uma sensação immediata e não é desagradavel. O seu tratamento não precisa de nenhum outro auxiliar para fazer parar em muito pouco tempo as purgações, ainda as mais rebeldes.

Quasi sempre basta um só frasco para a cura, pois não nos consta que houvesse purgação que resistisse ao emprego de dous.

Afim de chegar a uma prompta cura, o doente deverá seguir o regimen indicado no impresso junto ao vidro.

Vende-se unicamente na

Pharmacia e drogaria de Bartholomeo & C.
34—Rua larga do Rosario—34.

FRANCISCO M. DA SILVA & Cª

IMPORTADORES E EXPORTADORES de DROGAS, Productos Chimicos e TODAS AS ESPECIALIDADES ESTRANGEIRAS. RECEBEM directamente da Europa todos os Productos de seu negocio, E GARANTEM a qualidade dos mesmos.

GRANDE DEPOSITO de TINTAS, Pinceis, Oleos e Vernizes. MACHINAS ELECTRICAS Ditas PARA AGUA GAZOSA. INSTRUMENTOS cirurgicos, Medicamentos, Homeopathicos, Fundas, Vidros e Vazilhames para Pharmacias.

23, Rua do Marquez de Olinda, 23
PERNAMBUCO

XAROPE DE BLAYN

Este MEDICAMENTO de um gosto agradavel, adoptado com grande exito ha mais de 20 annos pelos melhores Medicos de Paris, cura os *Defluxos, Gripe, Tosse, Dores de garganta, Catarrho pulmonar, Irritações do peito,* das *Vias urinarias* e da *Bexiga.* — PARIS, BLAYN, 7, rue du Marché-Saint-Honoré.
Deposito em Pernambuco, FERREIRA MAIA e Cª. 37, rua Duque de Caxias.

Oleo puro de figado de bacalhão
Preparado por
Lanman & Kemp, Nova-York

Extrahido directamente dos figados frescos do bacalhão, por meio da compressão e sem acção anorosa alguma, depois de ter sido pescado nos clacos da Terra-Nova. E' de gosto agradavel e contém todo em grande proporção. E' de effeitos admiraveis no curativo da phtysica. Fortalece a delicada natureza das creanças: faz engordar, faz communicar as côres da saúde áquelles que fazem uso delle.

The New London Brasilian
Vendem
Bartholomeu e Comp., A. Caors, José Elias de Moura e Comp., P. Maurer Comp.

FUNDIÇÃO DE FERRO
Rua do Brum ns. 100 a 104.
DEPOSITO RUA DO APOLLO NS. 2 E 2 B
DE
CARDOZO & IRMÃO

Esta fundição já bem conhecida nesta provincia e fóra d'ella pela fórma que serve aos Srs. agricultores, de maneira a não haver um que se queixe de machinas ou qualquer obra nella comprada, tem em deposito, e continúa a receber da Europa, todas as ferragens e machinas precisas ao fabrico do assucar e para descaroçar lagodão.

Tambem tem formas para purgar assucar e acabam de receber um variado sortimento de suas bem acreditadas machinas a vapor, moendas, rodas de gua, tachas e todas as ferragens precisas á agricultura, o que tudo vendem com sua responsabilidade, a prazo ou a dinheiro com desconto.

Para augmentar seu deposito de ferragens, em vista da continuada confiança com que cada vez mais os honram os Srs. agricultores, obtiveram um grande armazem á rua do Apollo ns. 2 e 2 B, defronte da associação dos assucareiros.

Mandam vir por encommenda qualquer machinismo, mandam assental-o e se responsabilisam pelo bom trabalho do mesmo.

Concertam com promptidão qualquer machinismo e fazem contrato annual para todos os concertos de engenhos; para esse fim teem sua fabrica bem montada, com grande e bom pessoal, dirigida por dous engenheiros

FRANCISCO CORREIA MESQUITA CARDOZO, (ha pouco chegado da Inglaterra.)

JORGE BRAIN, (o mais pratico e antigo que aqui ha)

Rua do Brum ns. 100 a 104.
Deposito rua do Apollo ns. 2 e 2 B.

Bazar Universal
NOVA LOJA DO PAVÃO
N. 55—RUA DUQUE DE CAXIAS—N. 55
DE
PEREIRA DA SILVA & C.

Neste estabelecimento vende-se um grande sortimento de fazendas, tanto de primeira necessidade, como de gosto e fantasia: de todas se dão amostras, ou mandam-se levar em casa das Exms. familias, garantindo-se que se vendem por preços baratissimos, em razão de sóase venderem a dinheiro.

A saber:

A saber:

Peças de mandapolão inglez a 3:500 e 4:000 rs
Ditas de dito largo, de muito boa qualidade, a 4:500 e 5:000 rs.
Ditas de dito francez, fazenda finissima, a 4:500 e 5:000 rs.
Ditas de dito idem enfestado, sendo fazenda muito encorpada, com 20 jardas, a 5:500 rs.

ALGODÃOZINHO

Algodão americano, muito encorpado, com duas larguras, para lençol, a 1:000 rs. a vara.
Peças de dito de uma só largura, fazenda muito encorpada, a 4:000 e 4:500 rs.

CAMBRAIAS

Cambraia Victoria a 3:200, 3:500 e 4:000 rs. a peça.
Dita dita, muito fina, a 5$ e 6 000 rs. a peça.
Dita transparente a 4:000, 4:500 e 5:000 rs. a peça.
Dita dita suissa, finissima, fazenda que val 12:000, em liquidação a 7:000 rs.
Dita bordada, com 8 1/2 varas, a 5:000 rs. o corte.
Dita aberta, com lavores miudinhos, a 5:000 e 6:000 o corte.
Dita franceza, muito fina, com lindas côres e padrões miudinhos, a 500 rs. a vara ou 300 rs. o covado.
Dita de diversos padrões, a 200 rs. idem.

PARA VESTIDOS

Bageres transparentes com bonitas côres a 100 rs. ocov

CASIMIRAS

Cortes de casimiras escuras e claras, fazenda muito fina, de 6$ até 9000.
Casimiras em peças, proprias para calças, paletots e coletes, sendo fazenda muito fina, com os padrões claros e escuros, a 4$000 o covado.
Panno preto fino, de 2$500 até 6$000, idem.
Dito azul muito fino, proprio para farda, a 5$000 o covado.
Casimira preta, sedam, fazenda muito fina, de 2$ até 4$000 idem.

ROUPAS

Calças de casimiras de côres, sendo fazenda muito fina, de 6$, 7$, 8$ até 12$000.
Ditas de brim d'Angola, verdadeiro, sendo de todas as côres e muito bem feitas a 3$000.
Ditas de brim branco de todas as qualidades, de 2$ até 7$000.
Ditas de brim pardo e de côres, e de castores, por preço muito barato.
Paletots de panno preto e de casimiras de côres, sendo saccos e com traspasso a 6$000 cada um.
Ditos fraks, tanto de panno preto como de casimiras de cores, por diversos preços: é barato.
Coletes de brim branco de 1$ até 3$000.
Ditos de casimira preta e de côres a 2$500 cada um.
Ceroulas francezas de algodão a 1$500.
Ditas de linho a 2$500.
Meias cruas, para todos os preços e qualidades.
Lenços brancos abainhados a 2$500 a duzia.

Isto á rua do Queimadon. 55, loja de
Pereira da Silva & C,

OPPRESSÃO — ASTHMA — NEVRALGIAS
Aspira-se a fumaça que penetra no peito acalmando o symptoma nervoso, facilita a expectoração e favorisa as funcções dos orgãos respiratorios.
Venda ... Depósito em Pernambuco, ELIAS MOURA e C.

CURSO
DE
Arithmetica, Algebra, Geometria e Trigonometria

regido por José Ferreira da Cruz Vieira, ás 5 1|2 horas da tarde : rua do Rosario da Boa-Vista n. 30.

Massa de Tranquilino Candido da Silva

Convida-se aos credores da massa do finado Tranquilino Candido da Silva a apresentarem no prazo de 12 dias, seus titulos á rua do Bom Jesus n. 56, afim de serem examinados pela commissão de liquidação. Recife, 28 de maio de 1877.

— ALUGA-SE a familias os primeiro e segundo andares do sobrado n. 32 á rua estreita do Rosario, com commodos, fresco, agua e gaz : na thesouraria das loterias.

— ALUGA-SE o primeiro andar e tambem a loja do sobrado á rua da Matriz n. 44, muito fresco, do lado da sombra : no Corredor do Bispo n. 73 se dirá quem aluga, e quem vende uma casa na rua do Carmo, em Olinda, feita ha tres annos, por commodo preço, no lugar mais proximo aos banhos do mar.

— ALUGA-SE as casas á rua da Ventura, no Capunga n. 34, e rua de S. João n. 77, caiadas e pintadas de novo : a tratar na rua do Rangel n. 41, segundo andar.

— ALUGA-SE a casa n. 51 á rua de S. João, por preço razoavel : a tratar na rua do Apollo, segundo andar da casa n. 30.

— RECISA-SE duas amas, sendo uma para engommar e outra para cozinhar : na rua do Commercio n. 43.

— PRECISA-SE de uma ama para cozinhar atar no café Imperatriz.

— ALUGA-SE uma casa na rua de S. João n. 47, com apparelhos de illuminação e limpeza, por preço razoavel : a tratar na rua do Apollo, 2º andar da casa n. 30.

—ALUGA-SE a casa n. 55 da rua do Visconde de Goyanna; está c e pintada : a tratar na rua do General Seara n. 31.

— ALUGA-SE muito barato a casa n. 35 da rua do General Seara, antiga do Jasmim : a tratar na mesma rua n. 31, taverna.

Ama Precisa-se de uma ama bôa, para casa de um homem solteiro : á rua de Pedro Afonso, antiga rua da Praia n. 66.

AMA Precisa-se de uma que saiba cozinhar e mais arranjos de uma casa de pequena familia : na rua do capitão Lima n. 66, em Santo Amaro.

AMA Em Santo Amaro, á rua da Aurora n. 123, precisa-se de uma que saiba cozinhar e lavar.

— ALUGA-SE uma crioulinha habilidosa : em frente da capella de Santo Amaro das Salinas.

AMA Uma familia estrangeira deseja alugar uma escrava cozinheira : a tratar na rua do Paysandú n. 15, no Chora-Menino.

— PRECISA-SE de uma ama : no pateo da Santa Cruz n. 22.

AMA Precisa se de uma ama, prefere-se escrava, para cozinhar e comprar : a tratar na rua larga do Rosario n. 14.

Vão ver e venham

Aluga-se um sitio com diversos viveiros, 900 a 1,000 coqueiros de fructo, olaria e outras commodidades, diversas fructeiras, etc., no Giquiá : a tratar na rua Duque de Caxias n. 54, 1º andar.

Escrava

Precisa-se de uma escrava para cozinhar, e paga-se bem : na rua do Imperador n. 14, armazem de Nunes.

Ensino particular

Precisa-se de uma senhora honesta e habilitada para ensinar em um engenho na comarca do Cabo : a tratar na rua do Imperador numero 40.

GRANDE DESCOBERTA!!

CURA DAS TERRIVEIS MOLESTIAS

ASTHMA E TOSSE CONVULSA!!

PELO

ELIXIR PEITORAL ANTI-ASTHMATICO

DE

BARTHOLOMEU & C.ª

São immensas as curas do fatigador padecimento, martyrio das creanças, e muitas vezes funesto — *a tosse coqueluche* — que se tem obtido com a applicação do *Elixir peitoral anti-asthmatico*, e raro é o caso em que o emprego de um só vidro de tão prodigioso medicamento não dá aquelle resultado!!

A asthma — soffrimento ainda mais horrivel, encontra um antidoto perfeito no *Elixir peitoral anti-asthmatico*, e não ha caso em que o allivio não seja immediato, e poucos em que a cura se faça esperar.

O grande consumo e acceitação que tem merecido dos medicos este medicamento attestam os seus optimos effeitos.

Rua do Rosario n. 34

MARAVILHOSAS CURAS

TÊEM-SE OBTIDO COM OS

PREPARADOS DE JURUBEBA

DE

BARTHOLOMEU & C.ª

Vinhos simples e ferruginosos—Xaropes simples e ferruginosos—Pilulas simples e ferruginosas—Oleo, tintura, emplastro e pomada.

É incontestavel a efficacia dos compostos simples de jurubeba no tratamento das hepatites chronicas, ainda mesmo complicadas com ascesmos, nos engorgitamentos do figado e baço, nas inflammações subsequentes de febres intermittentes ou dureras, nos abcessos internos, nos tumores, especialmente do utero e abdomen, na anasarca, nas hydropisias e nas erysipelas.

As preparações ferruginosas obram como poderoso tonico, e são indicadas para a cura das anemias, chloroses, falta de menstruação, leucorrhéas, desarranjos atonicos do estomago, debilidades organicas, pobreza de sangue, etc., etc.

Dez annos de acceitação!!

Comprovada pela crescente procura dos nossos — *Preparados de Jurubeba*, — não só no Imperio, como na Europa põem fóra de duvida a efficacia de tão poderosos medicamentos.

Rua do Rosario n. 34

MILHARES DE VIDAS SALVAS!!

[illegible]

XAROPE VEGETAL AMERICANO

DE

BARTHOLOMEU & C.ª

Os medicos mais notaveis do Imperio applicam este — *Xarope veg. l americano* — de preferencia a todos os medicamentos peitoraes estrangeiros, e milhares de casos attestam a efficacia de tão poderoso medicamento no tratamento da tisica pulmonar, cura das bronchites, defluxos, etc.

Medicamento simples em sua composição, preparado unicamente de plantas indigenas, e de optimo gosto, nenhum receio offerece na applicação.

Exigir a assignatura dos inventores na tarja que circula a capsula.

Rua do Rosario n. 43

Tintura Japoneza

A unica approvada e premiada pelas academias de Paris e Londres, por não ser prejudicial á saude, encontra-se nas principaes casas de cabelleireiros e em todas as boticas principaes de Pernambuco, Caors, Bartholomeu & C. Maurer & C. e rua da Cadeia n. 51, 1.º andar.

DA-SE

Uma grade com laberyntho e o bico correspondente a um lençol

POR QUANTIA DIMINUTA

no Bazar Victoria

n 2.—rua do Barão da Victoria—n. 2.

Attenção

Saunders Brothers & C., agentes de Lloyds, nesta praça, chamam a attenção dos senhores importadores de fazendas, a necessidade de reclamar abatimento de direitos na alfandega, de todo genero que mostrar indicios externos de avaria, e tambem de chamar a vistoria de Lloyds, immediatamente, logo depois da descarga do navio e antes de despachar a fazenda, não seguindo este costume, está prejudicada, qualquer reclamação sobre o seguro.

Aos amantes do café e do sorvete

Encontra-se todos os dias á tarde e á noite café, o melhor que tem apparecido, assim como sorvete das melhores fructas. Recommendamos o nosso café porque temos a franqueza de dizermos que em nenhuma parte nesta cidade se encontra café igual ao nosso. Isto é, na confeitaria do Campos

24 — Imperador — 24

Aviso

Laurinda Thomazia dos Santos avisa ao respeitavel publico que abrio uma aula de instrucção elementar para o sexo feminino, á rua do Coronel Suassuna n. 62, antiga de Hortas. A aula acima mencionada, não só tem por fim a instrucção elementar, como tambem todo o trabalho de costuras e bordados. Espera, portanto, boa acquisição dos senhores pais de familia, confiando-lhe suas filhas para o mister a que se propõe, garantindo-lhes ao mesmo tempo o mais restricto cumprimento de seus deveres.

Mofina

E' pedra que não joga.
Agua mole em pedra dura,
Tanto dá até que fura.

(Mas esta é de bronze, que se não tem furado por ser estanhada).

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão da cidade de Nazareth, desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, a concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, que passou a fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio ; e por este motivo, pois, é de novo chamado para o dito fim, pois deve S. S. lembrar-se que este negocio é de mais de oito annos, e quando o senhor seu filho se achava nesta cidade.

RECEBEU

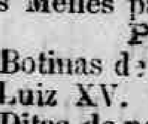

A Botina Maravilhosa

recebeu pelo vapor francez *Henry IV*, completo sortimento de botinas e sapatos Meliés para senhora e homem.

Para senhora

Botinas de cordovão inteiriças, salto a Luiz XV.

Ditas de pellica dourada, salto a Luiz XV.

Ditas de pellica preta, salto a Luiz XV.

Sapatos de pellica dourada, salto a Luiz XV.

Ditos de pellica preta, salto a Luiz XV.

Para homem

Botinas de verniz, inteiriças.
Ditas de setim e verniz.
Ditas de pellica e verniz.
Ditas de bezerro, inteiriças, sola grossa.
Ditas de dito, inteiriças, sola fina.
Ditas de dito, gaspiadas, sola fina.
Ditas de cordovão, inteiriças, sola grossa.
Ditas de cordovão, inteiriças, sola fina.
Ditas de cordovão, gaspiadas de pellica.
Ditas de cordovão, gaspiadas de cordovão.
Ditas de pellica, com biqueira de verniz.
Ditas de pellica, gaspiadas de pellica.
Ditas de panno azul, gaspiadas de pellica.
Sapatões de cordovão, com fita.
Ditos de cordovão, com elastico.

Assim como, outros muitos calçados que torna-se massante, mencionando-se.

Botina Maravilhosa
Rua Primeiro de Março n. 19.

Casa da Fortuna

AOS 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um inteiro n. 2409 com 4:000$, um quarto n. 2669 com 300$000, um quarto n. 608 com 100$000, um quarto n. 630 com 100$, um quarto n. 3941 com 100$ e outras sortes de 40$ e 20$, da loteria que se acabou de extrahir [226.ª], convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 2.ª parte das loterias, a beneficio dos alumnos pobres de instrucção primaria [227.ª], que se extrahirá na quarta-feira 6 do corrente mez.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000
EM PORÇÃO DE 100$000 PARA CIMA.	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$875

Manoel Martins Fiuza.

Engommadeira

Precisa-se de uma engommadeira, que seja perita no seu trabalho, para casa de pequena familia : na rua de Paulino Camara, antiga Cambôa do Carmo n. 36, 2º andar.

Leiam isto

Vêdes estes espectros que tão lentos
Movem os passos, arrastando a custo
Do arruinado corpo os debeis restos?
Teem na pallida fronte as rugas da *fome*...
Mal contam lustros seis, e já estão velhos
E' a *má alimentação* que lhes cava *ssa*
(Thomaz).

Prompto : Ha quem contéste o que acabamos de transcrever ? Ninguem falla ? Dou-lhes uma... dou-lhes duas ... dou-lhes tres e *quem cala consente* ; continuemos :

A vida humana assenta sobre duas bases, a cama e a mesa : uma é complemento da outra ; separem aquella desta e a vida não terá mais razão de ser. Um exemplo fará calar a algum sovina que por ventura appareça, ei-lo :

Ha na sociedade uma casta de individuos que nunca se fartam de aconselharem e mesmo ordenarem o jejum ou abstinencia, e isto sob as mais aterradoras ameaças ! Esses individuos, são os... maiores egoistas do mundo, porque, ao passo que assim procedem, comem até chegarem ao extremo da indigestão, e bebem até vacillarem de ... prazer.

Ha um rifão que explica satisfactoriamente a moralidade do facto, e é :

Quanto menos somos melhor passamos.

Agora é chegado o momento de indicarmos o sitio aonde todos devem se dirigir, afim de comprarem generos alimenticios de superior qualidade e por preços modicos ; porque, amigos como somos da velha humanidade, só queremos o seu bem estar.

Venham todos
á rua do Imperador n. 14
ARMAZEM DO NUNES

Onde ha constantemente, um esplendido sortimento de viveres de todas as qualidades e que se recommendam pelas suas qualidades nutrientes, sabor agradavel e frescura.

Não falta nada : o gastronomo, por mais exigente que seja, ficará completamente satisfeito. Venham ver os mais delicados acepipes, os manjares mais saborosos, os preparados mais palpitantes, as iguarias mais excitantes, os vinhos finos e regeneradores, as cervejas calmantes, os licores, a deliciosa canna, e finalmente o que de melhor se pode desejar para apresentar uma mesa colossalmente lauta.

Notem bem :

E' na rua do Imperador n. 14

Armazem do Nunes

Que todos devem ir recheiarem as suas despensas do que ha de melhor e com pouco dinheiro.

Aluga-se

o 3º e 4º andares do sobrado n. 13, sito á rua do Bom Jesus ; 2º, 3º e a loja do de n. 40, sito á rua do Padre Floriano ; e a loja do de n. 37 da rua da Aurora : a tratar na casa n. 51 desta ultima rua.

AMENDOAS confeitadas
AMENDOAS confeitadas
para *SORTES*

SO' E SOMENTE

Na confeitaria do Campos, á rua do *Imperador n. 48.*

Aluga-se

a casa terrea n. 26 da rua do Forte, o andar do sobrado da de Lomas Valentinas n. 55, e o primeiro andar da rua da Senzala-velha n. 132 : a tratar na thesouraria das loterias.

Aviso

Fugio no dia 1º de fevereiro de 1877 a escrava Eufemia, crioula, de 25 annos, côr um pouco fula, baixa, cheia do corpo, testa pequena, por ter muito cabello, abre estrada e cafuringa, dentes perfeitos, vestido casaveque e saia de chita branca com listra azul, dito de quadrinhos rôxos, com babado e vivos de ganga amarella : roga-se ás autoridades e capitães de campo, e a qualquer pessoa a sua captura, sendo conduzida á rua do Imperador n. 50, onde serão bem gratificados com 50$.

Machinas de costura

Concerta-se toda e qualquer machina de costura, seja qual for seu autor, bota-se toda e qualquer peça por mais difficil que seja, garantindo-se seu concerto : na rua do Rangel n. 33, primeiro andar.

CASA

Aluga-se o grande sobrado á rua da Aurora, em Santo Amaro n. 159, aonde esteve o quartel general, com commodos para grande familia, tendo um grande mirante que descobre toda a cidade, agua, gaz e um grande quintal com arvoredo ; aluga-se no estado em que se acha, ou pintado á vontade dos pretendentes ; tambem é proprio para um grande collegio : a tratar na mesma rua n. 67, ou á do Marquez de Olinda n. 34, das 9 horas da manhã ás 4 da tarde. Para ver a mesma casa acham-se as chaves junto, casa n. 161.

Engenho Muribequinha

Furtaram, no dia 19 do corrente, da rua do Imperador, uma burra rudada foveira, bem feita e gorda, com uma orelha meia cabana, tendo o ferro M C, além de outros : estava com cangalha e cassuás, dentro dos quaes tinham duas lascas de assucar, um perú e um garrafão de aguardente. Quem a levar ao engenho acima referido, ou á venda do Sr. Ferreira, Oliveira & Irmão, na rua Direita n. 106, será bem recompensado.—*Manoel Carneiro Leão.*

Escrava fugida

Ausentou-se em fins de abril ultimo, do lugar da Torre, a escrava Firmina, crioula, de côr preta, de 28 annos de idade, baixa e secca do corpo, com falta de um dente na frente, levando comsigo uma cria do sexo feminino : recommenda-se a sua captura ás autoridades policiaes, aos Srs. capitães de campo, e a qualquer pessoa, e que a levem ao seu senhor o Dr. Pedro Affonso de Mello, na rua do Duque de Caxias n. 53, primeiro andar, onde se dará uma gratificação ao apprehensor.

300U000
Attenção
Escravo fugido

No dia 4 do mez findo fugio, no porto da Bahia, de bordo do vapor nacional *Bahia*, o escravo Romualdo, que seguia viagem deste porto para o Rio de Janeiro, de propriedade de Luiz José da Silva Guimarães, negociante no Recife, que o houve por compra em 25 de maio de 1869, a Jeronymo Theotonio da Silva Loureiro, morador na Baixa Verde, cujo escravo tem os seguintes signaes caracteristicos : côr acabralhada, estatura 5 pés, 1 pollegada e 3 pontos, cabello preto e carapinho, rosto comprido, olhos pretos, com olhar amortecido, nariz afilado, bocca grande, todos os dentes, barba pouca, e corpo grosso, em uma das mãos, por traz do pulso, tem um caroço á especie de um lombinho, pronuncia compassada, conservando-se, quando falla, em attitude humilde e vista baixa, tem de idade 30 a 32 annos, pouco mais ou menos, é filho de José e Antonia, escravos de Manoel Salvador, do lugar Fazenda Grande ou Pajeú de Flores, d'onde o referido escravo é natural, e onde exercicia o officio de ferreiro. Sahio desta cidade vestido com calça e camisa branca, paletot de alpaca preta, chapéo do Chile, levou um bahuzinho de couro, com bastante roupa branca ; assim como consta que no acto do embarque aqui, um preto foi á bordo e entregou-lhe a quantia de 600U000 a mandado de uma amasia de nome Romana. É provavel que tenha mudado de nome e de vestuario, e que ande calçado, para assim intitular-se livre e illudir a vigilancia das autoridades. Ha de com certeza seguir caminho da Bahia para esta cidade, em algum dos vapores da companhia bahianna, desembarcando em Maceió, ou pelo interior das duas provincias ; roga-se, portanto, ás autoridades policiaes e aos Srs. capitães de campo, ou á qualquer outra pessôa que delle tiver conhecimento, o apprehenderem, participando ou entregando-o ao seu respectivo senhor no Recife, rua do Commercio n. 5, que serão recompensados com a gratificação acima.

GUENNES
ADVOGADO
Rua do Imperador n. 48

E' urgente

O Sr. major Escovar é rogado a vir, com urgencia, a esta typographia.

PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, 1.º andar, dá-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual fôr a quantia.

Na mesma casa compra-se os mesmos metaes e pedras.

A Cabelleiraria Imperial, á rua da Imperatriz n. 60

Recebeu lindissimos chapéos para senhora e da ultima moda.

VENDAS

— VENDE-SE uma escrava moça, com cinco crias, tres das quaes escravas, sendo que a mais velha tem 12 annos : quem quizer comprar, dirija-se já cidade de Olinda, rua do Bom Fim, casa terrea grande, ao lado da igreja.

— Berços de ferro.
Balões de papel para illuminação.
Bandeijas de charão e de metal.
Quadros dourados e estampas.
Camisas de meia para homem e criança.
Cordões de seda para prender guardanapos.
Malas e bolsas para viagem.
Completo sortimento de objectos para presentes : vende o Bazar Victoria, rua do Barão da Victoria n. 2.

Attenção

Vende-se manteiga ingleza flor, de barril, a 1$000 a libra, dita franceza a 800 rs : no Progresso do Pateo do Carmo n. 9.

Pechinchas

A' rua Duque de Caxias n. 43, defronte da Pracinha

Venham vêr o Barateiro

Alpaca branca a 200 rs. o covado.
Batistas finas, padrões miudos, côres fixas, a 240 rs. idem.
Chitas escuras a 200 rs. idem.
Ditas percales finas a 300 rs. idem.
Cortes de vestidos com figurino, a uso da côrte, a 6$ cada um. A elles, pois são bonitos.
Linhos pardos para vestidos a 240 rs. o covado.
Cambraia Victoria fina a 3$, 3$500 e 4$ a peça. E' barato.
Camisas inglezas com peito de linho a 35$ a duzia. São de 60$.
Brim pardo liso para costumes de homens 400 e 500 rs. o covado.
Bramante fino com 10 palmos de largura a 1$500 a vara.
Maripôsas á irlandeza a 400 rs. o covado.
Cortes de casemira fina a 3$500.
Madapolão francez fino a 4$, 5$, e 6$ a peça.
Algodão fino a 4$ a peça.
Popelinas de linho e seda a 300 rs. o covado. São de 500 rs.
Alpaca de seda, padrões modernos, a 500 rs. o covado. Eram de 1$200.
Colchas de fustão a 1$800 e 3$ uma.
Lençoes de bramante fino a 2$ cada um.
Lenços de côres abainhados a 1$ a duzia.
Gaega fina amarella a 320 rs. o covado.
E muitos outros artigos por baratissimos preços. E' para acabar. Dão-se amostras, dando-se qualquer penhor.

Só o n. 43 da rua do Queimado.

— VENDE-SE um bom sitio em Agua-Fria, na rua de Olinda ou Regeneração n. 5, com 200 palmos de frente e 800 de fundo, muito bem pintado, com uma casa de moradia, com muitos pés de coqueiros, laranjeiras de toda qualidade, muitos pés de mangueiras e mangabeiras, bem plantado de flores de toda qualidade ; no fundo do sitio tem grande baixa para quem quizer fazer plantação de capim, milho ou feijão ; e tambem se vende um terreno no Arraial, defronte da casa amarella : a pessoa que quizer fazer negocio, tenhá a bondade de vir á rua do Rosario da Boa-Vista numero 54.

LIQUIDAÇÃO
DE
FAZENDAS
NA
Fragata Amazonas

47— Rua Duque de Caxias — 47

Chitas escuras e claras, a 200, 240, 280 e 320 rs.

Baptistas finissimas, a 280 rs.

Cretones finos, escuros e claros, a 360 e 400 rs.

Mariposas francezas, a 400 e 440 rs.

Popelinas de linho, a 200, 240 e 320 rs.

Ditas de linho e seda, a 400, 500 e 600 rs.

Ditas de seda pura, a 1$ e 1$200.

Sedas escocezas, riquissimos padrões, a 1$500.

Setim macáo, todas as côres, para vestidos e enfeites, a 1$200.

Alpaca lavrada, para vestidos, a 360 e 400 rs.

Vestidos de cambraia bordada, a 6$.

Lenços brancos abainhados, a 2$ e 1$800 a duzia.

Bramante com quatro larguras, a 1$500, 1$600 e 1$800.

Lençóes de bramante, a 2$.

Camisas brancas, inglezas a 25$, 36$ e 40$000.

Collarinhos e punhos bordados, para senhora, a 2$.

Cortes de casemira para calças, a 3$500 e 5$.

Meias finissimas, sem costura, para homem, a 6$.

Cortinados para cama e janella, a 6$, 7$ e 8$.

Ceroulas de linho, a 28$ a duzia.

Vestuarios para meninos, ricamente enfeitados, a 3$.

Sombrinhas de sede, para senhoras, a 3$.

Madapolão francez e inglez, a 4 000, 4$500 e 5$.

Algodão branco a todos os preços.

Seda branca, para vestido de noivas, a 1$200 e 1$400.

Dão-se as amostras e manda-se ás fazendas em casa dos pretendentes.

Rua Duque de Caxias n. 47.

Alpacas lisas

Amarellas
Violeta
Azul
Parda
Bismark
Cinzenta
Róxa
a 400 rs. o cavado

6 rua do Cabugà
loja da Conquista.

Aviso

A refinaria á rua de Domingos José Martins n. 90, scientifica a seus freguezes que do 1.º de junho proximo futuro em diante, retalha os seus assucares pelos preços seguintes : 1.ª sorte a 5$760, 2.ª 5$120 e 3.ª a 4$480 por 15 kilos.

Quem contestará que os mais barateiros na rua do Crespo n. 20, sejam :

Almeida & Campos ?

Entremeios e babadinhos, transparentes e tapados, a 500 rs. a peça.

Chitas escuras, bons pannos e claras, para 240 rs. o covado.

Ganga amarella, clara e escura, para 320 rs. o covado.

Esguião de linho, tambem amarello, para enfeites, com um pequeno defeito, a 500 rs. o covado.

Bramante de algodão, muito largo, duas larguras, a 1$400 e 1$600 a vara.

Dito de linho puro, para lençóes, a 2$000 a vara.

Lençóes de bramante, a 2$000 um.

Cobertas de ganga, forradas, a 3$000 uma.

Cobertores de lã, duas vistas 3$000 e 3$500 um.

Ditos de lã pura, escuro, para escravos, a 2$000 um.

Lãzinhas escocezas, a 160 rs. o covado.

Ditas escocezas, verdadeiros padrões scuros, a 240 rs. o covado.

Alpacas de côres, lavradas, muito bôa seda, a 360 rs. o covado.

Popelinas de linho, grande s to, a 240 rs. o covado.

Flor da India, duas côres, lindissimas, a 500 rs. o covado.

Chitas pardas, gostos novos, duas côres, á regente, a 320 rs. o covado.

Cretones inglezes e suissos, que sortimento, para 360, 400 e 440 rs. o covado.

Grande sortimento de popelinas de linho e linho e seda, a 400, 500 e 600 rs. o covado.

Ditas de quados e de listras de seda, bons gostos, a 700 rs. o covado.

Cambraia branca e preta, para forro, (crinoline) a 400 rs. a vara.

Cortes de casemira, pechincha, lindissimos gostos, a 3$ um.

Lenços de linho, abainhados, a 1$800 a duzia.

Brim pardo, de côres, Angola, etc., a 500 rs. o covado.

Chales de lã, todos floridos a 2$000 um ; é barato.

Camisas de linho com collarinhos, para homem, a 30$ a duzia.

Meias para senhoras, homens, meninos e meninas, diversos preços.

Punhos e collarinhos para senhoras, gostos modernos, a 2$ um par.

Panno da costa, a 1$ o covado.

Os modernos vestidos de cambraia, bordados, promptos, a 10$.

Cortes de vestidos, em cartão, a 8$ um.

Ditos enfeitados, a 4$, 6$ e 7$ um.

Ditos de linho pardo, já promptos a 12$ um.

Linho para vestidos, liso e de quadros, e de duas côres, a 360 rs. o covado.

Madapolão para 4$000, 4$500 e 5$ a peça.

Algodão branco, de 3$000 a 5$000 a peça.

Na rua do Crespo n. 20, loja das tres portas, de Almeida & Campos.

Mudou-se o tempo

Joaquim Ferreira Campos & C. tem para vender espartilhos de setim a 8$, ditos de dito a 4$, cortinados bordados a 10$, meias de cretone superior a 2$: na rua Primeiro de Março numero 21.

E' o 59

A rua Duque de Caxias
Loja dos
Barateiros

Admirem como se vende por preços tão resumidos

Lindos cortinados bordados, para camas e janellas, a 5$500 o par !

Gostos modernos em camisas de cretone, a 35$ a duzia e 2$800 uma.

Cortes de casemiras finas, bom sortimento, a 5$; a elles.

Ditas em peça, para costumes, por baratissimos preços, a 1$800, 2$500 e 3$500 ; aproveitem.

Chapéos de sol, cabo de metal, a 7$000.

Baronezas de linho, rica fazenda para vestidos, e polonezas a 800 rs. o covado !

Rico sortimento de maripôsas, o que ha de melhor, a 400 e 440 rs. o covado !

Flor do prado, proprias para vestidos de noivas, a 500 rs. o dito.

Importante sortimento de cambraias bordadas e arrendadas, a 4$ a peça ; está se acabando.

Popelinas modernas de linho e seda, a 500 e 800 rs. o covado.

Chitas claras e escuras, finas cores, a 240, 260 e 280 rs. o dito.

Novos padrões e cretones allemães e francezes a 360 e 440 rs. o dito.

Chales finos de casemiras, a 6$.

Peças de esguião a 3$; é barato.

Colchas de côres, finas, a 2$800 e 3$000.

Toalhas acolchoadas, a 3$500 a duzia.

Lenços abainhados, em lindas caixinhas, a 1$800 e 3$; é bom verem.

Gollinhas e punhos para senhoras, a 2$500.

Finos cobertores de lã de côres, a 5 000.

Liquidação
No 59
á rua Duque de Caxias

Lindas casemiras de côres, para costumes, a 2$000, 2$500 e 3$000 o covado !

Bonitos cortes de dita, a 3$500 e 5$! aproveitem.

Anjo da meia noite, novos padrões desta rica fazenda, a 320 rs. o covado.

Lãzinhas de quadros, finas, a 100 e 120 rs. o dito !

Cortes de vestidos de nanzuc arrendados, com listras de seda a 6$!

E só quem vende por estes preços é Carneiro da Cunha & C., á rua Duque de Caxias n. 59.

E' sempre assim

O que vai apparecendo de novo e elegante no mundo da phantasia e do bom gosto a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, vai recebendo como sempre taes artigos, para d'esta fórma poder satisfazer aos caprichos de sua boa e escolhida freguezia, e com especialidade ao sexo amavel, a quem muito se dedica. Agora mesmo acaba de receber diversos artigos que limita-se a descrever d'entre muitos os seguintes : bonitas grinaldas e véos de blonde para noivas, delicadas rendas e bicos valenciennes, lindas caixinhas para costura, ditas com finas perfumarias, carteiras com boas e finas agulhas, modernos punhos e collarinhos para senhoras.

Porta-flores

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber um lindo sortimento de porta-flores, com passarinhos e sem elles, proprios para janelllas ou salas de dansa.

Aspas para espartilhos

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, recebeu aspas forradas de camurça, para espartilhos de todos os tamanhos.

Aos negociantes de fóra

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, está resolvida a vender suas mercadorias dando o desconto de 10 %, quando a compra não for menor de 100$, e os preços serão os mais reduzidos por que se costuma a vender nesta praça.

Contra a ferrugem

O aço ou ferro o mais enferrujado fica limpo e polido com a applicação da lixa de borracha, novo preparado que recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, e vende pelo baratissimo preço de 500 rs. cada uma.

Anneis com letras

Recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, uma pequena quantidade de anneis com letras, proprios para crianças, e está vendendo a 2$500 cada um.

Flores pretas

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, recebeu bonitas flores pretas, proprias para chapéos ou enfeites.

E' barato

Papel amizade a 400 rs. a caixinha enveloppes porcelana a 500 rs., cordão para vestido a 20 rs. a peça, papel para enfeitar bolos a 20 rs. a folha, botões para punhos a 200 rs. o par, glicerina para amaciar o calçado a 1$ o boião, tinta para marcar roupa a 500 e 1$ a caixinha, abotoaduras para collete a 200 rs., fita de linho a 60 rs. a peça, tudo isto está queimando a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Fogos chinezes
inoffensivos para salão
Um cartão contem 60 carteiras com papel relampagos e 24 caixinhas com estrellinhas : á rua do Amorim n. 37.

Aos Srs. proprietarios e
constructores de obras

Vende-se por baratissimos preços travejamentos e esteios de diversos tamanhos e qualidades, bem como linhas de 50 a 60 palmos : a tratar com Costa, na rua Imperial n. 95, ou no pateo da estação das Cinco Pontas, nas chegadas dos trens de 8 horas da manhã e 5 1/4 da tarde.

Saias bordadas a 3,000 rs.

Vende-se saias bordadas pelo baratissimo preço de 3$000, quem duvidar venha ver e comprar: na rua Duque de Caxias n. 88, loja de Demetrio Bastos.

O barateiro

Rua Primeiro de Março n. 1

Os novos proprietarios deste bem conhecido estabelecimento, tem a honra de scientificar ao publico em geral, que além do bom sortimento que continuadamente tem, fizeram acquisição de outros muitos artigos de gosto, e que vendem por barato preço.

Lindas popelinas de bons gostos, de linho, seda e linho, para 400, 600 e 700 rs. o covado.

Flor do prado, que lindos desenhos, e custa 560 e 600 rs.

Mariposas de côres lindas e fixas, para 400 e 440 rs.

Fustões brancos acolchoados, lindos gostos, para 700 e 800 rs. o covado.

Cretones suissos, allemães e francezes, gostos muito lindos, para 360, 400 e 460 rs. o covado.

Bom sortimento de chitas escuras e claras, para 240, 280 e 300 rs.

Flor dos Alpes, que linda fazenda para vestido, para 480 rs. o covado.

Merinós de côres para vestido, para 800 e 900 rs. o covado.

Linhos de quadrinhos, lindos gostos, para 500 rs. o covado.

Lãsinhas com listras de seda, para 700 rs. o covado.

Selezia com 20 jardas, para 25 e 28$ a peça, é barato.

Mantas, gravatas para senhora, como são lindas, para 1$200, 1$500, 2$, 2$500 e 3$; convem ver.

Punhos e collarinhos para senhora, para 2$, 2$500 e 4$.

Bramante de linho com 10 palmos, para 2$400 e 2$500 a vara.

Dito de algodão, para 1$500 e 1$600.

Atoalhado adamascado para toalhas a 1$500 a vara.

Guardanapos com franja, para 3$500 a duzia.

Ditos grandes, fazenda superior, para 6$, 7$ e 8$ a duzia.

Toalhas felpudas, para 6$.

Brim branco, exposição, para 2$ a vara.

Que lindo sortimento temos de camisas de meia, flanela, de cretones, brancas, francezas e inglezas, e sem competencia em preços; a ellas.

Merinó preto, cantão, bombazina de lã, preta, princeta, alpacão. etc., etc.

Córtes de casemira a 4$800, 5$, 6$ e 8$.

Casemiras para custumes a 4$ o covado; que fazenda!

Esguião de linho, para 16$ e 19$ a peça.

Redes de tapoarana de côres e brancas, para barato preço; a ellas, a ellas.

Chales de casemira de cores para 6$ e 7$.

Chapéos de feltro á madame Angot, para 5$500 e 6$.

Bom sortimento de meias para menino, menina, senhora e homem, tanto de cores como brancas, que vendemos muito barato.

Lenços abainhados para 1$800, 2$, 3$500, 4$500, 5$500 e 6$.

Ceroulas de linho e algodão.

Cambraias transparentes e tapadas para 3$500, 4$, 5$ e 6$.

Brim pardo, liso, proprio para roupas de meninos e homens para 500 rs. o covado.

Brim de Angola para 440 rs. o covado.

Alem destes, temos muitos outros artigos, bem como grande sortimento de fazendas grossas, proprias para o mato, que vendemos por preços muito limitados.

NO BARATEIRO

Confronte ao arco de Santo Antonio.

24—RUA DO COMMERCIO—24

Neste estabelecimento vende-se o verdadeiro e superior vinho de Bordeaux, tanto em barris como em engarrafado, e mais [illegible] em qualquer parte, por ser recebido de conta propria. No mesmo estabelecimento compra-se garrafas vasias que tenham servido para vinho de Bordeaux ou cognac.

Museu de Joias

N. 4—Rua do Cabugá—N. 4

Este importante estabelecimento de ha muito conhecido do respeitavel publico, tem na Europa um de seus socios bastante habilitado para a escolha das joias, que constitue o seu esplendido sortimento, tendo por esta fórma novidades constantemente no artigo joias. Asseveram seus proprietarios que, a modificação nos preços e agrado e a sinceridade de que usam, fará com que qualquer pessoa compre uma joia qualquer e ainda mesmo sem precisão.

Pedem, pois, ás Exmas. familias para visitarem o seu estabelecimento, que se acha aberto das 6 horas da manhã ás 8 da noite.

Joias de brilhantes. De brilhantes teem ricos adereços me elegantes caixas apparelhadas de prata, e para todos os preços, tendo entre elles adereços de subido valor, por serem dos melhores fabricantes que tem vindo á esta cidade; assim como, anneis, brincos, cruzes, caçoletas, broches, rosetas e uma infinidade de brilhantes soltos, para cravar á vontade do comprador.

Joias de phantasia. De ouro, com pedras finas, tem um variadissimo sortimento de brincos, caçoletas, voltas, braceletes, cadeias para homens e senhoras, até lapis, canetas, apitos, etc., etc.

Joias de prata. De prata tem colheres, castiçaes, esporas, salvas, bandeijas, faqueiros e paliteiros, etc., etc.

Relogios. Teem um completo sortimento de relogios de prata e ouro, para homens, senhoras e meninos, todos dos melhores fabricantes.

Joias para baptisados. E' para este acto que chamamos a attenção das Exmas. madrinhas e padrinhos, porque temos um completo sortimento de pequeninas joias, e em caixas proprias para dadiva no acto do baptismo.

Além destes poucos artigos que mencionamos, temos outros que não podendo mencionar por ser enfadonho, sorprenderão á todos que visitarem nosso estabelecimento.

Joseph Krause & C.

NÃO MAIS CABELLOS BRANCOS!

Agua de chinolina

Para tingir instantaneamente os cabellos

PREPARADA POR

BARTHOLOMEU & C.

PHARMACEUTICOS DA CASA REAL DE S. M. F. EL-REI DE PORTUGAL, PREMIADOS EM A DIVERSAS EXPOSIÇÕES COM O PRIMEIRO PREMIO DE SUA CLSSE.

Unico composto, cuja base principal são principios vegetaes, que póde por isso ser usado por tempo indefinido, SEM O MENOR RECEIO de alteração da saúde. Esta agua admiravel dá aos cabellos, em poucos minutos, uma côr e brilho natural, desde o castanho até o negro, e, ao contrario de todas as tinturas conhecidas, tem um aroma agradabilissimo, que facilita o seu uso ás senhoras, ainda as mais difficeis. AFFIANÇAM-SE OS RESULTADOS E EFFEITOS INOFFENSIVOS, quér a applicação seja limitada á barba, quér comprehenda os cabellos da cabeça.

Todo o frasco, que não levar assignatura em mataruja branca, deve ser regeitado como uma falsificação.

DEPOSITO GERAL

PHARMACIA E DROGARIA

34---Rua Larga do Rosario---34

Pernambuco.

GRANDE SERRARIA A VAPOR

Caes do Capibaribe ns. 28 e 30

Neste grande estabelecimento os Srs. proprietarios e mestres de obras, encontrarão grande sortimento de madeiras serradas, assim como se preparam todas as peças concernentes á construcção de predios, por preços mais baratos que em outra qualquer parte.

Preparam-se carroças para boi ou cavallo, e tambem assoalhos e forros.

Serram-se pranchões de amarello a mil réis (1$000) a linha, e de louro a s.

Caldeiraria Central

E

fundição de sinos e bronze

DE

Eduardo Cardoso & C.

Rua do Barão do Triumpho, outr'ora do Brum n. 66.

Os proprietarios deste estabelecimento previnem aos senhores de engenho, agricultores e ao publico em geral que continuam a fabricar os objectos abaixo mencionados, como sejam:

Machinas de Derosne para fazer espiritos, ditas de Collars, os melhores systemas, alambiques de feitios diversos, simples e com esquenta garapas, incluindo os de NOVO SYSTEMA, ultimamente adoptado na provincia, carapuças, serpentinas, tachos, passadeiras, repartideiras, escumadeiras, cobre picado para moer mandioca e todas as obras necessarias para o fabrico do assucar. Bombas aspirantes e de repuxo, de ferro, de cobre e de bronze. Sinos de 16 libras até 110 arrobas, fabricados pelo systema francez, torneiras de bronze e parafusos de dito, de todos os tamanhos.

Emfim fabrica-se toda e qualquer obra de cobre ou de bronze, com toda perfeição e gosto, para o que teem feito acquisição dos melhores operarios, podendo desta forma servirem bem aos seus freguezes e a todos quantos lhes honrarem com a sua confiança.

Na Caldeiraria Central

66—Rua do Barão do Triumpho outr'ora do Brum—66

Vende-se

o engenho Conceição, em Serinhãem, nesta provincia, muito bom d'agua, podendo safrejar annualmente 2,500 pães: quem o pretender, dirija-se á praça do Corpo Santo n. 15, primeiro andar, onde achará com quem tratar a respeito.

— VENDE-SE a casa terrea n. 170 na rua de Vidal de Negreiros, com frente de azulejo, com 1 porta e 2 janellas, 4 quartos e todos os commodos para familia grande, o terreno é proprio: a tratar na mesma casa.

Por 500$

Vende se uma preta de 25 annos, cozinha, lava e engomma soffrivel, e propria para campo, é baratissima: na rua de Hortas n. 96. Na mesma casa ha outros escravos para vender.

Popelinas por metade de seu valor

Vende-se bonitas popelinas de seda de lindos gostos e côres, pelo diminuto preço de 1$000 o covado; a ellas, que é pechincha: na rua Duque de Caxias n. 88, loja de Demetrio Bastos.

— SAUNDERS BROTHBRS & C. teem para vender em seu escriptorio na praça do Corpo Santo n. 11:

Tintas em massa, branca, de alvaiade de zinco e de chumbo, verde e preta.

Oleo de linhaça em latas de 8 1/2 galões.

Vinho do Porto, superior.

Dito Sherry.

Cognac. Em caixas de uma duzia.

Cerveja branca e preta, da muito conhecida marca Z, em caixas.

UMA

Visita

Somente

Vos fará

Convencer

E affirmar

O ser

O archiarmazem do Campos

A' rua do Imperador n. 28

o primeiro estabelecimento de viveres desta cidade, não só pela immensa variedade de suas *purissimas* mercadorias, como pela grande *modicidade* de seus preços. Uma visita, uma unica, fará conhecer a verdade do que levamos dito. Tirem a prova: venham todos ao archiarmazem do Campos, e depois digam franca e conscienciosamente se temos ou não *carradas de razão*, quando apregoamos a sua preeminencia!

Leião os factos:

A alta aristocracia e a escolhida burguezia, visita-o constantemente; o clerigo manda fazer nelle a sua *modesta* despensa; os proprietarios, os negociantes, os empregados publicos, os profissionaes, os artistas, e todos os que gostam de *passar bem com pouco dinheiro*, é nelle que vão fazer as suas compras diaria; os estabelecimentos de educação, as casas de pastos, os cafés, os senhores de engenhos, os directores de companhias e os commandantes de navios, abrilhantam suas mesas com as *peças* mais apreciadas de seu agradavel e excitante *repertorio*.

Um appendice:

Ha constantemente um importante sortimento de acipipes, iguarias, preparados e ricos objectos de phantasia, assim como uma soberba collecção de vinhos, licores, cervejas, champagnes, bitters, xaropes e outras bebidas proprias ás nossas estações.

Vejam as provas:

Os proprietarios do archiarmazem do Campos, á rua do Imperador n. 28, teem nos dous grandes emporios commerciaes da Europa, Paris e Londres, habeis e constantes correspondentes, que se acham autorisados a mandarem, cada mez, uma remessa do que apparecer de melhor e de mais pura confeição na arte sublime da gastronomia.

Garantias:

Se a nossa mãi commum é a *barriga*,
Laboratorio sublime do prazer,
Devemos nós extremosos filhos ser
De mãi tão desvellada e tão amiga.

E como assim não ser, se nella temos
Uma fonte perenne de calor?
E se nas suas sabias leis nós [illegible]
A força, a paz, a vida e o amor!

Eia filhos! tratemos della sem hesitação;
Bons presuntos, bons vinhos e manjares:
Todo dia lhes demos bons jantares,
E teremos: alegria! prazer! inspirão!...

Conclusão:

Vende-se barato
e a dinheir

Verniz para mobilias, armações, etc., etc.

O fabricante e inventor deste verniz garante a duração por seis annos e presta-se a mandar envernizar qualquer obra por metade do preço geral, no entretanto a applicação é tão facil que qualquer pessoa a póde fazer.

1 frasco 1$200
1 duzia 12$000

Unicos depositos: ruas do **Barão da Victoria n. 28 e do Marquez de Olinda n. 53.**

Cimento

Do verdadeiro cimento Portland vendem erreira da Rocha & Pinto, á rua da Madre de Deus n. 14.

LISTA GERAL 226.ª

DOS PREMIOS DA 7.ª PARTE DAS LOTERIAS CONCEDIDAS POR LEI PROVINCIAL N. 593, A BENEFICIO DA IGREJA DE SANTO AMARO DAS SALINAS, EXTRAHIDA EM 30 DE MAIO DE 1877

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
7	4$	268	4$	491	4$	726	4$	982	4$	1226	4$	1477	4$	1794	4$	2004	4$	2209	4$	2452	4$	2621	4$	2837	4$	3058	4$	3320	4$	3514	4$	3766	4$
11	—	69	—	95	—	27	—	83	—	31	—	85	—	95	—	9	—	11	—	53	—	36	—	39	20$	59	—	22	—	15	—	71	—
12	—	73	—	96	—	29	—	85	—	34	—	90	—	1800	—	16	8$	13	40$	54	—	40	—	41	4$	60	—	23	—	20	—	74	—
17	—	78	—	503	—	[illegible]	—	90	—	38	—	91	—	5	—	22	4$	14	4$	57	—	43	—	48	—	63	—	27	—	24	—	75	—
19	—	80	—	4	—	46	—	97	—	43	—	98	—	6	—	25	—	18	—	63	—	44	—	49	—	65	—	33	—	26	—	81	—
32	—	82	—	9	—	60	—	1001	—	48	—	99	—	7	—	27	—	20	—	65	—	45	—	53	—	72	900$	35	—	27	—	82	—
34	—	85	—	11	—	63	—	3	—	57	—	1507	—	11	—	31	—	34	—	66	—	48	—	62	—	82	4$	40	—	29	—	84	—
43	—	87	—	12	—	67	8$	8	8$	60	—	8	—	12	—	32	—	58	—	75	—	55	—	63	—	84	—	42	8$	31	—	85	—
45	—	307	—	14	—	68	4$	9	4$	69	—	17	—	16	—	33	—	62	—	76	—	58	—	68	—	3111	—	44	4$	32	—	86	—
47	—	10	—	25	—	88	—	19	—	70	—	23	—	17	—	35	—	17	8$	77	—	59	—	78	8$	20	—	45	—	36	—	87	—
56	—	15	—	29	—	93	—	42	—	76	—	30	—	22	—	44	—	75	4$	81	—	63	—	79	4$	21	—	46	—	41	8$	97	—
60	—	18	—	33	—	96	—	47	—	77	—	32	—	23	20$	45	—	76	—	82	—	69	300$	86	—	23	—	47	—	44	4$	3802	—
61	—	23	—	38	—	97	—	48	—	78	—	51	—	25	4$	48	—	89	—	85	—	70	4$	94	—	25	—	48	—	49	—	6	—
64	—	28	—	42	8$	802	—	55	—	80	—	58	—	27	—	51	—	94	—	93	8$	72	—	95	—	26	—	53	—	51	—	8	—
73	—	34	8$	43	4$	8	—	60	—	83	—	59	—	28	—	53	—	2305	—	94	4$	76	—	99	—	31	8$	56	—	58	—	12	—
77	—	35	4$	45	—	16	—	62	—	90	—	65	—	34	—	69	—	15	—	95	—	78	—	2905	—	33	4$	58	—	60	—	17	—
78	—	38	—	49	—	20	—	68	—	94	—	66	—	39	—	74	—	16	—	97	—	86	—	8	—	35	—	63	—	61	—	21	—
83	—	49	—	50	—	24	—	72	—	95	—	81	—	40	—	75	—	17	—	2506	—	94	—	18	—	37	—	64	—	65	—	23	—
85	—	50	—	53	—	31	—	73	—	99	8$	95	—	49	—	76	—	18	—	9	—	97	—	20	—	45	—	74	—	66	—	27	—
86	—	61	—	62	—	40	—	75	—	1301	4$	96	—	54	—	77	—	19	—	12	—	98	—	27	—	47	—	82	—	70	—	42	—
87	—	65	—	64	—	41	20$	76	—	3	—	99	—	62	—	78	—	22	40$	21	—	2703	—	31	—	55	—	83	—	79	—	53	—
102	—	67	—	74	—	55	4$	77	—	11	—	1602	—	76	—	84	—	28	4$	22	—	8	—	32	—	61	—	88	—	85	—	58	—
18	—	68	—	82	—	59	—	82	—	23	—	10	8$	78	—	89	—	40	—	28	40$	10	—	34	—	64	—	93	—	94	—	73	—
23	—	76	—	84	—	62	—	86	—	25	—	11	4$	86	—	92	8$	43	—	29	4$	15	—	37	—	65	—	3402	—	3608	—	77	8$
26	—	77	—	90	—	63	—	87	—	27	—	26	—	89	—	93	4$	44	—	31	—	16	—	40	—	71	—	6	—	15	—	78	4$
[illegible]	—	85	—	97	—	64	—	91	—	28	—	48	—	90	—	96	—	45	—	32	—	19	—	43	—	74	—	14	—	20	—	85	—
[illegible]	—	86	—	98	—	67	—	98	—	30	—	51	—	95	—	2101	—	46	—	38	—	21	—	55	—	75	—	28	—	29	—	87	—
[illegible]	—	87	—	99	—	77	—	1101	—	35	—	55	—	98	—	5	—	49	—	41	—	32	—	63	—	80	—	29	—	30	—	88	—
49	—	91	—	608	100$	82	—	4	—	40	—	59	—	1906	—	10	—	51	—	45	—	35	—	66	—	95	—	31	—	32	—	96	—
50	—	92	—	12	4$	85	—	5	—	51	—	62	—	10	—	15	—	56	—	48	—	40	—	71	—	99	—	39	—	34	—	3903	—
51	—	404	—	30	100$	86	—	11	—	57	—	67	—	16	—	18	—	57	—	51	—	41	—	72	—	3201	—	41	—	37	—	17	—
61	—	6	—	31	4$	91	—	19	—	66	—	73	—	17	—	48	—	60	—	53	—	42	—	73	—	4	—	42	—	39	—	18	—
65	—	8	—	34	—	93	—	22	—	70	—	88	—	22	—	50	—	63	—	61	—	43	—	79	—	6	—	43	—	40	—	19	—
66	—	9	—	35	—	94	—	31	—	72	—	91	—	23	—	60	8$	64	—	63	—	49	—	81	—	7	—	49	—	45	—	22	—
67	—	11	—	52	—	903	—	38	—	73	—	93	—	26	20$	62	4$	65	—	69	—	51	—	85	—	23	—	50	40$	48	—	23	—
68	—	18	—	53	20$	10	—	42	—	79	—	1706	—	37	4$	63	—	71	—	77	—	64	—	93	—	33	—	57	4$	56	—	34	8$
71	—	23	—	55	4$	12	—	45	—	83	—	14	—	40	20$	66	—	74	—	80	—	77	—	94	—	41	—	58	—	71	—	41	100$
72	—	32	—	63	—	14	—	46	8$	1404	—	17	—	44	4$	68	—	76	—	81	—	79	20$	98	—	47	—	71	—	83	—	46	4$
87	—	33	—	72	—	25	—	51	4$	8	—	25	—	49	—	69	—	82	—	84	—	83	4$	99	—	72	—	74	—	95	—	47	—
96	20$	39	—	75	—	31	—	57	—	10	8$	33	—	57	—	71	—	85	—	88	—	86	—	3001	8$	75	—	83	—	3700	—	50	—
201	4$	42	—	82	—	41	—	62	—	13	4$	34	—	58	—	72	—	97	—	91	—	90	—	16	4$	80	—	86	—	5	—	53	—
8	—	43	—	83	—	44	—	71	20$	15	—	36	—	60	—	74	—	2403	—	93	—	97	—	17	—	90	—	87	40$	8	—	55	—
18	—	45	—	95	20$	45	—	75	4$	19	—	40	—	66	—	75	—	9	4:000$	94	—	2801	—	18	—	91	—	88	4$	14	—	59	—
23	—	48	—	96	4$	49	—	77	—	32	—	52	—	69	—	79	—	12	4$	95	—	8	—	22	—	94	—	92	—	15	—	72	8$
27	—	51	—	99	—	50	—	85	—	33	—	54	—	71	—	82	—	24	—	2605	—	15	—	31	—	96	—	95	—	21	—	73	4$
33	—	54	—	700	—	52	—	94	—	44	8$	58	—	84	—	86	—	26	—	6	—	19	—	34	—	99	—	97	—	23	—	78	—
37	—	55	—	9	—	60	—	98	—	51	4$	72	—	94	—	94	—	30	—	9	—	23	—	42	—	3308	—	98	—	42	—	79	—
50	—	63	—	13	—	68	—	1204	—	59	—	77	—	98	—	96	—	32	—	18	—	28	—	45	—	13	—	3503	—	48	—	82	—
55	—	65	—	20	—	71	—	17	—	64	—	78	—	99	—	99	—	35	—	19	—	33	—	52	—	15	—	8	—	55	—	84	—
59	8$	82	—	24	—	73	—	18	—	66	—	81	—	2000	—	2207	8$	36	8$	20	—	35	—	53	—	17	8$	11	—	85	—	93	—
61	4$	87	—	25	—	81	—	25	—	72	—	91	—	1	—	8	4$	43	4$														

ASSEMBLÉA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

PROROGAÇÃO DO ORÇAMENTO

(Continuação.)

O Sr. Martim Francisco :—E' a politica do —*amen*.

O Sr. J. de Alencar :—Será para conservar uma phantasmagoria de governo representativo, que illuda as nações estrangeiras ? Ellas conhecem bem semelhantes effeitos scenicos, pois todas ellas, até mesmo a velha Inglaterra, os teem ensaiado.

A Inglaterra, porém, tratou logo de reintegrar a verdade do systema representativo, e o conseguio justamente por meio da lei dos subsidios, que são o carro do rei deste systema. [Apoiados].

Cumpre-nos a nós imital-a, se não queremos ter a vergonha de ver abortar em nosso paiz uma fórma de governo que é a mais perfeita, e talvez por isso mesmo a mais difficil.

Para este grande empenho convoco liberaes e conservadores. Cumpre que trabalhemos juntos na realisação desta obra, que interessa a ambos os partidos e importa o futuro de nossas instituições. [Apoiados ; muito bem].

Todos erramos, senhores. Ninguem tem o direito de lançar a pedra...

O Sr. Esperidião :—E' uma confissão nobre.

O Sr. J. de Alencar : — ... mas, essa pedra que não podemos atirar em represalia, cumpre que em pia homenagem á patria a carreguemos, para levantar o edificio da nossa liberdade pratica. [Apoiados ; muito bem].

Se não tivermos a coragem, a força de collocar acima de nossas dissenções, de nosso antagonismo, os principios cardeaes do systema representativo, nunca seremos verdadeiros partidos, e é escusado insurgir-nos contra as tendencias absorventes desse poder, que bem longe de ser invisivel, é ao contrario da maior evidencia destes tempos. [Apoiados].

Senhores, o estudo da nossa historia financeira suscita algumas reflexões que julgo opportunas e necessarias nesta discussão, embora algumas já tenham sido expendidas por vozes muito mais autorisadas. [Não apoiados].

A nossa vida parlamentar, prescindindo do periodo organico, data de 1826.

A lei de 14 de novembro de 1827 contém o nosso primeiro orçamento para o anno civil de 1828 ; seguio-se a lei de 8 de outubro de 1828 que contém o orçamento do seguinte anno civil de 1829, e na qual se estabeleceu o actual exercicio financeiro, cuja inutilidade e inconveniencia estão sufficientemente comprovadas.

Todos nos recordamos da luta vigorosa, que a camara de 1829 travou, ácerca do orçamento dos tres semestres, com o governo, afim de obrigal-o ao equilibrio da receita com a despeza. [Apoiados]. Essa luta foi suffocada pela coróa que encerrou o parlamento, no seu termo regular, com aquella falla do throno celebre pela sua concisão e que era a expressão do despeito imperial por causa de um conflicto militar.

O Sr. Martim Francisco : — Foi o prologo da despedida.

O Sr. J. de Alencar : — D'ahi resultou uma dictadura financeira ; o paiz foi, durante 18 mezes, governado sem lei do orçamento ; mas, senhores, naquelle tempo, em que o espirito publico pulsava, a esses eclipses da liberdade succediam sempre as brilhantes irradiações do civismo brasileiro. [Apoiados].

A legislatura de 1830 vingou as prerogativas parlamentares ; e impoz ao governo [illegible] reducções no orçamento e na fixação de forças.

Com este orçamento de 1831 começaram os orçamentos [illegible]. São elles 34 apenas em 50 [illegible] e isso pela razão conhecida das repetidas prorogações e duplicatas.

O Sr. Affonso Celso : — [illegible] vezes teem havido prorogações desta ordem e oito ou nove leis teem regulado mais de um exercicio.

O Sr. J. de Alencar : — Quando se percorre o quadro das nossas leis financeiras ha uma observação saliente que logo fere o espirito. De 1831 a 1840, no decennio regencial, as leis de orçamento se succedem regularmente, anno por anno, votadas muitas vezes em outubro, novembro e dezembro. Só em 1839, como não sobrasse o tempo por causa da interpretação do acto addicional, foi votado o orçamento nos primeiros dias da sessão seguinte.

Assim, no periodo mais democratico da nossa vida constitucional, quando preponderou a influencia parlamentar, o orçamento, se não era uma verdade, porque infelizmente nunca o foi em nosso paiz, era ao menos uma homenagem sincera prestada por ambos os partidos aos dogmas do systema representativo. [Apoiados].

Em 1840 o soberano assume o exercicio da realeza, por uma revolução parlamentar, na qual os liberaes, permittam-me dizel-o, lhe ensinaram que a vontade do povo muitas vezes é o instrumento docil do *quero já* dos reis. Esse *quero já* está consagrado pelo Sr. ministro da fazenda que, desprezando a rectificação imperial, feita no Instituto, adoptou de preferencia a versão historica, a melhor lição constante de documentos authenticos, quaes são as actas legislativas. [Apoiados].

A revolução da maioridade foi providencialmente punida. Um capricho juvenil, irritado pelo orgulho de um velho e illustre ministro, desfez em um instante todos os esforços de um partido, toda a obra de uma revolução. Quem reinava préviamente pela vontade do povo contra a disposição constitucional ; não hesitou um instante em dissolver préviamente a legislatura eleita pelo povo. [Apoiados].

A maioridade e a situação anormal que seguio-se causou a primeira perturbação na nossa historia financeira. A resolução n. 283 de 7 de junho de 1843 contém a primeira prorogação, e a resolução n. 317 de 21 de outubro do mesmo anno o primeiro orçamento duplo ou biennal. Em 1845 apparece nova prorogação ; esta trouxe o segundo orçamento duplo, que por virtude de uma terceira prorogativa tornou-se triennal, regeu tres exercicios ; de modo que em 1849 faziam-se despezas e cobravam-se impostos decretados em 1846.

De 1851 a 1856, periodo de forte dominação conservadora, em que o nosso partido era dirigido por chefes independentes, como Paraná, Itaborahy, Euzebio, Uruguay, entrámos de novo nas condições regulares do systema, e os orçamentos se succederam anno por anno.

Em 1857, com o abatimento dos partidos, com a annullação do espirito parlamentar, reapparecem as perturbações financeiras, as quaes assumem tal gravidade, que se não tratarmos nós, liberaes e conservadores, sem distincção de partidos, de oppôr-lhe um dique, entraremos em plena dictadura financeira.

O Sr. Affonso Celso :—Continuaremos sob ella.

O Sr. Cesario Alvim :—Que está perfeitamente acentuada.

O Sr. J. de Alencar :—São realmente tristes, senhores, os dados que nos offerecé a historia financeira [illegible] reinado.

O Sr. Affonso Celso :—Apoiado.

O Sr. J. de Alencar :—Vou communicar á camara alguns, muito ligeiros, que pude colher.

Este reinado conta 36 annos. Destes, 12, a terça parte, não tiveram orçamento proprio ; houve quatro orçamentos duplos e quatro prorogações. Duas vezes o orçamento regeu tres annos, sete vezes regeu dous annos.

Se nos restringirmos ao periodo dos ultimos vinte annos, em que avultou a influencia da corôa, na medida do abatimento do espirito parlamentar, os dados são ainda mais desfavoraveis. Destes vinte annos, onze não tiveram orçamento proprio ; houve oito prorogativas temporarias e tres orçamentos duplos. Assim, póde-se dizer, que muito mais de metade deste periodo temos vivido em dictadura financeira, embora por delegação do parlamento.

A gratidão do povo inglez ergueu uma estatua a Hampdem, o cidadão corajoso que teve a hombridade de recusar o pagamento de impostos illegaes, expondo-se ás iras do rei. Nós, infelizmente, senhores, não temos a registrar o nome de um cidadão que tivesse, não digo esta coragem, mas esta resolução, talvez por não confiar bastante no nosso poder judiciario. [Apoiados da opposição]. Temos, porém, infelizmente de registrar nomes de ministros que foram forçados a cobrar impostos, sem lei que os autorisasse : o Sr. Calmon, marquez de Abrantes, em 1829, e o Sr. visconde do Rio-Branco em 1873 ; este, é verdade, que só por alguns dias.

Para que esta lista não se augmente com mais um nome caro ao partido conservador, para que não se inscreva nella o nome do illustre barão de Cotegipe, sou obrigado a votar pela resolução que se discute.

O meu voto não é, nem póde ser, expressão de confiança, é apenas uma homenagem que presto aos principios do systema representativo.

Outra impressão desagradavel que deixa no espirito o estudo de nossa historia parlamentar é o facto, a que ha pouco alludi, do excesso constante da despeza realisada sobre a despeza decretada.

Este facto, que se póde dizer permanente, é da maior gravidade, é um desmentido solemne á nossa constituição, e cumpre notar que no unico exercicio (1845 a 1846) em que o orçamento não foi excedido voluntariamente, sem motivos de força maior e com manifesto desprezo do voto do parlamento, a sobra é apenas de 289:161$829 ; entretanto os excessos, sobretudo de 1872 em diante, sobem a 20, 30 e 40,000:000$000. [Apoiados da opposição].

O Sr. Dantas :—Não se toma pé.

O Sr. J. de Alencar :—O nobre ministro da fazenda, que me faz a honra de ouvir, procurou, no seu ultimo discurso, attenuar esse constante excesso, com a pouca certeza das verbas do nosso orçamento. Assim apresentou S. Exc. um exemplo em relação aos beneficios ecclesiasticos, á verba de culto publico, dizendo que calculava-se a congrua de um certo numero de vigarios, entretanto que esse numero era superior.

Senhores, estou convencido, e o disse ao começar o meu discurso, que as nossas leis financeiras são ainda muito imperfeitamente preparadas. E' verdade que dá-se o facto notado pelo nobre ministro ; mas, senhores, esta pequena differença, no ordenado das diversas classes de nosso pessoal administrativo, não é para produzir os enormes excessos que eu acabo de notar. [Apoiados da opposição]. Esses excessos provém de outras causas : provém, principalmente, de um equivoco em que laboram muitos de nossos homens politicos.

Entendem elles que a nação é um soberano interdicto, ao qual o governo serve de tutor, e que, portanto, o governo está implicitamente autorisado a fazer tudo quanto fôr a bem do pupillo, contando sempre com a approvação deste.

E' um engano manifesto, senhores. A nação brasileira, longe de ser um soberano interdicto, é ao contrario um soberano no pleno exercicio de sua magestade, porque tem no parlamento a sua palavra, na lei a sua vontade e nos tribunaes o gladio de sua justiça. [Muito bem da opposição.] O governo não é seu tutor, é um mero instrumento de sua vontade, só em circumstancias extraordinarias póde constituir-se em gestor para velar na salvação publica. [Muito bem da opposição.]

O Sr. D. Pedro I, respondendo á representação dos patriotas de 7 de abril, disse : « Tudo farei para o povo, mas nada pelo povo. » Quem diria que estas palavras, condemnadas por uma revolução, haviam de ser durante o reinado inaugurado por essa mesma revolução, a unica senha do poder ? De que servio a abdicação do primeiro Imperador, se a nação brasileira continúa a ser um pupillo, governado por seus tutores ; nem sempre solicitos do bem publico ? [Apoiados da opposição.]

Acredito que não será necessaria uma nova revolução para affirmar as conquistas do 7 de abril, e mostrar ainda uma vez praticamente que no dominio da nossa constituição a unica divisa é : « Tudo para a nação e tudo pela nação. » [Apoiados ; muito bem da opposição.]

São credores de admiração os talentos do estadista que serve-se do poder para iniciar grandes idéas, fazer reformas importantes, promover os melhoramentos do paiz ; mas se este ministro não soube dirigir a opinião e grangear o congurso do parlamento, para realisar seus planos, se elle procedeu arbitrariamente, não merece mais o nome de estadista : é apenas um mero secretario mais ou menos intelligente do absolutismo. [Apoiados da opposição.]

Quando se trata da lei, não ha maior gloria para o ministro do que a lealdade na sua execução. Por mais importante que seja o resultado que se espere obter infringindo uma disposição em vigor, esse resultado será sempre uma violação da lei, uma infidelidade, nunca será uma gloria, senhores, porque a gloria, a verdadadeira gloria, como disse Lamartine, é honesta. [Apoiados.]

Em nosso paiz infelizmente muitos ministros costumam augmentar, costumam exagerar a sua autoridade, já consideravel, por meio de repetidos abusos e illegalidades. Uns tomam-se da mania de fazer regulamentos e regulam tudo ; outros querem ser reformadores, e reformam as repartições por luxo ; outros entendem que devem dotar o paiz de palacios, de monumentos ; outros finalmente têm por timbre não se passar um dia, *nullus dies in quo die* não assiguem um contrato ! [Risadas.]

Ora, nestas condições, não comprehendo, Sr. presidente, a confiança illimitada, que tem V. Exc. na reforma eleitoral.

O Sr. Cesario Alvim :—Já vai perdendo a confiança.

O Sr. J. de Alencar :—Acredita V. Exc. que os ministros presentes e passados, que têm procedido da maneira porque acabo de referir, hão de mudar de systema, só pelo accidente de serem eleitos, mais ou menos rapidamente ? Eu não o creio, e tenho a respeito da eleição, uma opinião que talvez pareça um paradoxo, mas que tem por si o exemplo da Inglaterra. A eleição não é mais do que um processo, mera designação de nomes, e não exerce na marcha do paiz senão uma influencia accidental e ephemera ; póde fazer uma situação antes liberal do que conservadora, antes conservadora do que liberal, mas o systema politico do paiz permanece o mesmo. O parlamento d'onde quer que venha, do primeiro ou do segundo escrutinio, do senso ou do suffragio universal ; o parlamento em um paiz de imprensa, ha de necessariamente obedecer á opinião se a opinião fôr vivaz, forte, energica ; se porém, a opinião estiver morta, o parlamento obedecerá ao governo, ao governo de hoje uo ao governo de amanhã, e quando o governo de hoje e o de amanhã forem a cópia do mesmo original, póde ganhar um partido, sem uma reforma eleitoral, mas de certo nada ganha o paiz. [Apoiados.]

Tudo confio da regeneração do senso moral e não direi agora o meio de obtermos esta importante reforma, porque vejo na attitude de V. Exc. que se prepara para chamar-me á discussão financeira,

O Sr. Presidente :—E' verdade ; observo ao nobre deputado que o artigo em discussão trata de exercicios findos ; peço pois que se restrinja á materia.

O Sr. Leão Velloso : — Elle está tratando de exercicios findos.

O Sr. J. de Alencar: —A eleição directa foi apenas um parenthesis...

O Sr. Cesario Alvim :—E já está em exercicios findos...

O Sr. J. de Alencar : —... e já cahio em exercicios findos, como diz o meu nobre collega. [Hilaridade.)

O Sr. Cesario Alvim : —Como diz o Sr. presidente da camara.

O Sr. Presidente :—Respeito os parenthesis, mas peço ao nobre deputado que não os faça muito longos.

O Sr. J. de Alencar : —Não só pela regra da grammatica e da rethorica, como em obediencia a V. Exc. farei os parentheses muito breves, e até prescindirei delles quando fôr possivel.

O Sr. Cesario Alvim : — O que o Sr. presidente quer é que não toque na eleição directa !

O Sr. J. de Alencar :—Tudo confio, como dizia, da regeneração do senso moral ; quando a infracção do orçamento, o excesso de despezas não decretadas, em vez de promover apotheoses ao ministerio, fôr ao contrario um motivo de censura, e censura severa ; quando esta violação da primeira das leis ordinarias, como a chamou o nobre ministro da fazenda, tiver, não na lettra morta, mas na lembrença viva do povo o seu verdadeiro nome, então sim, senhores, o orçamento será uma cousa seria.

Não basta, porém, lamentar o mal ; é mister e urgente corrigil-o ; e, apezar da incompetencia de que me averbou o nobre ministro da fazenda, expenderei algumas considerações que resumirei, porque esta discussão já vai bastante adiantada, e a camara está sufficientemente illuminada por discursos de mui notaveis oradores.

O Sr. Affonso Celso : — Mas está desejosa de ouvir a V. Exc.

O Sr. J. de Alencar : — Muito obrigado.

Para a regularidade dos nossos orçamentos o verdadeiro remedio não é outro senão o civismo do parlamento e a sinceridade do governo.

Quando essas condições existiram nunca encerrou-se o parlamento sem que fosse votada a lei do orçamento ; ainda mesmo que fosse preciso prorogal-o um, dous ou tres mezes.

O Sr. Esperidião : —E até sem subsidio.

O Sr. J. de Alencar:—Actualmente, porém, o parlamento acostumou-se a delegar as suas attribuições, e o governo investido de largas autorisações e habituado á dictadura, não precisa do auxilio, da assistencia do poder legislativo, cujos debates até o importunam.

O Sr. Dantas : —Por isso recusaram a emenda restrictiva.

O Sr. J. de Alencar:—Assim é que tem-se muitas vezes encerrado a sessão, quando, com mais alguns dias de trabalho, se podia votar o orçamento ; assim é que o nobre ministro da fazenda, quando deu ao parlamento longas ferias de 20 mezes, não se lembrou das difficuldades em que se havia de achar actualmente.

Todavia, embora a verdadeira causa da nossa desordem orçamentaria seja a decadencia do espirito parlamentar, é incontestavel que esta causa se aggrava com o vicioso processo das nossas leis financeiras. Conviria muito adoptar algumas praticas seguidas por paizes mais adiantados, e já consagradas até mesmo na recente constituição da Turquia. (Parece epigramma ; mas eu li ultimamente essa constituição que ácerca do orçamento contém as mais salutares e as mais sabias disposições.)

Uma das praticas que eu primeiro aconselharia é a da separação da parte fixa e invariavel da despeza, a qual não é creada pela lei annua, mas por lei permanente, bastando que se repetisse no orçamento o algarismo total para cumprir-se a disposição do § 10 do art 15.

Na Inglaterra esta descriminação da despeza consolidada e da despeza annua tem um grande alcance politico. Na despeza consolidada, que é permanente, a camara vitalicia intervem com plena attribuição legislativa ; na despeza annua, porém, ella tem só uma especie de véto, o direito de adopção ou rejeição, mas não o de emenda.

Em nosso paiz, quanda esta descriminação não produzisse o mesmo effeito politico, porque o senado se opporia, firmando-se no silencio da constituição, traria ao menos duas grandes vantagens.

A primeira era simplificar o orçamento, separando a maxima parte das verbas ; e não só o simplificava, como concorreria para tornal-o mais perfeito, evitando os erros que notou o nobre ministro da fazenda. A segunda vantagem, e de grande importancia, era evitar que decretassemos despezas permanentes qor meio de uma lei annua, o que é contrario ao espiritto da nossa constituição.

Além destas praticas conviria tambem adoptar a divisão do orçamento em varias, leis, idéa que já foi lembrada entre nós e creio que até iniciada.

V. Exc., Sr. presidente, conhece perfeitamente a organismo financeiro da Inglaterra e sabe que o *Budget* inglez se divide em tres partes . a primeira que é logo em principio votada é a da despeza ordinaria, tem o nome de *bill of supply ;* a segunda é da receita ordinaria e tem o nome de *bill of wais and means* ; a terceira, que é uma lei complementar das duas, é o *appropriation bill*.

Esse mecanismo não seria o melhor para o nosso paiz, mas alguma cousa poderiamos aproveitar delle.

(Continuar se-ha,)

FOLHETIM

A VISCONDESSA GERMANA

(CONTINUAÇÃO DAS TRAGEDIAS DE PARIS)

POR

XAVIER DE MONTÉPIN

VOLUME V

(Continuação do n. 121)

CAPITULO XXXVII

A RAINHA DA FESTA

O dia em que Octavio Gavard almoçava em casa do barão era uma quinta feira.

Fanny Lambert, condessa de Tréjan, como não interrompera as suas recepções durante o verão, as salas do pequeno hotel que conhecemos abriam as portas n'aquella mesma noite.

Croix-Dieu chegou á rua de Le Sueur pelas onze horas e meia.

A completa derrota da sua ultima tentativa tornava-o um pouco sombrio. —Tinha necessidade de se distrahir, e de retemperar o animo n'uma sociedade cheia de ruido, de movimento, de alegria.

Além d'isso tinha interesse em vigiar com os seus proprios olhos as operações dos seus associados, os senhores de Streny e de Champloup, que elle com razão ou sem ella suspeitava queriam apanhar uma parte muito leonina nos interesses hebdomadarios.

Em casa da condessa jogava-se forte ; as notas de banco e o ouro espalhados em cima do panno verde representavam muitas vezes uma quantia fabulosa.

Como nada tinham a receiar dos rigores da fortuna adversa, os dous batoteiros aristocratas pescavam, come era natural, nas aguas turvas, e em vista d'este estado de cousas, o barão de Croix-Dieu achava os dividendos insufficientes.

Os senhores de Streny e de Champloup, receiando que uma fortuna demasiadamente constante, não acabasse por suscitar desconfianças, punham em pratica um pequeno ardil, senão completamente novo, pelo menos muito engenhoso.

De tempos a tempos e alternadamente, tinham cuidado de perder uma quantia escandalosa. — Porém, como n'essas occasiões jogavam um contra o outro, Streny embolsava invariavelmente a grande banca de Champloup, e *vice-versa*, o dinheiro perdido tornava a entrar na bolsa commum, o que não impedia os frequentadores da rua de Le Sueur de dizerem uns aos outros :

— O azar d'aquelle pobre Champloup é verdadeiramente atroz esta noite !! — que bom jogador !!—é preciso que seja bem philosopho, e principalmente bem rico, para soffrer sem pestanejar tão frequentes e tão rudes derrotas !...

E na semana seguinte ou quinze dias depois, faziam-se iguaes considerações a respeito de Streny.

N'uma palavra, os dous trapaceiros gozavam entre as suas victimas, aliás bem pouco ingenuas, uma consideração que parecia invulneravel.

As salas estavam cheias de gente, quando o barão deu entrada.

Uma *diva* celebre e um tenor da moda acabavam de cantar o seu duetto.

Tinham sido ouvidos e successivamente applaudidos Berthelier e os irmãos Lionnet.

N'uma palavra, a parte musical da noite estava acabada.

A senhora de Tréjan, rodeada de meia duzia de elegantes de alta escola que constituiam o seu esquadrão volante, parecido com o de Blanche Lizely, condessa de Nancey, de um romance nosso, escutava rindo os seus gracejos,— mas o seu riso peccava por falta de naturalidade.—Fanny parecia distrahida e até preoccupada.

N'aquella noite a condessa trajava uma *toilette* tão original que talvez só ella, em Paris, tivesse a audacia para não recuar diante de tão atrevida phantasia.

Lembram-se ainda os nossos leitores de certo retrato pintado de memoria por Tréjan, e que Vibert, o mercador de quadros da rua Laffitte, queria a todo o custo comprar ?...

Recordam-se de que o capricho do artista tinha revestido com um trajo de bachante o seu modelo adoravel e principalmente adorado ?...

Pois Fanny Lambert déra a si mesmo o requintado prazer de realisar o sonho do artista.

O vestido branco, ou antes o *péplum* constellado de bordados de ouro entre-abria-se na altura do tornozelo, deixando adivinhar uma perna deliciosa calçada de meia de seda côr de rosa desmaiada que parecia mesmo carme, e descobrindo o pé de Cendrillon calçado do cothurno com fitinhas de ouro.

Um cinto de folhas de vinho, coloridas com os tons ardentes e avermelhados do outono, apertava-lhe em volta do breve talhe as prégas do *péplum*.

O pesado e crespo cabello louro, descia solto em aureas ondas, que fremiam luminosas pelas costas de lumbrantes, ás quaes tinham por missão occultar em parte.

Cachos côr de purpura, e grandes folhas d'um verde sombrio, formavam pittoresco dadema sobre a fronte de Fanny.

Uma pelle de panthera, presa no hombro por alamar de esmeraldas, occultava em parte os firmes contornos dos seios que pareciam esculpidos por Phidias em marmore de Carrara.

Nos braços nús trazia anneis de ouro mate enfiados até aos hombros.

Para achar,—a não ser no theatro,— o equivalente d'este trajo, vestido sem embaraço, e com uma graça atrevida e provocante coquetismo, seria preciso remontarmos até ao directorio, quando Mme. Tallien passeiava pelo jardim das Tulherias trajada com um vestido quasi transparente sobre fato de malha de seda,—e, em tempos mais recentes, a esse baile de mascaras dado no segundo imperio no ministerio dos negocios estrangeiros em que uma formosa e celebre italiana appareceu trajada de dama de copas, deixando ver, como nas cartas francezas, por cima do joelho maravilhosamente modelado, uma liga de velludo preto ornada de um coração de diamantes, o que provocou as seguintes crueis palavras proferidas por uma grande fidalga mascarada que não gostava d'ella :

— Ah ! condessa, não julgava que o seu coração andasse tão baixo. (1)

No momento em que annunciavam Croix-Dieu, Fanny afastou-se de repente do seu sequito de elegantes, deixando-os muito desanimados por aquella inesperada fuga, deu alguns passos ao encontro do recem-chegado, travou-lhe do braço quasi sem lhe dar tempo de se inclinar diante d'ella, e disse :

— Ah ! barão, como vem tarde !!— Sabe que principiava a desesperar !!

— Isso qué disse é lisongeiro, querida condessa,—replicou Croix-Dieu.— Mas como foi que póde dar pela minha ausencia estando tão brilhantemente rodeada.

— Ah ! barão, aquelles senhoresinhos são mais enfadonhos que a chuva meuda !

— Esta noite ?

— Sempre...

— A condessa está hoje com o seu nervoso...

— Porque ?

— Não sei...

— Pois bem, vamos ambos procurar a rezão, e acha-la-hemos... — verá... Tem alguma cousa confidencial a dizer-me ?

— Sim e não...—Bem sabe, barão, que vejo no senhor o que as devotas chamam, se não me engano um director espiritual...— Quando estou triste, consola-me...—Quando estou aborrecida, o senhor afugenta o meu aborrecimento...— Quando hesito, aconselhame...— Finalmente, é meu amigo... o meu unico amigo...

— N'uma palavra, tem precisão de ser aconselhada, distrahida e consolada, não é verdade ?...

— Não estou muito certa d'isso, mas é muito possivel...

— Veremos...—Como vão as cousas com Georges ?

Nem bem nem mal...—porém antes mal que bem...

— Continúa a irritar-lhe os nervos ?

— Ah ! parece-me que sim..

— Ainda não se tornou a applicar ao trabalho ?

— E não posso dissimular que nunca se applicará ..—Um ocioso é cousa intoleravel !...—Já lhe disse que além d'isso era ciumento ?

— Disse-me, e eu repliquei :— Tem elle para isso boas razões ?...— Torno a perguntar-lh'o...

— E eu torno a responder-lhe ;— Ainda não !... Mas, para ser franca, accrescento que não pode tardar...

— Já distinguio alguem ?

— Ai ! não... porque n'esse caso já não estaria aborrecida.

— Pois já chegou a esse ponto ?

—Já !... como sabe, tive porGe orges, hoje meu dono e senhor, uma especie de capricho... de phantasia... mas nunca amor,—o capricho passou, a phantasia desappareceu, mas o casamento ficou !...—A cadeia é pesada !— E' um pobre homem aquelle Tréjan !... Ah ! barão, ás vezes custa-me a perdoar-lhe o ter-me feito condessa com este conde absurdo !...—Volte-se e olhe lá para o fundo, á esquerda do fogão, por baixo do meu retrato... Verá que alegre cousa é ser mulher d'aquelle senhor...

Croix-Dieu obedeceu a Fanny, não adivinhando em rigor o que ella desejava mostrar-lhe...

Era Georges...

Muito pallido, a fronte contrahida, o sobr'olho feroz em pé no lugar que a condessa acabava de designar, Georges cravava na esposa um olhar sombrio, quasi ameaçador, e estranha fixidez.

— Que se passa no espirito d'aquelle rapaz ?— perguntou Felippe.— Parece que está furioso ?...

— Está com effeito....

— A que proposito ? Parece-me que não poderá ser por nos ver conversar...

— E' por causa do meu trajo...

— E' adoravel o seu trajo !...—Perdôe, condessa, mas chegou-se ha pouco a mim tão inopinadamente que não lhe pude dizer o que pensava d'elle !...— Está hoje, condessa, d'uma belleza fulminante !

— Bem vê !—exclamou Fanny com ar de triumpho.

— Mas, — proseguio Croix-Dieu — posto isso, comprehendo que Georges sinta apenas uma satisfação incompleta...

— Então porque ?

— Ah ! porque...

— De certo !—elle devia estar duplamente orgulhoso ! — Presto homenagem ao seu talento de artista realisando o trajo que elle inventou para mim, e, visto que d'este modo sou formosa todos os homens invejam a sua felicidade...N'uma palavra, faz invejosos... e nem todos que os querem os teem !

— Talvez ache que mostra um pouco de mais aos invejosos da sua felicidade aquillo em que essa felicidade consiste... Talvez desejasse guardar para si certos segredos da sua belleza que Fanny prodigalisa á admiração geral... — E' pequeno, é mesquinho : não contradigo isso... mas, em summa, é muito natural, e talvez no seu lugar estivesse tão preoccupado como elle...

— Ora adeus !— o barão tem espirito !

— Obrigado pelo cumprimento !... Mas o meu espirito,— (se é que o tenho)—servir-me-hia para bem comprehender que um tão transcendente coquetismo não é completamente infundado...—A quem quer agradar, condessa ?

— Ignoro... e espero...— O meu coração é como a natureza, tem horror do vacuo...—Nunca amei e sinto a sêde do amor...—Sei apenas uma cousa...— o homem que me fizer andar pensativa, como diz a legenda d'um desenho de Gavarni, não ha de ser um elegantesinho parisiense...—A fraqueza mette-me medo... Quero um senhor...— Virá elle ?

— Ha de vir, não duvide...—Atrevome até a affirmar que não se fará esperar...

Os olhos verdes da joven, os seus olhos cambiantes, os seus olhos de sereia, e de esphinge radiaram estranho fulgor.

Noves visitantes se apertavam em torno d'ella ;—teve de deixar Croix-Dieu para cumprir os seus deveres de dona da casa.

— Singular bicho que é a mulher !.. —murmurou o barão seguindo com o olhar a condessa demasiado seductora. —Esta devia considerar-se feliz !..—E' formosa como um sonho voluptuoso... Tem um marido facil que dominaria com um sorriso... — Pode espalhar o ouro a sabor dos seus caprichos...;— Reina e governa...— Que mais precisa ?... — O fallecido Sergio Aldeonoff tratava-a como quem trata um cão...— Não se me dava de apostar que tem saudades d'elle!...—A senhora de Stael em frente do mar italiano tinha a nostalgia do ribeirinho da rua do Bac...— Esta timida condessa tem a nostalgia das chicotadas... — Ora ! irei consolar Tréjan...

Após este curto monologo, Croix-Dieu atravessou os grupos, approximou-se de Georges, que permanecia immovel no mesmo lugar, e apertou-lhe a mão.

— Que lhe dizia minha mulher ?— perguntou o conde com voz suffocada.

— E' bem curioso !!—redarguio Felippe rindo.

— Fallava-lhe de mim, estou certo. Queixava-se de mim... vi...

— Segundo parece, foi um pouco severo para um trajo cuja idéa partio do senhor...

— Ah ! aquelle trajo !—repetio Georgas cerrando os punhos com raiva.— Aquelle maldito trajo em que a sua belleza se ostenta sem pudor !—Aquelle trajo que a expõe inteira aos olhares impudicos de todos esses homens !— Pedi... suppliquei... ameacei e nada obtive !— Que sou eu aqui ?... — Que papel faço ?—Que se deve pensar ? que se deve dizer d'um marido que supporta taes ultrajes ? que tolera tamanho escandalo ?—A'manhã Fanny quererá mostrar-se núa, e não poderei impedi-lo !!...

(Continuar-se-ha)

(1) Historico e textual.—1857. Veja-se a Historia intima do segundo imperio, pelo visconde de Beaumont-Vassy.

Typ. do *Diario*—Rua Duque de Caxias